



|              |                                                                                                                                                                             |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO Nº  | 0120004/2021                                                                                                                                                                |
| ÓRGÃO/SETOR: | Secretaria Municipal de Controle Interno                                                                                                                                    |
| OBJETO:      | Contratação de empresa especializada de consultoria e assessoria em gestão públicas nas áreas de controle interno e planejamento do Município de Olivença-AL (PPA/LDO/LOA). |

**CONTRATADA:** 3 A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA





Olivença/AL, em 29 de janeiro de 2021.

Ao Exmo. Sr.  
**JOSIMAR DIONÍSIO**  
Prefeito Municipal, de Olivença/AL  
NESTA

Assunto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Gestão Pública, nas áreas de Controle Interno e Instrumentos de Planejamento.

Senhor Prefeito,

Com os cumprimentos de estilo, vimos por meio deste, informar que recebemos proposta de prestação de serviços de consultoria e assessoria da empresa **3A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, situada na Av: Professor Sandoval Arroxelas, nº 480, Loja 07, Bairro Ponta Verde, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas - CEP: 57.035-230, inscrita no CNPJ sob o nº 21.603.858/0001-10, de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria em Gestão Pública, para as áreas de Controle Interno e Planejamento para este Município, durante o exercício financeiro de 2021.

Preliminarmente, cabe-nos avaliar, além dos documentos acostados aos autos, as circunstâncias que cercam a contratação de empresa para **consultoria, assessoria ao Controle Interno Municipal e Planejamento.**

O desenvolvimento do Controle Interno é de extrema importância e responsabilidade, tendo em vista não só exigência dos Tribunais de Contas, mas considerando também a legislação em vigor e o benefício que um Controle Interno atuante, eficiente e eficaz ocasiona para a Gestão Municipal.

Destarte, o treinamento/capacitação permanente dos profissionais é um ato que demonstra responsabilidade do gestor e a preocupação de se atender as exigências legais, que depende dos atos eficientes e eficazes de uma boa administração.

Frise-se que após realização de análise da documentação, foi constatado que a empresa 3 A Consultoria e Assessoria em Gestão Pública Ltda, dispõe de profissionais com ampla capacitação, conhecimento e larga experiência em administração pública





municipal para atuação na área de Controle Interno que pretendemos realizar, experiência esta que já ultrapassa a marca dos vinte anos, logo, é singular, sendo considerada de notória especialização, existindo assim apenas uma possibilidade de contratação, qual seja a que aponta para o fornecedor acima indicado.

### 1. Da Justificativa da Necessidade:

Considerando a complexidade dos serviços atinentes à área de controle interno, orçamento municipal, finanças e administração pública, bem como demais serviços de controle de gastos públicos, considerando exigências legais, bem como as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL, quanto à obrigatoriedade do Município;

Considerando a necessidade de elaboração dos Instrumentos de Planejamento, principalmente no primeiro ano de mandato (PPA-2022 a 2025), bem como da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO/2022, e a Lei Orçamentária Anual - LOA/2022;

Considerando a necessidade de acompanhamento e treinamento dos setores de administrativos em geral, como também o próprio Controle Interno;

Considerando que a eficiência da administração pública municipal tem impacto direto e imediato na qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão, reduzindo custos e ampliando a sua abrangência, e desta forma contribuindo de maneira determinante para o desenvolvimento social do Município;

Justificamos que a contratação do objeto em tela, advém da necessidade de implantarmos ações a serem desenvolvidas junto aos órgãos correspondentes, por não dispormos na nossa estrutura organizacional de profissionais habilitados nos setores indicados;

Sem perder de vista que a contratação de profissionais de maior quilate gerencial, administrativo e técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras municipalidades e órgãos, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses do Município.

Além disso, considerando a necessidade de praticar os atos Administrativos em harmonia com o princípio da Legalidade, necessitando de consulta a assessoria técnica especializada, é que se requer a autorização.





## 2. Da Descrição dos Serviços:

### 2.1. Serviços de Consultoria e Assessoria em Controle Interno abrangendo as seguintes áreas:

- » Orientação quanto ao cumprimento das legislações referentes ao controle interno, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
- » Orientação e acompanhamento acerca dos procedimentos de compras; planejamento das aquisições, elaboração de requisições, fluxo de contratações públicas, cadastramento de fornecedores e prestadores de serviços, publicações obrigatórias, controles, almoxarifado;
- » Assessoramento nos procedimentos e cumprimentos das normas legais previstas na Lei Complementar nº 101/2000;
- » Assessoramento nas apresentações de defesa em processos administrativos em prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE-AL;
- » Orientação e acompanhamento do órgão incumbido da gestão de pessoas;
- » Orientação dos procedimentos relacionados a admissão, demissão e exoneração, concessão de benefícios e vantagens, movimentação na carreira, lotação, avaliação de cargos, políticas de remuneração, qualificação e valorização, regime disciplinar, contagem de tempo, aposentação e demais institutos;
- » Orientações para pactuação e execução de convênios em geral;
- » Orientação voltada para o desenvolvimento institucional e modernização administrativa, especialmente para gestão de materiais, gestão financeira, gestão de pessoas e gestão de patrimônio;
- » Análise dos atos, instruções, regulamentos e demais fontes normativas existentes, relacionadas ao Controle Interno Municipal;
- » Análise do Portal da Transparência para avaliação da aderência aos requisitos estabelecidos na legislação vigente;





- » Assessoramento na elaboração de normatização técnica orientação e suporte aos órgãos da Administração no âmbito da gestão administrativa, financeira e patrimonial;
- » Revisão e implantação de novas rotinas, bem como para constituir alicerces sólidos referente planejamento da atual administração, com base na atual sistemática jurídica imposta aos órgãos administrativos;
- » Consultoria e assessoria ao Sistema de Controle Interno Municipal, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo, dos orçamentos e da gestão, de modo a promover a realização do bem público, para permitir a obtenção do resultado máximo com o mínimo de recursos, sem desvios e desperdícios;
- » Realização de Diagnóstico de Avaliações do desempenho da Gestão;
- » Assessoramento no controle e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial;
- » Acompanhamento da execução do orçamento e dos programas de trabalho;
- » Assessoramento nas avaliações do cumprimento das regras fixadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- » Assessoria na prevenção de desvios potenciais, através do controle de suas causas;
- » Assessoria no estímulo à obediência das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, estruturas e regimentos estabelecidos;
- » Assessoria na proteção dos bens, salvaguardando os ativos físicos e financeiros;
- » Auxílio à Administração, visando à antecipação prévia ao cometimento de erros, desperdícios, abusos, práticas antieconômicas e fraudes;
- » Assessoria na comprovação da legalidade e avaliação dos resultados dos atos administrativos, quanto a sua eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- » Recomendar os ajustes necessários com vistas à eficiência operacional;





- » Acompanhamento dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, assim como as nomeações para cargos de provimento em comissão e designações para função gratificada;
- » Normatização dos fluxos das contratações públicas, das rotinas de empenho, liquidação e pagamento, de processos de adiantamento (suprimentos de fundos), concessão de diárias, dentre outras normativas afetas ao controle interno;
- » Análise de folha de pagamento de pessoal e elaboração de recomendações do controle interno para a aplicação de parâmetros normativos sobre questões atinentes a vantagens pessoais, horas extras, incidências de encargos e tributos, isonomia entre cargos e funções públicas, plano de cargos e salários, acordos coletivos, dentre outras matérias relacionadas ao regime jurídico administrativo;
- » Assessoramento na elaboração e apresentação das audiências públicas quadrimestralmente;
- » Assessoramento na análise da despesa pública realizada pelos servidores do quadro;
- » Outros assessoramentos correlatos.

## **2.2. Serviços de Consultoria e Assessoria em Planejamento Municipal abrangendo as seguintes áreas:**

- » Assessoria e Consultoria, voltados para uma melhor gestão do dinheiro público, através da aplicação de procedimentos relativos ao Planejamento;
- » Assessoria e Consultoria em Planejamento e Controle Orçamentário, atuando na elaboração de revisão e/ou adequações dos instrumentos de planejamentos atuais (PPA/2018-2021/ LDO/2021 e LOA/2021);
- » Assessoramento na elaboração do Plano Plurianual (2022/2025);
- » Assessoramento na elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO/2022;
- » Assessoramento na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA/2022;
- » Assessoramento na realização das audiências públicas para a realização dos instrumentos de planejamento;





- » Orientação quanto à elaboração do cronograma orçamentário de desembolso, conforme lei complementar 101/00; Orientação quanto à realização de audiências públicas conforme artigos 9º e 48 da Lei Complementar 101/00;
- » Assessoramento na elaboração do Decreto de Aprovação do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD/2022;
- » Análise da compatibilidade e disponibilidade da dotação orçamentária utilizada nas licitações e contratos e previsão na PPA/LDO/LOA;
- » Fornecimento de informações e subsídios para a formulação do planejamento municipal e formulação de planos setoriais;
- » Assessorar, contribuir para a integração entre as atividades de planejamento, orçamento, administração e contabilidade pública das ações governamentais;
- » Acompanhar e assessorar a execução das atividades relacionadas ao orçamento, planejamento, organização, modernização administrativa, administração dos recursos de informação e informática;
- » Assessorar na elaboração das políticas e diretrizes definidas no plano de ação do governo municipal e nos programas gerais e setoriais;
- » Elaboração bimestral de diagnósticos periódicos de indicadores de gestão;
- » Elaboração bimestral de diagnósticos financeiros;
- » Elaboração bimestral de Fluxo de Caixa;
- » Elaboração e acompanhamento mensal da execução orçamentária e financeira das Obrigações Constitucionais (Educação, Fundeb, Saúde);
- » Elaboração de Manual para aperfeiçoamento dos trabalhos desenvolvidos pela área de Planejamento;
- » Consultoria e assessoria aos agentes públicos municipais designados para o exercício das atividades de planejamento junto as esferas de governo;
- » Assessoramento na elaboração de Projetos de Lei específicos da área objeto da proposta;
- » Atendimento às consultas formuladas sobre atos e fatos relacionados ao objeto da proposta.





Por fim, após a análise da Proposta e documentação apresentada pela empresa **3A Consultoria e Assessoria em Gestão Pública Ltda.**, esta Secretaria Municipal de Controle Interno, dirige-se a Vossa Excelência, solicitando a autorização para contratação de empresa de consultoria, assessoria em gestão pública, para as áreas de Controle Interno e Planejamento, Todavia, para nortear a possível contratação, segue Termo de Referência, elaborado com bases na proposta apresenta e caso entenda pela contratação, após a apreciação, proceda com a respectiva aprovação.

Atenciosamente,

  
**JOÃO PAULO PORFÍRIO SILVA**  
Secretário Municipal de Controle Interno





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência, tem por objeto a Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Gestão Pública, nas áreas de Controle Interno e Instrumentos de Planejamento, para o município de Olivença/AL, durante o exercício financeiro de 2021.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1. Considerando a complexidade dos serviços atinentes à área de controle interno, orçamento municipal, finanças e administração pública, bem como demais serviços de controle de gastos públicos, considerando exigências legais, bem como as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL, quanto à obrigatoriedade do Município;

2.2. Considerando a necessidade de elaboração dos Instrumentos de Planejamento, principalmente no primeiro ano de mandato (PPA-2022 a 2025), bem como da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO/2022, e a Lei Orçamentária Anual - LOA/2022;

2.3. Considerando a necessidade de acompanhamento e treinamento dos setores de administrativos em geral, como também o próprio Controle Interno;

2.4. Considerando que a eficiência da administração pública municipal tem impacto direto e imediato na qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão, reduzindo custos e ampliando a sua abrangência, e desta forma contribuindo de maneira determinante para o desenvolvimento social do Município;

2.5. Justificamos que a contratação do objeto em tela, advém da necessidade de implantarmos ações a serem desenvolvidas junto aos órgãos correspondentes, por não dispormos na nossa estrutura organizacional de profissionais habilitados nos setores indicados;

2.6. Sem perder de vista que a contratação de profissionais de maior quilate gerencial, administrativo e técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras municipalidades e órgãos, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses do Município.

2.7. Além disso, considerando a necessidade de praticar os atos Administrativos em harmonia com o princípio da Legalidade, necessitando de consulta a assessoria técnica especializada, é que se requer a autorização.





### 3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

#### 3.1. Serviços de Consultoria e Assessoria em Controle Interno abrangendo as seguintes áreas:

- 3.1.1. Orientação quanto ao cumprimento das legislações referentes ao controle interno, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN;
- 3.1.2. Orientação e acompanhamento acerca dos procedimentos de compras; planejamento das aquisições, elaboração de requisições, fluxo de contratações públicas, cadastramento de fornecedores e prestadores de serviços, publicações obrigatórias, controles, almoxarifado;
- 3.1.3. Assessoramento nos procedimentos e cumprimentos das normas legais previstas na Lei Complementar nº 101/2000;
- 3.1.4. Assessoramento nas apresentações de defesa em processos administrativos em prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE-AL;
- 3.1.5. Orientação e acompanhamento do órgão incumbido da gestão de pessoas;
- 3.1.6. Orientação dos procedimentos relacionados a admissão, demissão e exoneração, concessão de benefícios e vantagens, movimentação na carreira, lotação, avaliação de cargos, políticas de remuneração, qualificação e valorização, regime disciplinar, contagem de tempo, aposentação e demais institutos;
- 3.1.7. Orientações para pactuação e execução de convênios em geral;
- 3.1.8. Orientação voltada para o desenvolvimento institucional e modernização administrativa, especialmente para gestão de materiais, gestão financeira, gestão de pessoas e gestão de patrimônio;
- 3.1.9. Análise dos atos, instruções, regulamentos e demais fontes normativas existentes, relacionadas ao Controle Interno Municipal;
- 3.1.10. Análise do Portal da Transparência para avaliação da aderência aos requisitos estabelecidos na legislação vigente;





3.2. Deverão ser realizados, ainda, treinamentos e cursos de capacitação para os servidores dos setores envolvidos, além da possibilidade de contato diário, através de todos os meios eletrônicos à disposição - telefone, e-mail, fax, etc.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Fica estipulado para o contrato o valor global de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), a ser pago em onze parcelas mensais iguais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a primeira vencendo em 28/02/2021, e a última ao final do contrato, em 31/12/2021, referente aos serviços de consultoria, assessoria em Gestão Pública nas áreas de Controle Interno deste município e planejamento, durante o exercício financeiro de 2021.

3.2. A composição do preço global é determinada de acordo com os itens constantes da planilha abaixo, conforme a proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do processo administrativo que antecedeu a celebração deste instrumento, que independente de transcrição integra este instrumento.

| ITEM                                      | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                          | VALOR MENSAL (R\$) | VALOR TOTAL (11 MESES) |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| 01                                        | consultoria, assessoria em Gestão Pública nas áreas de Controle Interno deste município e planejamento, durante o exercício financeiro de 2021. | 10.000,00          | 110.000,00             |
| <b>VALOR GLOBAL MENSAL E TOTAL (R\$):</b> |                                                                                                                                                 | <b>10.000,00</b>   | <b>110.000,00</b>      |

3.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo agente público competente para certificar o cumprimento das obrigações inerentes à execução, acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal exigíveis.

3.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, o aceite da mesma ficará suspenso para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

3.5. O preço global a ser pago a CONTRATADA será fixo, o qual já engloba todos os tributos incidentes na prestação dos serviços, além da remuneração.

3.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de assinatura do contrato, e que venha expressamente a incidir sobre o seu objeto, na forma da lei.





- 3.1.24. Acompanhamento dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, assim como as nomeações para cargos de provimento em comissão e designações para função gratificada;
- 3.1.25. Normatização dos fluxos das contratações públicas, das rotinas de empenho, liquidação e pagamento, de processos de adiantamento (suprimentos de fundos), concessão de diárias, dentre outras normativas afetas ao controle interno;
- 3.1.26. **Análise de folha de pagamento de pessoal e elaboração de recomendações do controle interno para a aplicação de parâmetros normativos sobre questões atinentes a vantagens pessoais, horas extras, incidências de encargos e tributos, isonomia entre cargos e funções públicas, plano de cargos e salários, acordos coletivos, dentre outras matérias relacionadas ao regime jurídico administrativo;**
- 3.1.27. Assessoramento na elaboração e apresentação das audiências públicas quadrimestralmente;
- 3.1.28. Assessoramento na análise da despesa pública realizada pelos servidores do quadro;
- 3.1.29. Outros assessoramentos correlatos.

**3.2. Serviços de Consultoria e Assessoria em Planejamento Municipal abrangendo as seguintes áreas:**

- 3.2.1. Assessoria e Consultoria, voltados para uma melhor gestão do dinheiro público, através da aplicação de procedimentos relativos ao Planejamento;
- 3.2.2. Assessoria e Consultoria em Planejamento e Controle Orçamentário, atuando na elaboração de revisão e/ou adequações dos instrumentos de planejamentos atuais (PPA/2018-2021/ LDO/2021 e LOA/2021);
- 3.2.3. Assessoramento na elaboração do Plano Plurianual (2022/2025);
- 3.2.4. Assessoramento na elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO/2022;
- 3.2.5. Assessoramento na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA/2022;





- 3.1.11. Assessoramento na elaboração de normatização técnica orientação e suporte aos órgãos da Administração no âmbito da gestão administrativa, financeira e patrimonial;
- 3.1.12. Revisão e implantação de novas rotinas, bem como para constituir alicerces sólidos referente planejamento da atual administração, com base na atual sistemática jurídica imposta aos órgãos administrativos;
- 3.1.13. Consultoria e assessoria ao Sistema de Controle Interno Municipal, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo, dos orçamentos e da gestão, de modo a promover a realização do bem público, para permitir a obtenção do resultado máximo com o mínimo de recursos, sem desvios e desperdícios;
- 3.1.14. Realização de Diagnóstico de Avaliações do desempenho da Gestão;
- 3.1.15. Assessoramento no controle e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial;
- 3.1.16. Acompanhamento da execução do orçamento e dos programas de trabalho;
- 3.1.17. Assessoramento nas avaliações do cumprimento das regras fixadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 3.1.18. Assessoria na prevenção de desvios potenciais, através do controle de suas causas;
- 3.1.19. Assessoria no estímulo à obediência das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, estruturas e regimentos estabelecidos;
- 3.1.20. Assessoria na proteção dos bens, salvaguardando os ativos físicos e financeiros;
- 3.1.21. Auxílio à Administração, visando à antecipação prévia ao cometimento de erros, desperdícios, abusos, práticas antieconômicas e fraudes;
- 3.1.22. Assessoria na comprovação da legalidade e avaliação dos resultados dos atos administrativos, quanto a sua eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- 3.1.23. Recomendar os ajustes necessários com vistas à eficiência operacional;





3.2.20. Assessoramento na elaboração de Projetos de Lei específicos da área objeto da proposta;

3.2.21. Atendimento às consultas formuladas sobre atos e fatos relacionados ao objeto da proposta.

#### **4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. Os serviços serão realizados presencialmente, através de visitas programadas, que contarão com a presença de profissionais de cada área, em horário de funcionamento, na Sede da Contratante, buscando verificação in loco dos procedimentos administrativos, bem como a execução de sugestões de modificações dos mesmos, objetivando analisar, orientar e acompanhar o objeto do contrato.

4.2. Deverão ser realizados, ainda, treinamentos e cursos de capacitação para os servidores dos setores envolvidos, além da possibilidade de contato diário, através de todos os meios eletrônicos à disposição - telefone, e-mail, fax, etc.

#### **5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. O contrato a ser formalizado entrará em vigor no dia de sua assinatura e vigorará até o dia **31/12/2021**, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, até 60 (sessenta) meses em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei no. 8.666/93, mediante Termo Aditivo Contratual.

5.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. Atender consultas formuladas pelo Contratante sobre assuntos relativos ao objeto deste Termo de Referência;

6.2. Arcar com todas as despesas decorrentes direta ou indiretamente do futuro Contrato, inclusive os referentes à tributos, taxas, material, e demais encargos;

6.3. Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação e qualificação;

6.4. Disponibilizar técnico especializado em cada área contratada para atendimento interno na sede da Contratante, buscando verificação in loco dos procedimentos





- 3.2.6. Assessoramento na realização das audiências públicas para a realização dos instrumentos de planejamento;
- 3.2.7. Orientação quanto à elaboração do cronograma orçamentário de desembolso, conforme lei complementar 101/00; Orientação quanto à realização de audiências públicas conforme artigos 9º e 48 da Lei Complementar 101/00;
- 3.2.8. Assessoramento na elaboração do Decreto de Aprovação do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD/2022;
- 3.2.9. Análise da compatibilidade e disponibilidade da dotação orçamentária utilizada nas licitações e contratos e previsão na PPA/LDO/LOA;
- 3.2.10. Fornecimento de informações e subsídios para a formulação do planejamento municipal e formulação de planos setoriais;
- 3.2.11. Assessorar, contribuir para a integração entre as atividades de planejamento, orçamento, administração e contabilidade pública das ações governamentais;
- 3.2.12. Acompanhar e assessorar a execução das atividades relacionadas ao orçamento, planejamento, organização, modernização administrativa, administração dos recursos de informação e informática;
- 3.2.13. Assessorar na elaboração das políticas e diretrizes definidas no plano de ação do governo municipal e nos programas gerais e setoriais;
- 3.2.14. Elaboração bimestral de diagnósticos periódicos de indicadores de gestão;
- 3.2.15. Elaboração bimestral de diagnósticos financeiros;
- 3.2.16. Elaboração bimestral de Fluxo de Caixa;
- 3.2.17. Elaboração e acompanhamento mensal da execução orçamentária e financeira das Obrigações Constitucionais (Educação, Fundeb, Saúde);
- 3.2.18. Elaboração de Manual para aperfeiçoamento dos trabalhos desenvolvidos pela área de Planejamento;
- 3.2.19. Consultoria e assessoria aos agentes públicos municipais designados para o exercício das atividades de planejamento junto as esferas de governo;





administrativos, bem como a execução de sugestões de modificações dos mesmos, objetivando analisar, orientar e acompanhar o objeto do contrato;

6.5. Oferecer suporte técnico e estrutural ao servidor público da Contratante quando este estiver em serviço com qualquer atividade ligada ao objeto do respectivo do contrato;

6.6. Assumir como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, permanecendo o Contratante isento de toda e qualquer responsabilidade.

6.7. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidiam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas ao objeto do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência;

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.7. Possibilitar à Contratada condição que lhe permita atender as diligências do T.C.E., fornecendo documentos e informações precisas sobre o fato, especificamente no que diz respeito ao controle interno;





7.8. Formular consultas, em tempo hábil, sobre assuntos relativos ao objeto do contrato, de forma clara, precisa e através de meios de comunicação eficazes, possibilitando a brevidade nas respostas;

7.9. Correrão por conta da Contratante as despesas de hospedagem, alimentação e locomoção, quando a contratada estiver a serviço da Contratante;

#### 8. DO VALOR DOS SERVIÇOS:

| ITEM                               | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                             | VALOR MENSAL (R\$) | VALOR TOTAL (11 MESES) |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| 01                                 | Consultoria e assessoria na gestão pública, mas áreas de Controle Interno e Planejamento do Município de Olivença/AL, durante o exercício de 2021. | 10.000,00          | 110.000,00             |
| VALOR GLOBAL MENSAL E TOTAL (R\$): |                                                                                                                                                    | 10.000,00          | 110.000,00             |

#### 9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados da seguinte forma: Em 11 (onze) parcelas mensais iguais de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, a primeira vencendo em 28/02/2021, e a última ao final do contrato, em 31/12/2021, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada e acompanhada dos comprovantes de prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS; prova de regularidade junto ao FGTS; prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal; e prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho; por meio de crédito em conta bancária do prestador do serviço.

9.2. Em caso de atraso no pagamento, o débito será acrescido da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die* entre o 31º dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

9.3. Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.





## **10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

**10.1.** Compete a Contratada, fiscalizar os serviços executados pela contratada, mediante designação de servidor responsável.

**10.2.** Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designado.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1.** Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretrizes o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Olivença/AL, 29 de janeiro de 2021.

**JOÃO PAULO PORFÍRIO SILVA**  
Secretário Municipal de Controle Interno





## PROPOSTA DE TRABALHO

Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria de Gestão Pública, nas áreas de Controle Interno e Planejamento.

---



ANEXO I

## PROPOSTA DE PREÇOS



Maceió/AL, em 21 de janeiro de 2021

À  
**Secretaria Municipal de Controle Interno de Olivença/AL**  
**Olivença - Alagoas**

**Assunto:** PROPOSTA DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA, PARAS AS ÁREAS DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO

**Senhor Secretário,**

Atendendo solicitação, vimos mui respeitosamente perante Vossa Excelência, oferecer a presente proposta para a prestação dos nossos serviços profissionais.

Cordialmente,

*Esdra da Silva Soares*  
**Esdra da Silva Soares**  
**Sócio - Administrador**

Ao  
Ilmo. Sr.  
**JOÃO PAULO PORFÍRIO SILVA**  
**Secretário M. de Controle Interno**  
**Olivença - ALAGOAS**

*João Paulo Porfírio Silva*  
21/01/2021



## MEMORIAL DESCRITIVO DA PROPOSTA

### I - OBJETO DOS TRABALHOS:

A proposta apresentada tem como objetivo a execução dos serviços de consultoria e assessoria em Gestão Pública, nas áreas de Controle Interno Municipal e planejamento, compreendendo:

#### **I.II. Serviços de Consultoria e Assessoria em Controle Interno abrangendo as seguintes áreas:**

- ✓ Orientação quanto ao cumprimento das legislações referentes ao controle interno, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
- ✓ Orientação e acompanhamento acerca dos procedimentos de compras; planejamento das aquisições, elaboração de requisições, fluxo de contratações públicas, cadastramento de fornecedores e prestadores de serviços, publicações obrigatórias, controles, almoxarifado;
- ✓ Assessoramento nos procedimentos e cumprimentos das normas legais previstas na Lei Complementar nº 101/2000;
- ✓ Assessoramento nas apresentações de defesa em processos administrativos em prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE-AL;
- ✓ Orientação e acompanhamento do órgão incumbido da gestão de pessoas;
- ✓ Orientação dos procedimentos relacionados a admissão, demissão e exoneração, concessão de benefícios e vantagens, movimentação na carreira, lotação, avaliação de cargos, políticas de remuneração, qualificação e valorização, regime disciplinar, contagem de tempo, aposentação e demais institutos;
- ✓ Orientações para pactuação e execução de convênios em geral;







CONSULTORIA E ASSESSORIA  
EM GESTÃO PÚBLICA



- ✓ Orientação voltada para o desenvolvimento institucional e modernização administrativa, especialmente para gestão de materiais, gestão financeira, gestão de pessoas e gestão de patrimônio;
- ✓ Análise dos atos, instruções, regulamentos e demais fontes normativas existentes, relacionadas ao Controle Interno Municipal;
- ✓ Análise do Portal da Transparência para avaliação da aderência aos requisitos estabelecidos na legislação vigente;
- ✓ Assessoramento na elaboração de normatização técnica orientação e suporte aos órgãos da Administração no âmbito da gestão administrativa, financeira e patrimonial;
- ✓ Revisão e implantação de novas rotinas, bem como para constituir alicerces sólidos referente planejamento da atual administração, com base na atual sistemática jurídica imposta aos órgãos administrativos;
- ✓ Consultoria e assessoria ao Sistema de Controle Interno Municipal, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo, dos orçamentos e da gestão, de modo a promover a realização do bem público, para permitir a obtenção do resultado máximo com o mínimo de recursos, sem desvios e desperdícios;
- ✓ Realização de Diagnóstico de Avaliações do desempenho da Gestão;
- ✓ Assessoramento no controle e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial;
- ✓ Acompanhamento da execução do orçamento e dos programas de trabalho;
- ✓ Assessoramento nas avaliações do cumprimento das regras fixadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- ✓ Assessoria na prevenção de desvios potenciais, através do controle de suas causas;
- ✓ Assessoria no estímulo à obediência das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, estruturas e regimentos estabelecidos;

*Assessor*





CONSULTORIA E ASSESSORIA

Em Gestão Pública



- ✓ Assessoria na proteção dos bens, salvaguardando os ativos físicos e financeiros;
- ✓ Auxílio à Administração, visando à antecipação prévia ao cometimento de erros, desperdícios, abusos, práticas antieconômicas e fraudes;
- ✓ Assessoria na comprovação da legalidade e avaliação dos resultados dos atos administrativos, quanto a sua eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- ✓ Recomendar os ajustes necessários com vistas à eficiência operacional;
- ✓ Acompanhamento dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, assim como as nomeações para cargos de provimento em comissão e designações para função gratificada;
- ✓ Normatização dos fluxos das contratações públicas, das rotinas de empenho, liquidação e pagamento, de processos de adiantamento (suprimentos de fundos), concessão de diárias, dentre outras normativas afetas ao controle interno;
- ✓ Análise de folha de pagamento de pessoal e elaboração de recomendações do controle interno para a aplicação de parâmetros normativos sobre questões atinentes a vantagens pessoais, horas extras, incidências de encargos e tributos, isonomia entre cargos e funções públicas, plano de cargos e salários, acordos coletivos, dentre outras matérias relacionadas ao regime jurídico administrativo;
- ✓ Assessoramento na elaboração e apresentação das audiências públicas quadrimestralmente;
- ✓ Assessoramento na análise da despesa pública realizada pelos servidores do quadro;
- ✓ Outros assessoramentos correlatos.

*[Handwritten signature]*





**I.II. Serviços de Consultoria e Assessoria em Planejamento Municipal abrangendo as seguintes áreas:**

- ✓ Assessoria e Consultoria, voltados para uma melhor gestão do dinheiro público, através da aplicação de procedimentos relativos ao Planejamento;
- ✓ Assessoria e Consultoria em Planejamento e Controle Orçamentário, atuando na elaboração de revisão e/ou adequações dos instrumentos de planejamentos atuais (PPA/2018-2021/ LDO/2021 e LOA/2021);
- ✓ Assessoramento na elaboração do Plano Plurianual (2022/2025);
- ✓ Assessoramento na elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO/2022;
- ✓ Assessoramento na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA/2022;
- ✓ Assessoramento na realização das audiências públicas para a realização dos instrumentos de planejamento;
- ✓ Orientação quanto à elaboração do cronograma orçamentário de desembolso, conforme lei complementar 101/00; Orientação quanto à realização de audiências públicas conforme artigos 9º e 48 da Lei Complementar 101/00;
- ✓ Assessoramento na elaboração do Decreto de Aprovação do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD/2022;
- ✓ Análise da compatibilidade e disponibilidade da dotação orçamentária utilizada nas licitações e contratos e previsão na PPA/LDO/LOA;
- ✓ Fornecimento de informações e subsídios para a formulação do planejamento municipal e formulação de planos setoriais;
- ✓ Assessorar, contribuir para a integração entre as atividades de planejamento, orçamento, administração e contabilidade pública das ações governamentais;
- ✓ Acompanhar e assessorar a execução das atividades relacionadas ao orçamento, planejamento, organização,

*Assessor*



modernização administrativa, administração dos recursos de informação e informática;

- ✓ Assessorar na elaboração das políticas e diretrizes definidas no plano de ação do governo municipal e nos programas gerais e setoriais;
- ✓ Elaboração bimestral de diagnósticos periódicos de indicadores de gestão;
- ✓ Elaboração bimestral de diagnósticos financeiros;
- ✓ Elaboração bimestral de Fluxo de Caixa;
- ✓ Elaboração e acompanhamento mensal da execução orçamentária e financeira das Obrigações Constitucionais (Educação, Fundeb, Saúde);
- ✓ Elaboração de Manual para aperfeiçoamento dos trabalhos desenvolvidos pela área de Planejamento;
- ✓ Consultoria e assessoria aos agentes públicos municipais designados para o exercício das atividades de planejamento junto as esferas de governo;
- ✓ Assessoramento na elaboração de Projetos de Lei específicos da área objeto da proposta;
- ✓ Atendimento às consultas formuladas sobre atos e fatos relacionados ao objeto da proposta.

## **II – DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO**

- ✓ Os serviços serão realizados presencialmente, através de visitas programadas, que contarão com a presença de profissionais de cada área, em horário de funcionamento, na Sede da Contratante, buscando verificação in loco dos procedimentos administrativos, bem como a execução de sugestões de modificações dos mesmos, objetivando analisar, orientar e acompanhar o objeto do contrato.
- ✓ Deverão ser realizados, ainda, treinamentos e cursos de capacitação para os servidores dos setores envolvidos, além da

*assessoria*





CONSULTORIA E ASSESSORIA  
— EM GESTÃO PÚBLICA —



possibilidade de contato diário, através de todos os meios eletrônicos à disposição - telefone, e-mail, WhatsApp, etc.

**III – VALOR DA PROPOSTA:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.

**IV - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 11 meses.

**V - VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Os trabalhos serão desenvolvidos por profissionais habilitados que executarão, em parte das atividades na sede da Prefeitura, e outras nas dependências do nosso escritório, vistas a órgãos públicos na cidade de Maceió.

A Prefeitura deverá indicar e manter equipe técnica própria que ficará responsável pela execução das atividades inerentes ao órgão de Controle Interno, bem como desenvolvimento das atividades propostas e aprovadas pela Administração Municipal.

**VI – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:**

Devido às características dos serviços propostos a contratação dos mesmos, a contratação poderá ser realizada por inexigibilidade de licitação, conforme prevê o art. 25, combinado com o art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93.



## **VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

As despesas quanto em visita técnica no Município, compreendendo passagens, utilização de veículo do escritório, passagens, hospedagem e refeições serão pagas pela Prefeitura Municipal.

No caso de utilização de veículo do escritório serão reembolsados a título de despesas com viagem o valor de R\$ 0,70 (setenta centavos) por quilometro rodado.

Cordialmente,

  
**Esdras da Silva Soares**  
**Sócio Administrador**



## **1 PERFIL DA EMPRESA**

### **1.1 APRESENTAÇÃO:**

A 3A Consultoria e Assessoria em Gestão Pública Ltda. Surgiu da confluência de trabalhos desenvolvidos por profissionais especialistas em administração pública, que ao somarem suas experiências, criaram uma empresa com serviços considerados de alta qualidade e de notória especialização nas áreas em que atua.

Possui como missão a organização e planejamento da administração municipal através da modernização e aprimoramento dos métodos, sistemas e técnicas vigentes nas Prefeituras, Câmaras e Consórcios Públicos, de modo a atingir e aperfeiçoar a prestação dos serviços públicos.

### **1.2 OUTRAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:**

#### **1.2.1- 3A em Cadastros Técnicos:**

Consultoria e assessoria na implantação ou revisão dos cadastros técnicos (Imobiliário, Econômico, Social e de Logradouros);

Realização de Georeferenciamento Urbano;

Elaboração de Planta de Referência Cadastral (PRC), Plantas de Serviços e Planta Genérica de Valores (PGV);







CONSULTORIA E ASSESSORIA  
— EM GESTÃO PÚBLICA —



Levantamento da Dívida Ativa e Patrimonial de imóveis.

### **1.2.2 - 3A em Sistemas:**

- ✓ Representação de sistema de protocolo;
- ✓ Representação de sistema tributário WEB;
- ✓ Representação de sistemas de recursos humanos;
- ✓ Representação de sistema contábil;
- ✓ Representação de sistema financeiro;
- ✓ Representação de sistema de controle interno;
- ✓ Representação de sistemas patrimonial;
- ✓ Representação de sistemas de educação;
- ✓ Representação de sistemas de vigilância sanitária;
- ✓ Representação de sistemas de almoxarifado.

### **1.2.3 – Gestão da Ação Social:**

- ✓ Assessoria e consultoria, voltados para uma melhor gestão do dinheiro público, através da aplicação de procedimentos relativos à execução orçamentária, financeira e contábil, com o controle e acompanhamento dos recursos do MDS - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
- ✓ Assessoramento orçamentário e financeiro quando da elaboração das Prestações de Contas dos recursos provenientes dos Programas Sociais e repassados MDS e Governo Estadual;
- ✓ Acompanhamento junto às institucionais financeiras, relativos aos programas sociais e convênios celebrados;
- ✓ Consultoria e Assessoria no acompanhamento do SICONV;
- ✓ Projetos de Leis específicos para a área de Assistência Social;

*Assessor*





CONSULTORIA E ASSESSORIA  
— EM GESTÃO PÚBLICA —



- ✓ Assessoramento e acompanhamento na execução e prestação de contas exigidas nas legislações legais exigidas pelo MDS.
- ✓ Estudo, planejamento e elaboração do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, na área específica da Assistência Social;
- ✓ Estudo, planejamento e elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual, na área específica da Assistência Social;
- ✓ Elaboração e possíveis alterações da programação financeira, na área específica da Assistência Social;
- ✓ Elaboração bimestral de diagnósticos periódicos de indicadores de gestão;
- ✓ Elaboração bimestral de diagnósticos financeiros;
- ✓ Elaboração bimestral de diagnósticos sociais;
- ✓ Elaboração de Manual para aperfeiçoamento dos trabalhos desenvolvidos pela área da Assistência Social.

#### **1.2.4 - 3A em Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SICAP:**

- ✓ Consultoria e assessoria voltada para a implementação das novas técnicas e ferramentas de apoio à atribuição constitucional de auxílio ao controle externo deferida pelo Tribunal;
- ✓ Consultoria e assessoria voltadas para a transmissão de dados e informações municipais pela Internet, propiciando a efetivação da gestão responsável e transparente do Município de Coruripe;
- ✓ Consultoria e assessoria voltado para ao atendimento e aprimoramento dos processos e procedimentos de trabalho no que concerne ao aperfeiçoamento da própria gestão municipal;
- ✓ Consultoria e assessoria voltada a implementação do Sistema do TCE/AL - SICAP, o qual se destina a recepcionar os dados e informações referentes à gestão municipal objeto do exercício das atividades fiscalizatória e auditoria constantes da competência constitucional do TCE/AL;

*Esseano*



CONSULTORIA E ASSESSORIA  
— EM GESTÃO PÚBLICA —



- ✓ Consultoria e assessoria voltada para a implementação das novas técnicas exigidas através do SICAP, nos seguintes módulos:

I - Módulo de Captura

II - Módulo de Transferência

III - Módulo de Análise

- ✓ Consultoria e assessoria voltada à efetivação da captura eletrônica dos dados referentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial e daqueles relativos a contratos, convênios, obras e atos de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta;
- ✓ Consultoria e assessoria voltada à orientação in loco de servidores, que tem como função realizar a remessa dos dados capturados, controlando o registro do seu envio ao TCE/AL;
- ✓ Consultoria e assessoria voltada aos servidores responsáveis pelo Módulo de Análise, que permitirá ao Sistema de Controle Interno municipal supervisionar e acompanhar a remessa de dados e informações;

#### **1.2.5 - 3A em Licitações e Contratos Administrativos:**

- ✓ Consultoria e assessoria na abertura de processos administrativos;
- ✓ Consultoria e assessoria na elaboração e publicação de resumos de editais e minutas;
- ✓ Consultoria e assessoria no acompanhamento em sessões públicas de abertura de certames, incluindo a elaboração de atas e relatórios;
- ✓ Consultoria e assessoria na elaboração de atos de homologação e adjudicação;
- ✓ Consultoria e assessoria na elaboração de contratos administrativos;

*Assessor*



- ✓ Consultoria e assessoria na elaboração e publicação de resumos de contratos;
- ✓ Consultoria e assessoria no acompanhamento da execução de contratos administrativos;
- ✓ Consultoria e assessoria na realização de licitação na modalidade de Pregão;
- ✓ Prestação de serviços de Pregoeiro, através de designação oficial por ato da autoridade superior do órgão.

#### **1.2.6 - Gestão em Planejamento:**

- ✓ Assessoria e Consultoria, voltados para uma melhor gestão do dinheiro público, através da aplicação de procedimentos relativos ao Planejamento, Execução Orçamentária e Financeira;
- ✓ Assessoria e Consultoria em Planejamento e Controle Orçamentário;
- ✓ Assessoria e Consultoria em Planejamento, dos projetos e programas governamentais;
- ✓ Acompanhamento do SICONV junto aos órgãos federais e estaduais;
- ✓ Acompanhamento junto às institucionais financeiras, relativos aos convênios celebrados;
- ✓ Prestação de Contas de Convênios nas áreas Federal e Estadual;
- ✓ Atualização das Prestações de Contas de Convênios nas áreas Federais e Estaduais;
- ✓ Assessoramento na Execução de Convênios;
- ✓ Projetos de Leis específicos para a área de Planejamento;
- ✓ Assessoramento e acompanhamento na execução e prestação de contas exigidas nas Resoluções/Instruções do TCE/AL.
- ✓ Assessoramento na Execução de SIOPS;
- ✓ Assessoramento na Execução do SIOPE;

*Esseano*



CONSULTORIA E ASSESSORIA  
EM GESTÃO PÚBLICA



- ✓ Assessoramento na Execução de SICONFI;
- ✓ Assessoramento no Acompanhamento do CAUC;
- ✓ Estudo, planejamento e acompanhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- ✓ Estudo, planejamento e acompanhamento da Lei Orçamentária Anual;
- ✓ Estudo, planejamento e acompanhamento do PPA;
- ✓ Elaboração e possíveis alterações da programação financeira;
- ✓ Elaboração bimestral de diagnósticos periódicos de indicadores de gestão.
- ✓ Elaboração bimestral de diagnósticos financeiros.
- ✓ Elaboração bimestral de Fluxo de Caixa;
- ✓ Elaboração e acompanhamento mensal da execução orçamentária e financeira das Obrigações Constitucionais (Educação, Fundeb, Saúde);
- ✓ Elaboração de Manual para aperfeiçoamento dos trabalhos desenvolvidos pela área de Planejamento e Execução Orçamentária;
- ✓ Assessoria, voltados para uma melhor gestão do dinheiro público, através da aplicação de procedimentos relativos a execução orçamentária, financeira e contábil, dos recursos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
- ✓ Assessoramento orçamentário e financeiro quando da elaboração das Prestações de Contas dos recursos do FNDE– Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
- ✓ Criação de modelo estrutural para acompanhamento, avaliação, controle e prestação de contas dos recursos dos recursos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
- ✓ Consultoria e assessoria aos agentes públicos municipais designados para o exercício das atividades de planejamento e

*Assessor*



execução orçamentária nos seus entes de governo; - Legislação que regulamenta a matéria – nível federal/Estadual e Municipal – Resolução do TCE/AL.

- ✓ Consultoria e assessoria aos agentes públicos municipais designados para o exercício das atividades de planejamento e execução orçamentária, sobre as Técnicas de normatização/Técnicas de elaboração de relatórios/Memorandos e outros documentos oficiais.
- ✓ Elaboração de Projetos de Lei específicos da área objeto da proposta;
- ✓ Atendimento às consultas formuladas sobre atos e fatos relacionados ao objeto da proposta.

#### **2.2.7 - 3A em Gestão do FMS:**

- ✓ Consultoria e assessoria voltadas para uma melhor gestão do dinheiro público, através da aplicação de procedimentos relativos ao acompanhamento da execução orçamentária, financeira e contábil;
- ✓ Elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual do FMS;
- ✓ Elaboração de Projetos de Lei específicos da área objeto da proposta;
- ✓ Elaboração de diagnósticos de gestão;
- ✓ Assessoramento na elaboração da Prestação de Contas do Exercício do FMS;
- ✓ Assessoramento na elaboração das Prestações de Contas Mensais do FMS;
- ✓ Assessoramento na execução de Convênios do FMS;
- ✓ Assessoramento na execução de SIOPS Bimestral;
- ✓ Elaboração e apresentação das Audiências Públicas Quadrimestrais do FMS;

*Edson*



- ✓ Elaboração e apresentação dos Relatórios do Conselho Municipal de Saúde;
- ✓ Atendimento às notificações do Tribunal de Contas do Estado de AL do FMS;
- ✓ Atendimento à diligência da Prestação de Contas do Exercício do FMS;
- ✓ Atendimento às consultas formuladas sobre atos e fatos relacionados ao objeto da proposta;
- ✓ Outros assessoramentos correlatos.

### **2.3 ATUAÇÃO X CLIENTES:**

Relacionamos a seguir os clientes que, na condição de entes públicos, utilizam ou já utilizaram os serviços prestados pela 3A, como empresa ou individualmente por seus consultores:

## **3. ENTIDADES DE ATUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA:**

### **3.1. Estado de Alagoas**

- ✓ Prefeitura Municipal de Penedo;
- ✓ Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia;
- ✓ Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar;
- ✓ Prefeitura Municipal de União dos Palmares;
- ✓ Prefeitura Municipal de Viçosa;
- ✓ Câmara Municipal de Penedo;
- ✓ Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL
- ✓ PENEDOPREV – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Penedo;
- ✓ SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgoto de Penedo
- ✓ Associação dos Municípios Alagoanos – AMA.

### **3.2. Estado da Bahia**

- ✓ Prefeitura Municipal de Entre Rios

*Assinatura*





CONSULTORIA E ACESSORIA  
— EM GESTÃO PÚBLICA —



- ✓ Prefeitura Municipal de Candeias;
- ✓ Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde;
- ✓ Prefeitura Municipal de Conceição da Feira;
- ✓ Prefeitura Municipal de Itapitanga;
- ✓ Prefeitura Municipal de Ipirá;
- ✓ Câmara Municipal de Ubatã;
- ✓ Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva;
- ✓ Prefeitura Municipal de Aporá;
- ✓ Prefeitura Municipal de Almadina;
- ✓ Prefeitura Municipal de Umburanas;
- ✓ Prefeitura Municipal de Ubatã;
- ✓ Prefeitura Municipal de Esplanada;
- ✓ Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio;
- ✓ Prefeitura Municipal de Porto Seguro;
- ✓ Prefeitura Municipal de Santanópolis;
- ✓ Prefeitura Municipal de Sátiro Dias;
- ✓ Prefeitura Municipal de Santo Amaro;
- ✓ Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe;
- ✓ Prefeitura Municipal de Ilhéus;
- ✓ Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória;
- ✓ Prefeitura Municipal de Biritinga;
- ✓ Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso;
- ✓ Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa;
- ✓ Prefeitura Municipal de Aiquara;
- ✓ Prefeitura Municipal de Seabra;
- ✓ Prefeitura Municipal de Gandu;
- ✓ Prefeitura Municipal de Ibirataia;
- ✓ Prefeitura Municipal de Juazeiro;
- ✓ Prefeitura Municipal de Itagi;
- ✓ Prefeitura Municipal de Santo Estêvão;
- ✓ Prefeitura Municipal de Saúde;
- ✓ Prefeitura Municipal de Serrolândia;
- ✓ Prefeitura Municipal de Sapeaçu;
- ✓ Prefeitura Municipal de Ituberá;
- ✓ Prefeitura Municipal de Cairu;
- ✓ Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim;

### **3.3. Estado de Pernambuco**

- ✓ Associação dos Municípios de Pernambuco - AMUPE.
- ✓ Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE

*Esseano*



CONSULTORIA E ASSESSORIA  
— EM GESTÃO PÚBLICA —



### **3.4. Estado de Sergipe**

- ✓ Prefeitura Municipal de Arauá;
- ✓ Prefeitura Municipal de Graco Cardoso;
- ✓ Prefeitura Municipal de Cristinápolis;
- ✓ Consórcio Intermunicipal dos Municípios do Vale do São Francisco - CONIVALES

## **4. DADOS CADASTRAIS:**

4.1 - Denominação Social:

**3A Consultoria e Assessoria em Gestão Pública Ltda.**

4.2 - Endereço:

Av: Professor Sandoval Arroxelas, nº 480, Loja 07, Bairro Ponta Verde,  
Cidade de Maceió, Estado de Alagoas - CEP: 57.035-230

4.3 - Telefone/WhatsApp: (082) 99664-0940

4.4 - Inscrição no CNPJ: 21.603.858/0001-10

## **5. EQUIPE TÉCNICA**

### **5.1- COORDENADORES:**

**Esdra da Silva Soares**  
Sócio Administrador

**Rita de Cássia Barreto Cardoso**  
Sócia

#### **5.1.1 - CONSULTORES:**

**Ricardo Costa Ruas**  
Contador

**Kerrys Costa Ruas**  
Contador

*Esdra*



**ANEXO II**

**DOCUMENTOS DA EMPRESA E DOS SÓCIOS (JURÍDICOS E FISCAIS)**



**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
3 A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA:**

**ESDRAS DA SILVA SOARES**, brasileiro, maior, capaz, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/05/1979, residente e domiciliado na Rua Virgílio Ribeiro Araújo, 356, Bairro Centro, na cidade de Esplanada, Estado da Bahia, CEP.: 48370-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 963.346.225-87 e portador da carteira de identidade sob o nº 0713763728, SSP/BA, inscrito na Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL, sob NIRE 27600466089 e no CNPJ sob nº 21.603.858/0001-10, resolve transformar a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI de que é titular em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu a **RITA DE CASSIA BARRETO CARDOSO**, brasileira, maior, capaz, empresaria, solteira, nascida em 18/03/1968, residente e domiciliado na Av. Wanderley, 15, Bairro Santa Luzia, na cidade de Penedo, Estado de Alagoas, CEP.: 57.200-970, inscrito no CPF/MF sob o nº 937.168.427-53 e com carteira de identidade sob o nº 0901121487, SSP/BA, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**Cláusula Primeira** - A sociedade girará sob o nome empresarial **3 A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**

**Cláusula Segunda** - A sociedade tem sede na Avenida Professor Sandoval Arroxelas, 480, Loja 07, Bairro de Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57035-230 A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

**Cláusula Terceira** - O objeto da sociedade é:

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2019 10:55 SOB Nº 27201220787.  
PROTOCOLO: 190422831 DE 04/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904676122. NIRE: 27201220787.  
3 A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 07/10/2019  
www.facilita.al.gov.br





- Atividades de contabilidade;
- Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial;
- Preparação de documentos e serviços de apoio administrativo;
- Serviços de apoio administração;

**Cláusula Quarta** – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**Cláusula Quinta** – O capital social será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), divididos em 110.000 (cento e dez mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

| SÓCIO                          | Nº de Quotas   | Valor                 | Porcentual   |
|--------------------------------|----------------|-----------------------|--------------|
| ESDRAS DA SILVA SOARES         | 55.000         | R\$ 55.000,00         | 50 %         |
| RITA DE CÁSSIA BARRETO CARDOSO | 55.000         | R\$ 55.000,00         | 50 %         |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>110.000</b> | <b>R\$ 110.000,00</b> | <b>100 %</b> |

**Cláusula Sexta** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

**Cláusula Sétima** – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ESDRAS DA SILVA SOARES**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2019 10:55 SOB Nº 27201220787.  
PROTOCOLO: 190422831 DE 04/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904676122. NIRE: 27201220787.  
3 A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 07/10/2019  
www.facilita.al.gov.br





negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Oitava** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Nona** – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima** – Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

**Cláusula Décima Primeira** – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

**Cláusula Décima Segunda** – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

**Cláusula Décima Terceira** – As partes elegem o foro de Maceió para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2019 10:55 SOB Nº 27201220787.  
PROTOCOLO: 190422831 DE 04/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904676122. NIRE: 27201220787.  
3 A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

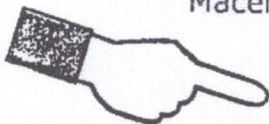
Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 07/10/2019  
www.facilita.al.gov.br





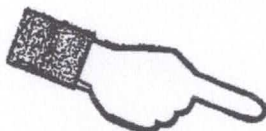
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Maceió, AL, 18 de Setembro de 2019



*Estras da Silva Soares*

**ESDRAS DA SILVA SOARES**



*Rita de Cassia Barreto Cardoso*

**RITA DE CASSIA BARRETO CARDOSO**

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2019 10:55 SOB Nº 27201220787.  
PROTOCOLO: 190422831 DE 04/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904676122. NIRE: 27201220787.  
3 A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 07/10/2019  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)



**ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO  
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA  
3 A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI:**

**ESDRAS DA SILVA SOARES**, brasileiro, maior, capaz, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/05/1979, residente e domiciliado na Rua Virgílio Ribeiro Araújo, 356, Bairro Centro, na cidade de Esplanada, Estado da Bahia, CEP.: 48370-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 963.346.225-87 e portador da carteira de identidade sob o nº 0713763728, SSP/BA, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA **3 A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI**, com sede na Rua Firmino de Vasconcelos, 46, Sala 01, CXPST FK 0019 no bairro de Ponta da Terra, CEP 57.030-680 com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL, sob o NIRE nº 27600466089, inscrita no CNPJ sob nº 21.603.858/0001-10, resolve:

**Cláusula Primeira** – Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Limitada, sob o nome empresarial de **3 A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Cláusula Segunda** – O acervo desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), passa a constituir o capital da Sociedade Limitada mencionada na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, o Contrato Social de constituição por transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Maceió, AL, 18 de setembro de 2019

**ESDRAS DA SILVA SOARES**

Titular

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2019 10:55 SOB Nº 27201220787.  
PROTOCOLO: 190422831 DE 04/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904676122. NIRE: 27201220787.  
3 A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 07/10/2019  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)





**ATO CONSTITUTIVO**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**  
**3 A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI:**

**ESDRAS DA SILVA SOARES**, brasileiro, maior, capaz, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/05/1979, residente e domiciliado na Rua Virgílio Ribeiro Araujo, 356, Bairro Centro, na cidade de Esplanada, Estado da Bahia, CEP.: 48370-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 963.346.225-87 e portador da carteira de identidade sob o nº 0713763728, SSP/BA, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei nº 10.406/2002-, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – A empresa girará sob o nome empresarial **3 A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI**.

**Cláusula Segunda** – A empresa tem sede na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Firmino de Vasconcelos, 46, Sala 01, CXPST FK 0019 no bairro de Ponta da Terra, CEP 57.030-680, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

**Cláusula Terceira** – O objeto da empresa é:

- Atividades de contabilidade;
- Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial;
- Preparação de documentos e serviços de apoio administrativo;
- Serviços de apoio administração;

**Cláusula Quarta** – O prazo de duração da empresa é indeterminado.

**USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS**



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2019 11:35 SOB Nº 27600466089.  
PROTOCOLO: 190352043 DE 30/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904045866. NIRE: 27600466089.  
**3 A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI**

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 02/09/2019  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)





**Cláusula Quinta** – O capital é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País.

**Cláusula Sexta** – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Sétima** – Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

**Cláusula Oitava** – A empresa será administrada pelo seu titular **ESDRAS DA SILVA SOARES**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**Cláusula Nona** – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Maceió, AL, 05 de agosto de 2019

ESDRAS DA SILVA SOARES

**ESDRAS DA SILVA SOARES**

Titular

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2019 11:35 SOB Nº 27600466089.  
PROTOCOLO: 190352043 DE 30/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904045866. NIRE: 27600466089.  
3 A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 02/09/2019  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE  
SOCIEDADE LIMITADA**



**3 A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME**

Por este instrumento, entre as pessoas a seguir qualificadas e ao final assinados:

**ESDRAS DA SILVA SOARES**, brasileiro, maior, capaz, empresario, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/05/1979, residente e domiciliado na Rua Virgilio Ribeiro Araujo, 356, Bairro Centro, na cidade de Esplanada, Estado da Bahia, CEP.: 48370-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 963.346.225-87 e portador da carteira de identidade sob o nº 0713763728, SSP/BA;

Único sócio componente da sociedade empresarial limitada, **3 A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Firmino de Vasconcelos, 46, Sala 01, CXPST FK 0019 no bairro de Ponta da Terra, CEP 57.030-680, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº 27200575212 e no CNPJ sob o nº 21.603.858/0001-10, resolvem promover consolidação do seu contrato social, de acordo com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA 1ª (PRIMEIRA):** A sociedade permanece com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, exceto na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2019 17:15 SOB Nº 20190130881.  
PROTOCOLO: 190130881 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901988786. NIRE: 27200575212.  
3 A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 03/05/2019  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE  
SOCIEDADE LIMITADA**



**CLÁUSULA 2ª (SEGUNDA): 3 A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME** é o nome empresarial pelo qual esta sociedade gira suas atividades sociais, na condição de sociedade empresária, organizada sob o tipo e natureza jurídica de **Sociedade Limitada**, com observância às Leis de Regência, constituindo este Contrato o conjunto de todas as disposições e cláusulas que disporão sobre sua atividade e funcionamento regular e legal.

**CLÁUSULA 3ª (TERCEIRA):** A sociedade tem sede no Município de Maceió, Estado de Alagoas, cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Firmino de Vasconcelos, 46, Sala 01, CXPST FK 0019 no bairro de Ponta da Terra, CEP 57.030-680, podendo, a critério do sócio quotistas e quando julgarem oportuno, abrir e manter filiais, sucursais, escritórios, ou outros estabelecimentos onde convier aos seus interesses, respeitadas as restrições e exigências legais, fazendo inclusive os respectivos e indispensáveis destaques de parte ou parcelas do capital que se afigurarem necessários.

**CLÁUSULA 4ª (QUARTA):** A sociedade tem por objetivo, independentemente da ordem de nomeação, as seguintes atividades:

O objeto social que é de:

- Atividades de contabilidade;
- Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial;
- Preparação de documentos e serviços de apoio administrativo;
- Serviços de apoio administração;

**CLÁUSULA 5ª (QUINTA):** O prazo de duração da Sociedade é por prazo indeterminado devendo, entretanto, o sócio que desejar dela retirar-se, manifestar e comunicar, por



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2019 17:15 SOB Nº 20190130881.  
PROTOCOLO: 190130881 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901988786. NIRE: 27200575212.  
3 A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 03/05/2019  
www.facilita.al.gov.br





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE  
SOCIEDADE LIMITADA**

correspondência específica, a sua resolução aos outros sócios, com antecedência de pelo menos 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA 6ª (SEXTA):** O Capital Social desta Sociedade Empresária é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido e representado por 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre o sócio quotista já qualificado, conforme composição a seguir:

| Sócios                 | Quotas<br>Integralizadas | Participação<br>Total R\$ | %             |
|------------------------|--------------------------|---------------------------|---------------|
| ESDRAS DA SILVA SOARES | 110.000                  | 110.000,00                | 100,00        |
| <b>Total</b>           | <b>110.000</b>           | <b>110.000,00</b>         | <b>100,00</b> |

**Parágrafo Primeiro:** O capital social foi totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional no ato da constituição.

**Parágrafo Segundo:** A responsabilidade dos sócios quotistas é, nos termos da Legislação de Regência, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**Parágrafo Terceiro:** Os eventuais aumentos do Capital Social, que deverão ser deliberados sempre por unanimidade dos sócios, não importam necessariamente em alteração da própria Sociedade, no entanto implicam em alteração do Contrato Social, só ficando modificada a respectiva cláusula que trata especificamente do Capital Social.

**Parágrafo Quarto:** Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2019 17:15 SOB N° 20190130881.  
PROTOCOLO: 190130881 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901988786. NIRE: 27200575212.  
3 A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 03/05/2019  
www.facilita.al.gov.br



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE  
SOCIEDADE LIMITADA**



**Parágrafo Quinto:** As quotas do capital da Sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta Sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho também será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios.

Fica devidamente acordado pelos signatários contratantes que as quotas da Sociedade não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou mesmo gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

**Parágrafo Sexto:** As proibições expressas no parágrafo antecedente impedem, inclusive, a inclusão de sócios pela apresentação das quotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria Sociedade.

**CLÁUSULA 7ª (SÉTIMA):** A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ESDRAS DA SILVA SOARES**, a quem compete praticar todos os atos necessários à administração ordinária da Sociedade, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo desse modo, em nome da própria Sociedade, praticar quaisquer atos de ordinária administração ou de disposição, tais como, exemplificadamente: receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, promover a contratação de empréstimos ou financiamentos a Estabelecimentos ou Instituições Financeiras, oficiais ou privadas, com garantias reais ou pessoais, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, bem como constituir procuradores em nome da Sociedade, especificando no Instrumento de procuração, os atos que poderão ser praticados e o prazo de vigência do mandato.

*Esdras*



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2019 17:15 SOB Nº 20190130881.  
PROTOCOLO: 190130881 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901988786. NIRE: 27200575212.  
3 A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 03/05/2019  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE  
SOCIEDADE LIMITADA**



**Parágrafo Primeiro:** Os atos praticados com inobservância às regras estabelecidas para o exercício da representação societária serão ineficazes em relação à Sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Esta Sociedade Limitada poderá ser administrada por uma ou mais pessoas, sempre designadas no Contrato Social.

**Parágrafo Terceiro:** É expressamente vedada a prática de avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em transações ou negócios estranhos aos objetivos e interesses sociais, sendo, pois, considerados nulos, de pleno direito, atos praticados com infração deste dispositivo.

**Parágrafo Quarto:** Opcionalmente a Sociedade poderá ser administrada por administradores não sócios, também dispensados de caução, os quais poderão ser destituídos “*ad nutum*” de suas funções, sem direito a qualquer indenização de **cunho societário**, no mesmo ato procedendo-se à sua substituição. O *quorum* deliberativo, tanto para a destituição, como para nomeação do substituto, é de dois terços do Capital Social.

**Parágrafo Quinto:** O Sócio-Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA 8ª (OITAVA):** Os sócios quotistas poderão, de comum acordo, fixar em reunião de sócios, uma retirada mensal, a título de “pró-labore” em favor dos sócios que exerçam ou venham a exercer atividades administrativas na sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2019 17:15 SOB Nº 20190130881.  
PROTOCOLO: 190130881 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901988786. NIRE: 27200575212.  
3 A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 03/05/2019  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE  
SOCIEDADE LIMITADA**



**CLÁUSULA 9ª (NONA):** O Exercício Social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, e ao término de cada exercício os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Balanço Patrimonial e das demais demonstrações contábeis estabelecidas pela legislação societária e pelas Normas Brasileiras de contabilidade, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados na forma do art. 1065 do Código Civil

**Parágrafo Primeiro:** A Sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do Exercício Social, sobre as contas apresentadas pelo administrador.

**Parágrafo Segundo:** Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício social, com base em levantamento de balancetes mensais, observada a reposição desses lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o Artigo 1.059 do Código Civil.

**Parágrafo Terceiro:** Nos casos de ocorrentes prejuízos apurados nas Demonstrações Financeiras, serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

**Parágrafo Quarto:** Procedidas todas as deduções, o resultado, como lucro líquido – atendidos os interesses sociais, poderá ser, total ou parcialmente mantido como Reservas de Lucros, ou mesmo distribuído entre os sócios quotistas da Sociedade, observados os percentuais de participação social, e até mesmo distribuído de maneira desproporcional as participações societárias, se os sócios unanimemente concordarem.

**Parágrafo Quinto:** O conhecimento dos Balanços anuais da Sociedade, e sua conseqüente aprovação em assembléia de sócios, converterá na total aprovação do mesmo, não apenas de tudo o que nele contém, mas também de cada uma e ainda de todas as contas e valores registrados na Sociedade, e assim o silêncio de qualquer sócio quotista pelo prazo de 30



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2019 17:15 SOB Nº 20190130881.  
PROTOCOLO: 190130881 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901988786. NIRE: 27200575212.  
3 A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACIÓ, 03/05/2019  
www.facilita.al.gov.br





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE  
SOCIEDADE LIMITADA**

7

(trinta) dias após o encerramento do Balanço do qual expressamente tenha sido cientificado será tomado como aprovação total do mesmo, nos termos deste parágrafo.

**CLÁUSULA 10ª (DÉCIMA):** O falecimento e a interdição de qualquer sócio não constituirá motivação e causa para a dissolução da Sociedade, que continuará exercendo suas atividades com o sócio remanescente, herdeiros, sucessores e o incapaz, este, desde que legalmente autorizado.

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá ao sócio remanescente, juntamente com um dos herdeiros nomeados, sucessores ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo com toda a apuração dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

**Parágrafo Segundo:** Se em partilha decorrente de separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável de sócio forem atribuídas quotas sociais a cônjuge ou convivente não sócio, a este serão pagos os respectivos haveres sociais.

**Parágrafo Terceiro:** Os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não podem exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social, mas concorrer a divisão periódica dos lucros apurados, até que se liquide a Sociedade, conforme preceitua o art. 1.207 do Código Civil.

**Parágrafo Quarto:** O ingresso na Sociedade dos herdeiros do sócio em recesso, ou do cônjuge separado/divorciado ou do ex-convivente de sócio, por eles requerido por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do óbito ou do trânsito em julgado da sentença de separação/divórcio/dissolução de união estável, em substituição ao recebimento dos



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2019 17:15 SOB Nº 20190130881.  
PROTOCOLO: 190130881 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901988786. NIRE: 27200575212.  
3 A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 03/05/2019  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE  
SOCIEDADE LIMITADA**

8

respectivos haveres sociais, depende exclusivamente da aprovação dos demais sócios, que deliberarão por maioria absoluta de capital, sem inclusão, na formação do *quorum* deliberativo, das quotas do sócio pré-morto ou separado/divorciado/ex-convivente.

**Parágrafo Quinto:** Para efeitos de apuração de valores o Balanço Patrimonial será levantado nos 30 (trinta) dias subseqüentes ao evento e depois de apurado devidamente o valor dos haveres do sócio falecido ou impedido legalmente, a Sociedade pagará este valor em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e imediatamente sucessivas, a primeira delas com vencimento 30 (trinta) dias após o Balanço.

**Parágrafo Sexto:** Incorrendo a hipótese de sucessão societária entre partes legítimas, mediante processo de substituição por força de solução de parentesco, os haveres e deveres dos sócios, resultantes da retirada, falecimento, ausência ou interdição, serão apurados em Balanço Especial produzido para efeito de prestação de contas e atribuições de valores levados a créditos ou a débitos, com vistas à indenização de pagamento nas mesmas condições do parágrafo anterior.

**Parágrafo Sétimo:** A entrada e ingresso de qualquer novo sócio no quadro societário desta Sociedade seja por "*sucessão mortis causa*", seja por "*ato inter vivos*" (cessão de quotas na hipótese de nenhum dos sócios remanescentes manifestarem seu desejo de exercer o direito de preferência na aquisição das mesmas) deverá obter a anuência da maioria do capital social, nos termos aceitos neste Contrato, sem o que será absolutamente impossível o ingresso de novo integrante no quadro social da sociedade empresária.

*Passover*

**Parágrafo Oitavo:** Os tomadores das cotas disponibilizadas em decorrência de qualquer dos eventos referidos nos parágrafos anteriores desta Cláusula, integralizá-las-ão em moeda corrente, no ato da respectiva alteração do Contrato Social, destarte repondo-se a integralidade do Capital Social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2019 17:15 SOB Nº 20190130881.  
PROTOCOLO: 190130881 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901988786. NIRE: 27200575212.  
3 A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 03/05/2019  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE  
SOCIEDADE LIMITADA**

9

**Parágrafo Nono:** Não havendo tomadores, do todo ou de parte das cotas disponibilizadas de que trata o Parágrafo anterior, diminuir-se-á, compatibilizadamente, o Capital Social, por instrumento de alteração do Capital Social.

**CLÁUSULA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA):** Dissolve-se a Sociedade quando ocorrer: vencimento do prazo de duração, salvo se vencido este, e sem oposição de sócio, não entrar a Sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por prazo indeterminado;

- a) o consenso unânime dos sócios;
- b) deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na Sociedade de prazo indeterminado;
- c) falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

**Parágrafo Primeiro:** A Sociedade entrará em dissolução, liquidação e partilha nestes casos legais, ou quando assim deliberarem sócios representando, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três, quartos) do Capital Social. Em todas as situações essa mesma maioria deverá eleger o liquidante, arbitrar seus honorários e fixar a data de encerramento do processo liquidatário.

**Parágrafo Segundo :** Em caso de exclusão ou retirada de sócio, os respectivos haveres serão apurados em balanço efetuado para tal finalidade, no prazo de 30 (trinta) dias do evento determinante, sendo certo que:

- a) O sócio retirante ou excluído, na hipótese de recesso, haverá, tão somente, 75% (setenta e cinco por cento) dos seus haveres apurados em Balanço, cujo valor correspondente ser-lhe-á pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente na forma da Lei; e



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2019 17:15 SOB Nº 20190130881.  
PROTOCOLO: 190130881 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901988786. NIRE: 27200575212.  
3 A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 03/05/2019  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE  
SOCIEDADE LIMITADA**

10

- b) Os herdeiros, se for o caso, receberão o valor dos haveres do sócio falecido, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente na forma da Lei.

**Parágrafo Terceiro:** O recesso, exclusão, falência, insolvência civil, morte, impedimento ou interdição, conforme o caso, de um dos sócios não dissolverá a sociedade, sendo de pleno ressaltada e permitida a sucessão na sociedade pela família/herdeiros do sócio, única e exclusivamente em caso de morte, quando então não se aplicará o disposto na alínea "b" do parágrafo segundo dessa cláusula.

**Parágrafo Quarto :** Em sendo esta Sociedade constituída em atenção propositiva de reconhecido "*affetio societatis*" e exclusivamente fundada nos atributos definidamente pessoais de seus sócios quotistas, não sendo, portanto, esta pessoa jurídica essencialmente uma sociedade de capital, e por isso essencialmente uma sociedade de pessoas, fica devidamente avençado e aceito pelos seus sócios que se algum dos seus participantes sócios criar obstáculos à perfeita e saudável administração da sociedade, ou mesmo atacar com sua conduta de alguma forma o conteúdo preservativo da própria empresa, não permitindo o normal exercício empresarial da mesma, poderá esta deliberar, através de decisão referendada pela maioria de seu capital social, nos termos abaixo deste Instrumento, excluir do quadro societário o sócio discordante através de mera alteração administrativa/extrajudicial do contrato social, para o que será produzida a alteração respectiva levada a registro na Junta Comercial, ainda que sem a assinatura do sócio excluído, respeitando-se os direitos de recebimento de todos os seus haveres.

**CLÁUSULA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA):** E por estarem assim justos e contratados, mandaram imprimir o presente Instrumento Particular de consolidação de contrato da



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2019 17:15 SOB Nº 20190130881.  
PROTOCOLO: 190130881 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901988786. NIRE: 27200575212.  
3 A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACIÓ, 03/05/2019  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)



[illegible]

VÁLIDO SOMENTE COM  
SELO DE AUTENTICIDADE.



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL



## DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

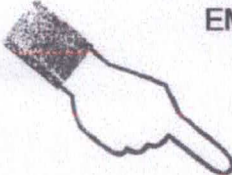
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL

A Empresa **3 A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI**, CNPJ: 21.603.858/0001-10, estabelecido(a) na RUA Firmino de Vasconcelos, 46 SALA 01; CXPST FK0019; Ponta da Terra, Maceió - AL, CEP: 57030-680, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Maceió - AL, 05/08/2019



Estras da Silva Soares  
ESDRAS DA SILVA SOARES  
Titular/Administrador

\* Este documento foi gerado no portal *Facilita Alagoas*



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2019 11:35 SOB Nº 20190352051.  
PROTOCOLO: 190352051 DE 30/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904045874. NIRE: 27600466089.  
3 A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 02/09/2019  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 21.603.858/0001-10  
NOME EMPRESARIAL: 3 A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO  
PUBLICA EIRELI  
CAPITAL SOCIAL: R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

|                        |                                                             |
|------------------------|-------------------------------------------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | ESDRAS DA SILVA SOARES                                      |
| Qualificação:          | 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/09/2019 às 15:17 (data e hora de Brasília).



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL

A Sociedade **3 A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, estabelecido(a) na RUA FIRMINO DE VASCONCELOS, 46 SALA 01; CXPST FK0019; Ponta da Terra, Maceió - Alagoas, CEP: 57030-680, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA



Maceió - AL 27/11/2014

ESDRAS DA SILVA SOARES  
Administrador

RIKA DE CÁSSIA BARRETO CARDOSO  
Sócio

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

|                            |                      |
|----------------------------|----------------------|
| DEFERIDO EM ____/____/____ | Etiqueta de registro |
|----------------------------|----------------------|

\* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2014 20:10 SOB Nº  
20141226463.  
PROTOCOLO: 141226463 DE 23/12/2014. NIRE: 27200575212.  
3 A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Carlos Alberto Barros de Araújo  
SECRETÁRIO GERAL  
MACEIÓ, 23/12/2014

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br) informando o seguinte código de verificação: AL141226463





**Instrumento Particular de Constituição de Sociedade Empresária Organizada sob a  
forma de Sociedade Limitada denominada**

**3 A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA.**

Por este instrumento, entre as pessoas a seguir qualificadas e ao final assinados:

**RITA DE CASSIA BARRETO CARDOSO**, brasileira, maior, capaz, empresaria, solteira, nascida em 18/03/1968, residente e domiciliado na Rua Industrial Climerio Sarmento, 86, Apt. 104, Bairro da Jatiuca, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, CEP.: 57.036-590, inscrito no CPF/MF sob o nº 937.168.427-53 e com carteira de identidade sob o nº 0901121487, SSP/BA.

**ESDRAS DA SILVA SOARES**, brasileiro, maior, capaz, empresario, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/05/1979, residente e domiciliado na Rua Industrial Climerio Sarmento, 86, Apt. 104, Bairro da Jatiuca, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, CEP.: 57.036-590, inscrito no CPF/MF sob o nº 963.346.225-87 e portador da carteira de identidade sob o nº 0713763728, SSP/BA.

Têm, entre si justo e contratado, organizar uma Sociedade Empresária Limitada, de acordo com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**Contrato Social da**

**3 A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**

**Capítulo I**

**Denominação, Sede, Objeto e Duração**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2014 20:10 SOB Nº 27200575212.  
PROTOCOLO: 141226412 DE 23/12/2014. NIRE: 27200575212.  
3 A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

Carlos Alberto Barros de Araújo  
SECRETÁRIO GERAL  
MACEIÓ, 23/12/2014





**Cláusula Primeira – 3 A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO**

**PUBLICA LTDA**, é uma sociedade empresária limitada, que se rege pelo disposto nos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis e por este contrato. A Sociedade reger-se-á, supletivamente, pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas, conforme faculta o Parágrafo Único do artigo 1.053 do Código Civil Brasileiro.

**Cláusula Segunda** – A Sociedade tem sede e foro na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Firmino de Vasconcelos, 46, Sala 01, Caixa Postal FK 0019, no bairro de Ponta da Terra, CEP 57.030-680, podendo, por deliberação unânime de seus sócios, mediante alteração deste contrato, alterar o endereço da sede social.

**Cláusula Terceira** - A Sociedade tem por objeto:

- Atividades de Contabilidade;
- Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial
- Preparação de documentos e serviços de apoio administrativo;
- Serviços de apoio administrativo;

**Cláusula Quarta** – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, podendo ser extinta, a qualquer tempo, por deliberação de sócios detentores de quotas representativas de  $\frac{3}{4}$  do capital social.

**Capítulo II**

**Capital Social e Quotas**

**Cláusula Quinta** – O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente e nacional.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2014 20:10 SOB Nº 27200575212.  
PROTOCOLO: 141226412 DE 23/12/2014. NIRE: 27200575212.  
3 A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Carlos Alberto Barros de Araújo  
SECRETÁRIO GERAL  
MACEIÓ, 23/12/2014





Assim distribuídas entre os sócios:

| Sócios                         | Quotas (%)       | Capital Social (R\$) |
|--------------------------------|------------------|----------------------|
| RITA DE CASSIA BARRETO CARDOSO | 20.000 (50,00%)  | 20.000,00            |
| ESDRAS DA SILVA SOARES         | 20.000 (50,00%)  | 20.000,00            |
| TOTAL                          | 40.000 – 100,00% | 40.000,00            |

**Parágrafo único:** A responsabilidade de cada sócio é, na forma da lei, limitada ao valor de suas quotas, ressalvada a responsabilidade solidária pela integralização do capital social.

**Cláusula Sexta** – Os sócios acima qualificados e o administrador abaixo nomeado declara não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos no artigo 1.011, § 1º do Código Civil que os impeçam de exercer os seus cargos e atividades objeto da Sociedade.

**Cláusula Sétima** – Somente com prévio consentimento, por escrito, de sócios detentores de quotas representativas da maioria do capital social, poderá qualquer dos demais sócios onerar, ceder, transferir ou de qualquer outra forma alienar suas quotas na Sociedade, ou parte delas, sempre garantido àqueles a preferência para a respectiva aquisição.

### Capítulo III

#### Administração e Representação

**Cláusula Oitava** – A administração da sociedade caberá ao sócio **ESDRAS DA SILVA SOARES**, a quem compete, sempre praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, com os poderes e atribuições de representá-la ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele; movimentar contas correntes bancárias, contratar e demitir empregados, constituir advogados, nomear procuradores, inclusive com poderes de gestão, enfim decidir sobre todos os negócios sociais, podendo utilizar o nome empresarial, sendo vedado, porém, a sua utilização em negócios de aceite, aval, fiança, penhor, hipoteca ou quaisquer outras garantias pessoais ou reais em favor de terceiros, quando tais operações não tiverem qualquer relação com o objeto social da sociedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2014 20:10 SOB Nº 27200575212.  
PROTOCOLO: 141226412 DE 23/12/2014. NIRE: 27200575212.  
3 A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Carlos Alberto Barros de Araújo  
SECRETÁRIO GERAL  
MACIÓ, 23/12/2014





**Cláusula Nona** – Dependerá de prévia e expressa autorização dos sócios detentores de quotas representativas de  $\frac{3}{4}$  do capital social a prática dos seguintes atos: a) pedido de dissolução da Sociedade; b) confissão de insolvência da Sociedade; e, c) a incorporação, fusão ou transformação da Sociedade em outra.

#### **Capítulo IV**

##### **Deliberações dos Sócios**

**Cláusula Décima** – Os sócios reunir-se-ão ordinariamente dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para aprovação do balanço e destinação dos lucros e perdas e, extraordinariamente, sempre que requererem os interesses sociais.

**Parágrafo Único** - Os sócios dispensam a abertura de livro de atas de reuniões de quotistas.

**Cláusula Décima Primeira** – Com exceção dos casos em que a lei aplicável ou o presente contrato exija quorum determinado ou específico para a tomada de decisões, todas as demais deliberações serão tomadas em reuniões de sócios, pelo voto de sócios detentores de quotas representativas da maioria do capital social, atribuindo-se a cada quota um voto. As deliberações também poderão constar de documento escrito firmado pelos sócios, hipótese em que não será necessária a realização de reunião.

#### **Capítulo V**

##### **Exercício Social, Balanço e Resultados**

**Cláusula Décima Segunda** – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando deverão ser levantadas as demonstrações financeiras requeridas em lei.

**Cláusula Décima Terceira** - Os resultados da Sociedade terão o destino que for determinado pelas sócias e os lucros poderão ser distribuídos sempre que os Sócios assim decidirem, através de levantamento de balancetes mensais, observada a reposição desses



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2014 20:10 SOB Nº 27200575212.  
PROTOCOLO: 141226412 DE 23/12/2014. NIRE: 27200575212.  
3 A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Carlos Alberto Barros de Araújo  
SECRETÁRIO GERAL  
MACEIÓ, 23/12/2014



lucros quando a distribuição afetar o capital social, independentemente do exercício social, conforme estabelece o Artigo 1.059, da Lei nº 10.406/2002.



## Capítulo VI

### Dissolução ou Liquidação

**Cláusula Décima Quarta** - A Sociedade se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, estabelecendo os sócios quotistas, a forma de liquidação, nomeando o liquidante e fixando sua remuneração.

**Cláusula Décima Quinta** - A Sociedade não se dissolverá nos casos de: a) interdição, insolvência civil, falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou retirada de qualquer dos sócios; b) mudança de denominação, transformação ou fusão de qualquer dos sócios com terceiros; c) A desistência, falência, incapacidade ou falecimento de sócios, não implicará necessariamente na dissolução da sociedade. Na ocasião levantar-se-ão as demonstrações contábeis de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e doutrina em casos omissos, utilizando-se tais demonstrações contábeis para a partilha do Patrimônio Líquido, que será paga aos sócios ou herdeiros, de acordo com o fluxo de caixa da entidade, não podendo este prazo ser superior a 12 (doze) meses; e d) Os herdeiros poderão fazer parte da sociedade, se assim lhes convier, desde que sejam aceitos pelo sócio remanescente, ficando o incumbido de recompor a sociedade no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

## Capítulo VII

### Disposições Finais

**Cláusula- Décima Sexta** - O presente contrato social é reformável no todo ou em parte, inclusive no que diz respeito à administração da Sociedade, em virtude de decisão aprovada por sócio (s) quotista (s) detentor (es) de quotas representativas de três quartos do capital social.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2014 20:10 SOB Nº 27200575212.  
PROTOCOLO: 141226412 DE 23/12/2014. NIRE: 27200575212.  
3 A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Carlos Alberto Barros de Araújo  
SECRETÁRIO GERAL  
MACEIÓ, 23/12/2014





**Cláusula Décima Sétima** – Para todas as questões oriundas deste Contrato, fica desde já eleito o Foro da cidade de Maceió, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim contratados, firmam o presente instrumento de constituição de uma Sociedade Limitada denominada **3 A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**, em (01) uma via que será destinada para o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, ficando eleito o foro desta cidade para dirimir as dúvidas ou questões que se originarem direta, ou indiretamente, deste instrumento.

Maceió - Alagoas, 27 de Novembro de 2014.

**SÓCIOS:**

**RITA DE CASSIA BARRETO CARDOSO**

**ESDRAS DA SILVA SOARES**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2014 20:10 SOB N°  
27200575212.  
PROTOCOLO: 141226412 DE 23/12/2014. NIRE: 27200575212.  
3 A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

Carlos Alberto Barros de Araújo  
SECRETÁRIO GERAL  
MACEIÓ, 23/12/2014





 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**  
**DO ESTADO DA BAHIA**

|                                                                                                 |                                                                                                     |                                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
|                | <small>CATEGORIA</small><br><b>CONTADOR</b><br><small>NOME</small><br><b>ESDRAS DA SILVA SOARES</b> | <small>Nº DO REGISTRO</small><br><b>BA-034745/O-8</b>                              |
| <small>FILIAÇÃO</small><br><b>MANUEL DE OLIVEIRA SOARES</b><br><b>MARINALVA DA SILVA SOARES</b> |                                                                                                     |  |
| <i>Esdras da Silva Soares</i><br><small>ASSINATURA DO PROFISSIONAL</small>                      |                                                                                                     |                                                                                    |





|                                |                                            |                       |
|--------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------|
| NASCIMENTO                     | NACIONALIDADE                              | NATURALIDADE          |
| 30/05/1979                     | BRASILEIRA                                 | FEIRA DE SANTANA - BA |
| DIPLOMAÇÃO                     | CPF                                        | RG                    |
| 27/03/2010                     | 983.346.225-87                             | 0713763728 SSP-BA     |
| TÍTULO                         | TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO) |                       |
| BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS | ESCOLA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DA BAHIA      |                       |

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO  
08/07/2011



Maria Constança Carneiro Galvão  
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA**  
**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : ESDRAS DA SILVA SOARES  
REGISTRO..... : BA-034745/O-8  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : 963.346.225-87

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

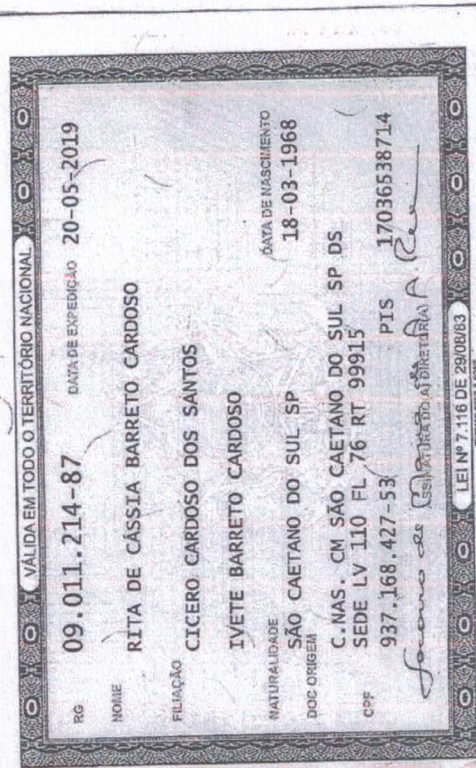
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 02/01/2021 as 20:53:41.

Válido até: 31/01/2021.

Código de Controle: 296149.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



|                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>21.603.858/0001-10<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                         | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>27/11/2014           |
| NOME EMPRESARIAL<br>3 A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA                                                                                                                                                                                     |                                                     |                                          |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                                                                       |                                                     | PORTE<br>EPP                             |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL<br>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade                                                                                                                                                             |                                                     |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente<br>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial |                                                     |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                            |                                                     |                                          |
| LOGRADOURO<br>AV PROFESSOR SANDOVAL ARROXELAS                                                                                                                                                                                                               | NÚMERO<br>480                                       | COMPLEMENTO<br>LOJA 07                   |
| CEP<br>57.035-230                                                                                                                                                                                                                                           | BAIRRO/DISTRITO<br>PONTA VERDE                      | MUNICÍPIO<br>MACEIO                      |
| UF<br>AL                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |                                          |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>ESDRASSOARES@LIVE.COM                                                                                                                                                                                                                |                                                     | TELEFONE<br>(75) 9122-7944               |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                  |                                                     |                                          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>27/11/2014 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                                          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/07/2020 às 13:16:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

| PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                          |                                                 |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------|
| CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                          |                                                 |                    |
| COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                          |                                                 |                    |
| DATA DE ABERTURA<br><b>29/12/2014</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>901398250</b>  | CNPJ/CPF:<br><b>21.603.858/0001-10</b>          | Inscrição Estadual |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>3 A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                          |                                                 |                    |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |                                                 |                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>6920601 - 17.19 2% - atividades de contabilidade</b><br><b>8219999 - 17.02 5% - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b><br><b>8599604 - 8.02 5% - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> |                                          |                                                 |                    |
| LOGRADOURO<br><b>FIRMINO VASCONCELOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | NÚMERO<br><b>46</b>                      | COMPLEMENTO<br><b>SALA 01</b>                   |                    |
| CEP<br><b>57030-680</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | BAIRRO/DISTRITO<br><b>PONTA DA TERRA</b> | MUNICÍPIO<br><b>MACEIO</b>                      | UF<br><b>AL</b>    |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                          | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>30/04/2015</b> |                    |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>****</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                          | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>****</b>        |                    |
| DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO<br><b>23/01/2018 08:36.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                          |                                                 |                    |



[www.informe.issqn.com.br](http://www.informe.issqn.com.br)

© 2002-2007 Informe - Inteligência Fiscal é fazer Acontecer. Todos os direitos reservados.  
Para instalar a última versão do flash player necessária para navegação no site, Clique aqui.





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS



FACILITA  
ALAGOAS



## INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 901398250

**Nome Fantasia:**

**Razão Social:** 3 A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

**CNPJ:** 21.603.858/0001-10

**Atividade Principal:** 6920-6/01 - Atividades de contabilidade

**Atividade(s) Secundária(s) CNAE:** 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**Município:** Maceió **Endereço:** Rua Firmino de Vasconcelos, 46, Ponta da Terra

**CEP:** 57030680

**Local e data:** Maceió, segunda, 29 de dezembro de 2014

**RENATA FONSECA DE GOMES PEREIRA**  
Secretaria Municipal de Finanças

Código de Autenticidade: **X3ZENRAV**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO FACILITA ALAGOAS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 3 A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.603.858/0001-10

Certidão nº: 14734/2021

Expedição: 02/01/2021, às 20:47:36

Validade: 30/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 3 A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.603.858/0001-10, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.603.858/0001-10  
**Razão Social:** 3A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA ME  
**Endereço:** R FIRMINO DE VASCONCELOS 46 SALA 01 CXPST FK019 / 9PONTA DA TERRA / MACEIO / AL / 57030-680

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/12/2020 a 27/01/2021

**Certificação Número:** 2020122905131367691499

Informação obtida em 02/01/2021 20:45:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 3 A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**  
**CNPJ: 21.603.858/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:43:36 do dia 02/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2021.

Código de controle da certidão: **65CB.BB57.6D7C.FEAA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão fornecida para o CNPJ: 21.603.858/0001-10

Nome/Contribuinte: 3 A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 03/03/2021

Emitida às 20:46:15 do dia 02/01/2021

Código de controle da certidão: 1584-49A8-7952-4C6F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).





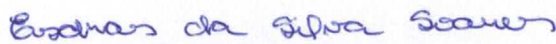


**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,  
SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

**3 A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.603.858/0001-10, por intermédio de seu representante legal, Sr. Esdras da Silva Soares, portador da Carteira de Identidade nº 0713763728 Órgão expedidor SSP/BA e do C.P.F nº 963346225-87.

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Maceió/AL, 04 de Janeiro de 2021.



Esdras da Silva Soares

Representante Legal

3 A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **3 A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**

CPF/CNPJ: **21.603.858/0001-10**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 07:56:27 do dia 13/01/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: OAY3130121075627

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ANEXO III**

**ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**



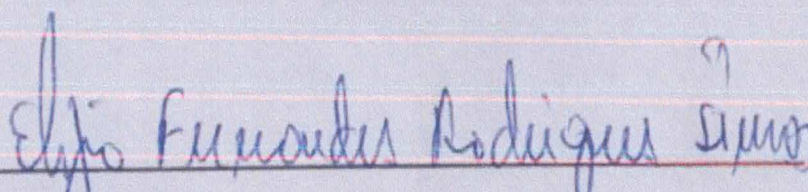


## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que o Sr. Esdras da Silva Soares, inscrito no CPF sob o nº 963.346.225-87, CRC BA-034.745/O, prestou serviços à Prefeitura Municipal de Entre Rios, inscrita no CNPJ sob o nº 14.126.981/0001-22, referente à Planejamento, Contabilidade, Controle Interno, SIOPE, SIOPS, SADIPEM e DCTF, no período de 02/01/2017 à 31/12/2020.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Entre Rios - BA, 31 de dezembro de 2020.

  
Elízio Fernandes Rodrigues Simões

PREFEITO MUNICIPAL





### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que o Sr. Esdras da Silva Soares, inscrito no CPF sob o nº 963.346.225-87, CRC BA-034.745/O, prestou serviços à Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar, inscrita no CNPJ sob o nº 12.369.880/0001-57, referente à Planejamento, Contabilidade, SIOPS e DCTF, no período de 01/10/2018 à 31/12/2020.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Pão de Açúcar - Alagoas, 31 de dezembro de 2020.

Clayton Farias Pinto

**PREFEITO MUNICIPAL**





### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

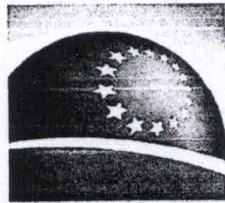
**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**, Sub Sediado na Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº. 173, Grageru, Aracaju/SE, CNPJ Nº 28.715.986/0001-03, TEL (79) 3025-0160, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor Franklin Ramires Freire Cardoso, brasileiro, maior, capaz, casado, portador do RG: Nº 887340 SSP/SE e CPF Nº 588.543.125-68, emite o presente **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** a respeito da empresa **3A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, situada na Rua Firmino de Vasconcelos, nº 46, sala: 01; CXPST; FK 0019; Maceió - AL, CEP 57.030-680, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 21.603.858/0001-10, de modo a comprovar que a referida empresa presta serviços em favor do CONIVALES, desde 02/08/2019, em Contrato vigente até 31/12/2019, por meio de equipe de consultores composta por **Rita de Cássia Barreto Cardoso** (CPF nº 937.168.427-53); **Bruno Gerson Oliveira Farias** (CRC/AL n.º 7908-O); **Esdras Soares da Silva** (CRC/BA n.º 034745/O-8); **Ricardo Costa Ruas** (CRC/BA n.º 023332/O-0); **Luís Costa Cruz** (CPF n.º 016.165.765-61 e OAB/BA n.º 27.170) e **Marcos Beltrão Siqueira** (CPF nº 697.600.635-49 e OAB/BA nº 45.619) os **serviços especializados de consultoria e assessoria em gestão pública, voltados para as necessidades do Consórcio CONIVALES, nas áreas jurídica, contábil, operacional, de gestão financeira e orçamentária e de controle interno, quando desempenharam atividades imprescindíveis para a organização e capacitação dos setores administrativos do Consórcio e para a exitosa execução de programa de licitações e compras compartilhadas de medicamentos de interesse dos entes consorciados e conveniados ao CONIVALES**. Atestamos também que os profissionais vinculados à referida empresa atuaram de modo eficiente e pautado pelas melhores práticas profissionais, não havendo nada em nossos registros que desabone a conduta dos mesmos.

Aracaju-SE, em 20 de setembro de 2019.

**Franklin Ramires Freire Cardoso**

**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**





**CONISUL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**



**ATESTADO DE CAPACIDADE PROFISSIONAL**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS (CONISUL)**, constituído sob forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24, com sede à Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico, Penedo, Alagoas, e uma subsede localizada na Avenida Paulo Falcão, n.º 1.143, Jatiuca, CEP: 57.036-390, Maceió, Alagoas, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Marcius Beltrão Siqueira, Prefeito do Município de Penedo-AL, inscrito no CPF com o n.º 536.534.324-72, atesta que a profissional **Rita de Cassia Barreto Cardoso**, brasileira, solteira, RG 0901121487 – SSP-BA, CPF nº 937.168.427-53, atuou como **Controladora Geral do CONISUL** no período compreendido entre 14/08/2019 Até a presente data, matrícula nº 0009, contribuindo decisivamente para o funcionamento deste Consórcio, tendo destacada atuação nas seguintes atividades:

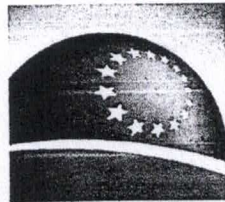
- 1º) implantação de procedimentos contábeis e de controle interno para o adequado processamento de despesas e receitas do Consórcio;
- 2º) implantação e constante aprimoramento dos procedimentos internos de prestação de contas aos entes consorciados e Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, dos recursos recebidos via contrato de rateio, de programa e outros instrumentos;
- 3º) elaboração e constante aprimoramento do fluxo procedimental e instrução processual das licitações compartilhadas de medicamentos, bem como respectivos processos de pagamento;
- 4º) elaboração de instrumentos de planejamento orçamentário do Consórcio, com a proposição das devidas adequações nas LOAs, LDOs e PPAs dos Municípios Consorciados;

Subsede: Avenida Paulo Falcão, Nº1.143 – Jatiuca - Maceió/AL - CEP: 57036-390

Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068

[www.conisul.com.br](http://www.conisul.com.br)





**CONISUL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**



5º) capacitação dos servidores dos setores administrativos sobre as normas necessárias à adequada instrução de processos, realização de despesas e escrituração contábil;

6º) apoio na elaboração de relatórios submetidos ao Conselho Fiscal;

7º) permanente monitoramento e elaboração de relatórios concernentes às obrigações definidas na Lei Complementar n.º 101/2000.

8º) efetuação de auditoria permanente em processos administrativos de despesas com terceiros e folha de pessoal.

Saliento, inclusive, que não há nada em nossos arquivos que desabone a conduta da mencionada servidora.

Penedo-AL, em 23 de julho de 2019.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Marcus Beltrão Siqueira

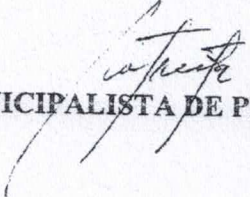




### ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA

Por meio deste documento, a **AMUPE - ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife-PE, CEP: 50910-380, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 11.141.363/0001-63, neste ato representada pelo seu Presidente, o **Exmo. Sr. José Coimbra Patriota Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 224.027.134-53, atesta, para os devidos fins, que a empresa **3A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, situada na Rua Firmino de Vasconcelos, nº 46, sala: 01; CXPST; FK 0019; Maceió - AL, CEP 57.030-680, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 21.603.858/0001-10, prestou **serviços especializados de consultoria e assessoria para a criação e gestão de Consórcio Público, compreendendo a implantação, treinamento, capacitação e assessoria contábil**. Os serviços foram prestados pela consultora **Rita de Cassia Barreto Cardoso**, brasileira, solteira, empresária, RG nº 0901121487 – SSP-BA, CPF nº 937.168.427-53, tendo ocorrido a participação específica, nas atividades de capacitação prestadas pela empresa, dos consultores **Luís Costa Cruz**, advogado inscrito na OAB/BA sob o nº 27.170, CPF N.º 016.165.765-61, que proferiu palestra sobre as vedações jurídicas previstas na legislação eleitoral e de responsabilidade fiscal aplicáveis aos Consórcios e Entes Consorciados e **Marcos Beltrão Siqueira**, advogado inscrito na OAB/BA nº 45.619º, CPF nº 697.600.635-49, que ministrou treinamento e capacitação dos servidores do Consórcio e Equipe técnica do servidores dos consorciados nas áreas de contratações públicas, envolvendo compras compartilhadas, onde os serviços foram executados de maneira adequada, não existindo registros negativos sobre o atendimento da empresa contratada.

Recife-PE, em 25 de janeiro de 2018.

  
**ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO**





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva**



### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que o Sr. Esdras da Silva Soares, inscrito no CPF sob o nº 963.346.225-87, CRC BA-034.745/O, prestou serviços à Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva, inscrita no CNPJ sob o nº 14.126.254/0001-65, referente à Planejamento, Contabilidade e Controle Interno, no período de 02/01/2009 à 31/12/2016.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Cardeal da Silva - BA, 31 de dezembro de 2016.

  
**Maria Quitéria Mendes de Jesus**  
PREFEITA MUNICIPAL





Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**DECLARAÇÃO**

Eu, Diolando Batista dos Santos, Prefeito do Município de Esplanada durante a gestão 2009/2012, declaro para devidos fins que o Sr. Esdras da Silva Soares, portador do RG nº 07. 137.637-28, CPF nº 963.346.225-87 exerceu com louvor as funções inerentes ao cargo de Controlador Interno durante o período de fevereiro de 2011 a dezembro de 2012.

Esplanada – Bahia, 31 de dezembro de 2012

**DIOLANDO BATISTA DOS SANTOS**  
**PREFEITO**



**FERNANDES BARRETO GESTÃO PÚBLICA LTDA ME**

Rua 3, s/nº., Quadra H, Loteamento Velho Horizonte, CEP 44.600-000, Ipirá/Bahia  
CNPJ 13.398.738/0001-09



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

**P.G.M.**

**"2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA FERNANDES BARRETO GESTÃO PÚBLICA LTDA ME"**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

**ALMIR MIRANDA FERNANDES JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Salvador/BA, à 20/05/1976, portador da Carteira de habilitação nº. 00781612784 DETRAN/BA e do CPF. nº. 728.988.605-49, residente e domiciliado na Rua Clarival Prado Valadares, nº. 241, Apto. 602, Caminho das Árvores, CEP 41.820-700, na cidade de Salvador/BA.

**RITA DE CASSIA BARRETO CARDOSO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em São Caetano do Sul-SP, à 18/03/1968, portadora do RG nº. 09011214-87 SSP/BA e do CPF nº. 937.168.427-53, residente e domiciliada na Rua Rio Purus, nº. 317, Apto. 203, Rio Solimões, Bloco 1, Amazônia, Paralela, CEP 41.180-390, na cidade de Salvador/BA. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **FERNANDES BARRETO GESTÃO PÚBLICA LTDA ME** estabelecida nesta cidade de Ipirá-Ba na Rua 3, s/nº., Quadra H, Loteamento Velho Horizonte, CEP 44.600-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, em sessão de 07 de fevereiro de 2011 sob o nº. 29.203.572.577 e alterações posteriores e inscrição CNPJ nº. 13.398.738/0001-09; resolvem de comum acordo alterar o referido contrato social, como a seguir contrata:

**CLÁUSULA I** – A sociedade passa a funcionar na Avenida Tancredo Neves, nº. 620, Sala 611, Edifício Mundo Plaza, Caminho das Árvores, CEP 41.820-020, na cidade de Salvador/Bahia.

**CLÁUSULA II** – Altera-se neste ato o objeto social que passa ser Atividades de contabilidade e serviços inerentes à profissão CNAE 6920-6/01, serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial CNAE 8599-6/04, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas CNAE 8230-0/01 e serviços de escritório e preparação de documentos CNAE 8219-9/99.

**CLÁUSULA III** – Admite na sociedade, **ESDRAS DA SILVA SOARES**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador, nascido em Feira de Santana/BA, à 30/05/1979, portador do RG nº. 0713763728 SSP/BA e do CPF nº. 963.346.225-87, residente e domiciliado na Praça Francisco Edgar da Cruz, s/nº, 1º Andar, casa 02, Alto da Saudade, CEP 48.485-000, na cidade de Sátiro Dias/BA.

CONFERE COM O ORIGINAL

Continua...



ASSINATURA



Continuação...

**CLÁUSULA IV** – Retira-se da sociedade por motivo de interesse particular **RITA DE CASSIA BARRETO CARDOSO**, detentora de 6.000 (seis mil) quotas, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cedendo e transferindo para o sócio ora admitido **ESDRAS DA SILVA SOARES**, 2% de suas quotas, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e para o sócio **ALMIR MIRANDA FERNANDES JÚNIOR**, 98% de suas quotas, no valor de R\$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais), recebendo dos mesmos os valores correspondentes, neste ato em moeda corrente do País do que dá plena e geral quitação perante a sociedade.

Fls. 82

**CLÁUSULA V** – O capital que é R\$ 12.000,00 (doze mil reais), dividido em 12.000 (doze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, permanece inalterado, porém com as modificações ocorridas no presente instrumento, fica assim distribuído entre os sócios:

| QUOTISTAS                      | PARTICIPAÇÃO | Nº DE QUOTAS | VALOR         |
|--------------------------------|--------------|--------------|---------------|
| ALMIR MIRANDA FERNANDES JÚNIOR | 99%          | 11.880       | R\$ 11.880,00 |
| ESDRAS DA SILVA SOARES         | 01%          | 120          | R\$ 120,00    |
| TOTAIS                         | 100%         | 12.000       | R\$ 12.000,00 |

**CLÁUSULA VI** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA VII** – A administração da Sociedade será exercida pelo sócio, **ALMIR MIRANDA FERNANDES JÚNIOR**, que fará uso da denominação social individualmente, em negócios de interesse da Sociedade sendo-lhes vedado a estes o uso em assuntos estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da Sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA VIII** – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX** – As demais cláusulas do Contrato Social não sofreram alterações.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Salvador/BA, 26 de setembro de 2012.

CONFERE COM O ORIGINAL

ALMIR MIRANDA FERNANDES JÚNIOR

ASSINATURA

RITA DE CASSIA BARRETO CARDOSO

ESDRAS DA SILVA SOARES







**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 1ª. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE: 83**  
**FERNANDES BARRETO GESTÃO PÚBLICA LTDA ME - CNPJ 13.398.738/0001-09**

**ALMIR MIRANDA FERNANDES JÚNIOR**, brasileiro, natural de Salvador/BA, solteiro, nascido em 20/05/1976, empresário, CPF nº 728.988.605-49, Carteira de habilitação nº 00781612784 expedida pelo DETRAN/BA em 01/02/2010, residente e domiciliado a Rua Clarival Prado Valadares 241, apartamento 602, bairro Caminho das Árvores, CEP 41820-700 Salvador/BA;

**RITA DE CÁSSIA BARRETO CARDOSO**, brasileira, natural de São Caetano do Sul/SP, solteira, nascida em 18/03/1968, empresária, CPF 937.168.427-53, CI nº 09011214-87 SSP/BA expedida em 11/09/2008, residente e domiciliada na Rua Rio Purus 317, apartamento 203, Rio Solimões, Bloco,1 Amazônia, bairro Paralela, CEP 41180-390, Salvador/BA

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **FERNANDES BARRETO GESTÃO PÚBLICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.398.738/0001-09, com sede a Rua 3 s/n, Quadra H, Loteamento Velho Horizonte, Ipirá/BA, CEP. 44600-000, com Contrato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 29203572577, datado de 07/02/2011, resolvem proceder à alteração e retificação do Contrato Social, mediante as cláusulas e condições certas e ajustadas expressas neste instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Altera-se neste ato o objeto que passa a ser:

Atividades de contabilidade e serviços inerentes a profissão CNAE 6920-6/01;

Serviços de Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial CNAE 8599-6/04;

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, organização de arquivos públicos e digitalização de documentos CNAE 8211-3/00;

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8230-0/01.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Continuam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social em vigor, não modificados por este instrumento de alteração contratual, que continuam em pleno vigor.

CONFERE COM O ORIGINAL

ASSINATURA







CONTINUAÇÃO DA 1ª. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE: FERNANDES  
BARRETO GESTÃO PÚBLICA LTDA ME - CNPJ 13.398.738/0001-09

Fls. 84

verso

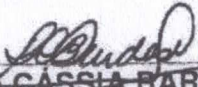
### CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca do Salvador, Estado da Bahia, para as soluções judiciais que porventura se fizerem necessárias ao presente instrumento, com expressa renúncia de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

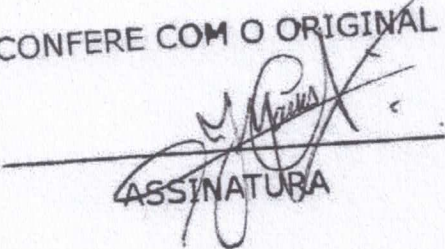
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

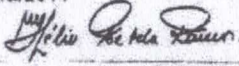
Salvador/BA, 26 dezembro de 2011.

  
ALMIR MIRANDA FERNANDES JÚNIOR

  
RITA DE CÁSSIA BARRETO CARDOSO

CONFERE COM O ORIGINAL

  
ASSINATURA

|                                                                                     |                                                                                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA</b><br>CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/12/2011 SOB Nº: 97157597<br>Protocolo: 11/273948-8, DE 27/12/2011 |
| Empresa: 29 2 0357257 7<br>FERNANDES BARRETO GESTÃO PÚBLICA<br>LTDA ME              | <br><b>HELIO PORTELA RAMOS</b><br>SECRETARIO-GERAL     |





## FERNANDES BARRETO GESTÃO PÚBLICA LTDA

Rua 3, s/nº., Quadra H, Loteamento Velho Horizonte, CEP 44.600-000, Ipirá/Bahia

**P.G.M.**  
Fls. 85

### CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA FERNANDES BARRETO GESTÃO PÚBLICA LTDA

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

**ALMIR MIRANDA FERNANDES JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Salvador/BA, à 20/05/1976, portador da Carteira de habilitação nº. 00781612784, expedida pelo DETRAN/BA e do CPF. nº. 728.988.605-49, residente e domiciliado na Rua Clarival Prado Valadares, nº. 241, Apto. 602, Caminho das Árvores, CEP 41.820-700, na cidade de Salvador-Ba.

**RITA DE CASSIA BARRETO CARDOSO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em São Caetano do Sul-SP, à 18/03/1968, portadora do RG nº. 09011214-87, expedida pelo SSP/BA e do CPF nº. 937.168.427-53, residente e domiciliada na Rua Rio Purus, nº. 317, Apto. 203, Rio Solimões, Bloco 1, Amazônia, Paralela, CEP 41.180-390, na cidade de Salvador/BA. Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

#### PRIMEIRA CLÁUSULA:

A sociedade girará sob o nome empresarial, **FERNANDES BARRETO GESTÃO PÚBLICA LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua 3, s/nº., Quadra H, Loteamento Velho Horizonte, CEP 44.600-000, Ipirá/Bahia.

#### SEGUNDA CLÁUSULA:

O capital social será R\$ 12.000,00 (doze mil reais) dividido em 12.000 (doze mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

| QUOTISTAS                      | PARTICIPAÇÃO | Nº DE QUOTAS | VALOR         |
|--------------------------------|--------------|--------------|---------------|
| ALMIR MIRANDA FERNANDES JUNIOR | 50%          | 6.000        | R\$ 6.000,00  |
| RITA DE CASSIA BARRETO CARDOSO | 50%          | 6.000        | R\$ 6.000,00  |
| TOTAIS                         | 100%         | 12.000       | R\$ 12.000,00 |

#### TERCEIRA CLÁUSULA:

O objeto será Prestação de serviços contábeis e de assessoria contábil, auditoria contábil e de perícias contábeis, prestação de serviços de assessoria e consultoria empresarial, prestação de serviços de assessoria e consultoria para entes da administração pública, prestação de serviços nas áreas de cursos, treinamentos e promoção de eventos, assessoramento na organização de arquivos públicos e digitalização de documentos.

#### QUARTA CLÁUSULA:

O início da atividade será na data de arquivamento deste instrumento na Junta Comercial do estado da Bahia, seu prazo de duração é indeterminado.  
Continua...

CONFERE COM O ORIGINAL  
ASSINATURA

Handwritten signatures and initials.





Continuação...

**QUINTA CLÁUSULA:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**SEXTA CLÁUSULA:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**SÉTIMA CLÁUSULA:**

A administração da sociedade caberá aos sócios, **ALMIR MIRANDA FERNANDES JUNIOR E OU RITA DE CASSIA BARRETO CARDOSO**, com os poderes e atribuições de Administradores autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**OITAVA CLÁUSULA:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**NONA CLÁUSULA:**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**DÉCIMA CLÁUSULA:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA:**

Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destas ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Continua...

CONFERE COM O ORIGINAL

ASSINATURA





**P.G.M.**

Fls. 87

Continuação...

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA:**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

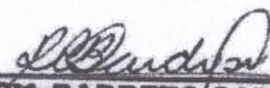
**DÉCIMA QUARTA CLÁUSULA:**

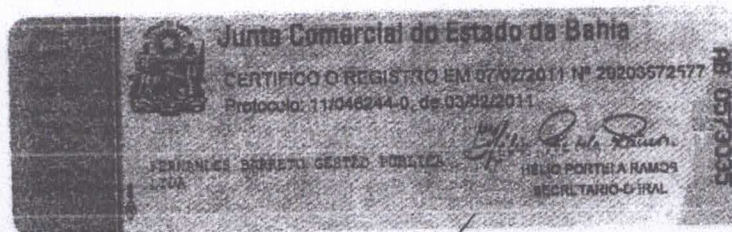
Fica eleito o foro de Ipirá-Ba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

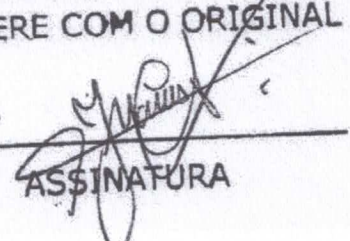
Ipirá-Ba, 09 de dezembro de 2010

  
\_\_\_\_\_  
**ALMIR MIRANDA FERNANDES JUNIOR**

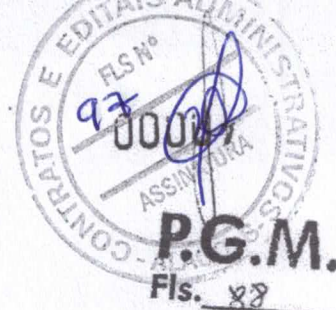
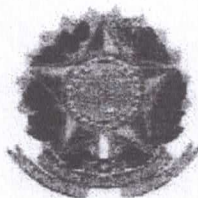
  
\_\_\_\_\_  
**RITA DE CASSIA BARRETO CARDOSO**



CONFERE COM O ORIGINAL

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA





## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA

### ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL DE SOCIEDADE

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

REGISTRO Nº BA-005994/O-4

VÁLIDO ATÉ: 31.03.2013

#### IDENTIFICAÇÃO:

DENOMINAÇÃO..... : FERNANDES BARRETO GESTÃO PUBLICA LTDA ME  
 NOME DE FANTASIA... : FERNANDES BARRETO GESTÃO PUBLICA  
 CATEGORIA ..... : SOCIEDADE  
 CNPJ ..... : 13.398.738/0001-09  
 ENDEREÇO ..... : AV TANCREDO NEVES, 620, ED MUNDO PLAZA, SL 610-611-612 -  
 CAMINHO DAS ARVORES - SALVADOR - BA - 41820-020  
 ATIVIDADES :

#### TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

| REGISTRO      | NOME                           | CATEGORIA | TIPO DE VÍNCULO       |
|---------------|--------------------------------|-----------|-----------------------|
| BA-034745/O-8 | ESDRAS DA SILVA SOARES         | CONTADOR  | SOCIO                 |
| BA-025597/O-4 | ALMIR MIRANDA FERNANDES JUNIOR | CONTADOR  | SOCIO / Resp. Técnico |

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SALVADOR, 17.01.2013 as 11:30:52.  
 Válido até: 31.03.2013.  
 Código de Controle: 74536.





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA** **Is. 89**  
**CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL**  
**DE SOCIEDADE**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

DENOMINAÇÃO..... : FERNANDES BARRETO GESTÃO PUBLICA LTDA ME  
NOME DE FANTASIA.. : FERNANDES BARRETO GESTÃO PUBLICA  
REGISTRO..... : BA-005994/O-4  
CATEGORIA..... : SOCIEDADE  
CNPJ..... : 13.398.738/0001-09

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SALVADOR, 14.03.2013 as 15:35:09.

Válido até: 31.03.2013.

Código de Controle: 78002.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.





# Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

Fls. 131

00052



## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa **FERNANDES BARRETO GESTÃO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.398.738/0001-09, estabelecida à Av. Tancredo Neves, nº 620, sala 610, Ed. Mundo Plaza, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, executou para este Órgão os serviços de consultoria e assessoria em controle interno, execução orçamentária, treinamento, capacitação de servidores, implementação de rotinas administrativas, auditorias internas e fluxo de despesa.

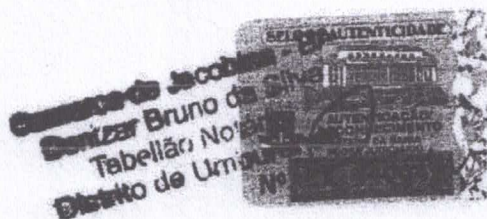
Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercial ou tecnicamente.

Umburanas (BA), 28 de dezembro de 2012.

CONFERE COM O ORIGINAL  
ASSINATURA



**RAIMUNDO NONATO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



Reconheço como verdadeira a(s) firma(s) assinada(s) com esta  
Umburanas 07 de 01 de 2013  
Em Teste da verdade  
Tabelião





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva

Praça Divina Pastora nº300, Cardeal da Silva - Bahia  
CNPJ 14.126.254/0001-65

P.G.M.

Fls. 132

00053

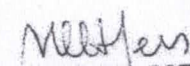


## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa FERNANDES BARRETO GESTÃO PUBLICA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.398.738/0001-09, estabelecida à Av. Tancredo Neves, nº 620, sala 610, Ed. Mundo Plaza, Caminho das Árvores, Salvador - Bahia, executou para este órgão os serviços de consultoria e assessoria em controle interno, execução orçamentaria, treinamento, capacitação de servidores, implementação de rotinas administrativas, auditorias internas e fluxo de despesa.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercial ou tecnicamente.

Cardeal da Silva (BA), 28 de dezembro de 2012

  
MARIA QUITERIA MENDES DE JESUS  
PREFEITA

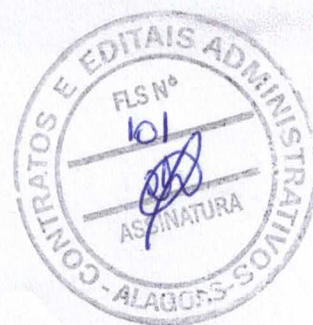
CONFERE COM O ORIGINAL  
ASSINATURA

CONHEÇA AS FIRMAS COMO ☒ RECO QUE DEJO COMO  
VERDADEIRAS SEMELHANTES ou  
FALSAS  
TESTEMUNHA DA VERDADE  
CARDEAL DA SILVA-BA  
Adilson de Jesus  
TABELÃO





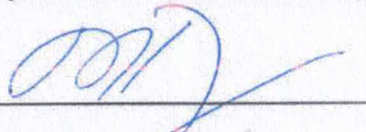
ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO  
CNPJ: 12.243.697/0001-00



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE PENEDO/AL**, ente federativo com sede na Praça Barão de Penedo, Centro Histórico, N.º 19, CEP N.º 57200-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.243.697/0001-00, Telefone 82 3551-2727, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Marcus Beltrão Siqueira**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 840.511 SSP/AL e inscrito no CPF sob o n.º 536.534.324-72, domiciliado na R. Bom Jesus, Bairro Senhor do Bonfim, SN, Penedo, Alagoas, CEP: 57.200-000, atesta, a pedido, que a Sra. **Rita de Cássia Barreto Cardoso**, brasileira, solteira, RG n.º 0901121487 (SSP-BA), CPF n.º 937.168.427-53, ocupou o cargo em comissão de **Controladora Geral do Município**, símbolo CC1, matrícula n.º 5.710, nos períodos entre 02 de maio de 2013 a 01 de fevereiro de 2014 e de 04 de janeiro de 2019 até o presente momento. Certifico também que não há registro nos assentamentos funcionais de qualquer ato que desabone a conduta da servidora e que a mesma cumpriu e vem cumprindo as atribuições do seu cargo, notadamente: *a)* realização de auditoria interna no balanços; *b)* elaboração de normatização de diversos procedimentos (instruções normativas); *c)* realização e apresentação de audiências públicas quadrimestrais; *d)* oficinas de capacitações com os servidores municipais de diversos setores; *e)* acompanhamento do cumprimento das metas fiscais; *f)* acompanhamento do cumprimento da lei de acesso à informação (transparência) e implantação da Ouvidoria Municipal; *g)* realização de auditoria interna em folhas de pagamento, para fins de desoneração; *h)* exame de procedimentos administrativos de realização de despesas; *i)* análise de conformidade e juridicidade de licitações, contratações e convênios; *j)* acompanhamento de índice de despesa com pessoal e outras exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal; *k)* acompanhamento de índices de investimento constitucionais e do desempenho financeiro da gestão municipal; *l)* implantação e acompanhamento de rotinas de prestação de contas, com o exame dos livros contábeis e relatórios exigidos, inclusive por meio da remessa de dados via SICAP para o TCE/AL, bem como acompanhamento da alimentação de outros sistemas de prestação de contas; *m)* elaboração das proposições para LOA, LDO e PPA; *n)* adequação dos instrumentos legais de planejamento orçamentário do município e lançamentos contábeis quanto à participação em consórcio público; dentre outras ações.

Município de Penedo-AL, em 06 de agosto de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE PENEDO-AL**

Marcus Beltrão Siqueira

**Prefeito Municipal**





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Sátiro Dias**



### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que o Sr. Esdras da Silva Soares, inscrito no CPF sob o nº 963.346.225-87, prestou serviços à Prefeitura Municipal de Sátiro Dias, inscrita no CNPJ sob o nº 13.648.480/0001-43, referente às atividades do Setor de Contabilidade, no período de 02/01/2009 à 31/12/2009.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Sátiro Dias - BA, 31 de dezembro de 2009.

  
**Joaquim Belarmino Cardoso Neto**  
**PREFEITO**





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Sátiro Dias**



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que o Sr. Esdras da Silva Soares, inscrito no CPF sob o nº 963.346.225-87, prestou serviços à Prefeitura Municipal de Sátiro Dias, inscrita no CNPJ sob o nº 13.648.480/0001-43, referente às atividades do Setor de Contabilidade, no período de 02/02/2003 à 31/12/2004.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Sátiro Dias - BA, 31 de dezembro de 2004.

  
**Joaquim Belarmino Cardoso Neto**  
PREFEITO



**ANEXO IV**

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



# CURRICULO



- Esdras da Silva Soares
- Casado, brasileiro, 41 anos
- Rua G, 25 – Loteamento Parque dos Coqueiros - Mucambinho
  - CEP 48.370-000 - Esplanada - Bahia
  - Cel: (75) 9 9122-7944
- E-mail: [esdrassoares@live.com](mailto:esdrassoares@live.com)
- Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6879729836815018>

## Objetivo

Atuar na Gestão Pública principalmente nos Setores de Controladoria e Contabilidade seja como Consultor ou Executor, visando desenvolvimento profissional, pessoal e ampliação de conhecimentos, bem como parceria e colaboração para o crescimento da empresa.

## Formação acadêmica

2013 – Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Gestão, Controladoria e Auditoria de Contas Públicas Municipais – UNIBAHIA – Unidade de Ensino Pesquisa e Extensão  
2010 – Bacharel em Ciências Contábeis – ENEB – Escola de Negócios do Estado da Bahia  
1998 – Professor Nível I – Escola Estadual Ministro Carlos Sant' Anna

## Cursos

- SICONV – Treinamento Completo.
- MCASP Contabilidade Aplicada ao Setor Público – ESAF
- I Congresso Brasileiro de Gestão, Controladoria e Auditoria de Contas Públicas Municipais - FUNDACEM
- Receita de ISSQN, Incremento, Eficácia do Controle da Gestão Fiscal e a Nota Fiscal Eletrônica – FUNDACEM
- I Fórum de Controladores Internos Municipais – UPB
- Oficina sobre PCSP Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – CREAP
- Oficina sobre PCE Procedimentos Contábeis Específicos - CREAP
- Oficina sobre DCASP Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – CREAP
- Curso Compras Governamentais – CNM
- I Oficina de Capacitação de Controles Internos Municipais - UPB
- Curso de Convênio – GAP
- Curso para Capacitação em Controle Interno Municipal

## Outros Cursos

- Manutenção de Micros – Speed Informática
- Informática Avançada – Byte Informática
- Informática Intermediária – Byte Informática
- Informática Básica – Byte Informática
- Redação Empresarial - SESI

## Experiência Profissional

3 A Consultoria e Assessoria em Gestão Pública Ltda  
Sócio/Consultor desde 2014



# CURRICULO

Fernandes Barreto Contabilidade Pública Ltda  
Sócio/Consultor de 2011 à 2016

JG Contabilidade Pública Ltda  
Consultor 2006 à 2008



## Alagoas

- Prefeitura Municipal de Penedo
- Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia
- Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar
- Prefeitura Municipal de União dos Palmares
- Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia
- Câmara Municipal de Penedo
- CONISUL – Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas
- PENEDOPREV – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Penedo
- SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgoto de Penedo

## Bahia

- Prefeitura Municipal de Entre Rios
- Prefeitura Municipal de Itapitanga
- Prefeitura Municipal de Ipirá
- Câmara Municipal de Ubatã
- Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva
- Prefeitura Municipal de Aporá
- Prefeitura Municipal de Almadina
- Prefeitura Municipal de Umburanas
- Prefeitura Municipal de Ubatã
- Prefeitura Municipal de Esplanada
- Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
- Prefeitura Municipal de Porto Seguro
- Prefeitura Municipal de Santanópolis
- Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
- Prefeitura Municipal de Santo Amaro
- Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe
- Prefeitura Municipal de Ilhéus
- Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória
- Prefeitura Municipal de Biritinga
- Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso
- Prefeitura Municipal de Juazeiro
- Prefeitura Municipal de Itagi
- Prefeitura Municipal de Santo Estêvão

## Outras

- UNOPAR/Esplanada – Tutor Presencial
- Fênix Informática – Professor de Informática

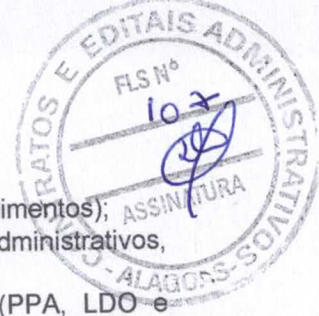
## Atividades Desenvolvidas

### Contabilidade

- Acompanhamento da execução orçamentária e financeira;
- Fechamento mensal e anual;
- Prestação de contas de Convênios;
- Acompanhamento e transmissão de DCTF (PASEP);
- Acompanhamento do CAUC.



# CURRICULO



## Controle Interno

- Acompanhamento da elaboração de auditorias internas (normas e procedimentos);
- Elaboração, implantação e acompanhamento de Fluxo de Processos (Administrativos, Licitatórios e de Despesas);
- Acompanhamento à elaboração dos instrumentos de planejamentos (PPA, LDO e LOA);
- Acompanhamento do cumprimento das determinações da CRFB 1988, Resolução nº 1.120/2005 TMC/BA e LC 101/2000 LRF;
- Auxílio a elaboração dos Relatórios mensais e anual;
- Elaboração e apresentação de Prestação de Contas aos Conselhos;
- Elaboração e apresentação de Audiências Públicas;
- Acompanhamento dos Indicadores (MDE, Saúde, FUNDEB e Pessoal).

## Outras Atividades

- Prestação de Contas Eleitoral;
- Acompanhamento e transmissão do SIOPS;
- Acompanhamento e transmissão do SIOPE;
- Acompanhamento e transmissão do CADPREV.



**eNeb**

ESCOLA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DA BAHIA



# Diploma

O Diretor Executivo da Escola de Negócios do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Ciências Contábeis, em 27 de março 2010, confere o título de

## Bacharel em Ciências Contábeis a Esdras da Silva Soares

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido em 30 de maio de 1979, filho de Manuel de Oliveira Soares e de Marinárcia da Silva Soares, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Feira de Santana, 16 de junho de 2010.

Esdras da Silva Soares

Diplomado

RG: 07137637-28 SSP - BA

Gláucysson César Borges Pinto

Gláucysson César Borges Pinto

Secretário Geral

Paulo Bispo do R.

Paulo Bispo dos Reis

Diretor Executivo

Renato Pinto de Lucena Falcão

Coordenador do Curso de Ciências Contábeis





## CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Reconhecido de acordo com a portaria nº 693 de 25 de setembro de 2008, publicada no DOU do dia 26/09/2008.

Feira de Santana - BA, 16 de JUNHO de 2010.

Saulo Bispo dos Reis

Saulo Bispo dos Reis  
Diretor Executivo

Por declaração de competência do Ministro da Educação  
(Portarias: MEC/DAU nºs 726/77 e 71/77)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
REITORIA

Diploma registrado em 27/09/2010 às fls nº 076  
no livro de registro nº 002-111 da Universidade  
Federal do Recôncavo da Bahia, registro nº 151-111  
Cruz das Almas, 27 de Setembro de 2010

Aurelio Ramalho dos Santos  
Coord. de Registros Acadêmicos  
UFRB

Delegação conforme portaria

216/08/1603 - UFRB







# UNIDADE BAIANA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO UNIBAHIA



## CERTIFICADO

*Certificamos que ESDRAS DA SILVA SOARES, concluiu o curso de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, CONTROLADORIA E AUDITORIA DE CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, na área de gestão, promovido pelas FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - UNIBAHIA no período de março de 2011 a outubro de 2012 com duração de 460h, nos termos da Resolução CNE/CES Nº 1 de 8 de junho de 2007.*

*Lauro de Freitas-Bahia, 18 de junho de 2013.*

ro.



*Rosângela Costa da Hora*  
Secretaria Geral de Cursos  
Rosângela Costa da Hora

*Ana Maria de Barros Santos Soares*  
Diretor Presidente  
Ana Maria de Barros Santos Soares

*Esdras da Silva Soares*  
Diplomado



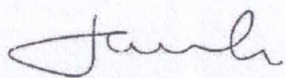
## Certificada

Certificamos que

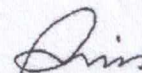
**ESDRAS DA SILVA SOARES**

Funcionário(a) da empresa TELEWAVE ASSESSORIA EM CURSOS EM EAD LTDA, CNPJ 00.722.269/0002-62, do polo de ESPLANADA - BA, participou do curso "Capacitação de Conteúdos e Funcionamento do Sistema Tutorial - Acadêmico e de Acompanhamento dos Alunos nos Polos de Apoio Presencial", no período de 01/02/2012 a 31/03/2012, com carga horária total de 20 horas, conforme registros constantes em nossos arquivos.

Londrina, 01 de Abril de 2012



SONJA MARIA RODRIGUES LEMOS  
COORD. DE RECURSOS HUMANOS  
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS



ELISA MARIA DE ASSIS  
DIRETORA DE EAD  
DIRETORIA DE EAD



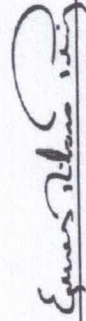


## Certificado

Certificamos que **ESDRAS DA SILVA SOARES** participou do UPB Itinerante - Capacitação TCM/BA: Prestação de Contas – SIGA, E\_TCM e Controle Interno, realizado pela União dos Municípios da Bahia – UPB em parceria com o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA, através da Escola de Contas do TCM, nos dias 13, 14 e 15 de setembro de 2017, na Cidade de Alagoinhas - BA, com carga horária de 24 horas.



**Cons. Francisco de Souza Andrade Netto**  
Presidente do TCM/BA



**Eures Ribeiro**  
Presidente da UPB



**Cons. José Alfredo Rocha Dias**  
Dir. Geral da Escola de Contas do TCM/BA

Realização



Escola  
de Contas

TCM/BA

Apoio Institucional



SEBRAE

CAIXA





# CERTIFICADO

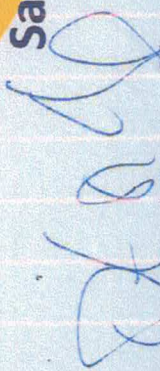
Certificamos que

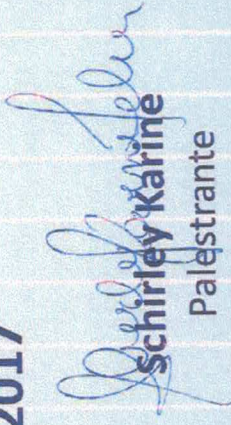
**EQUIPE**

## ESDRAS DA SILVA SOARES

concluiu o Curso de SICONV – **TREINAMENTO COMPLETO**, no período de **06 a 08/02**, com a carga horária de **24 horas/aula**.

**Salvador - Bahia, 08 de fevereiro de 2017**

  
**Renato Rodrigues Nascimento**  
EQUIPE GESTÃO PÚBLICA  
CNPJ: 23.300.440/0001-60

  
**Schirley Karine**  
Palestrante







# Certificado

Certificamos que

**ESDRAS DA SILVA SOARES**

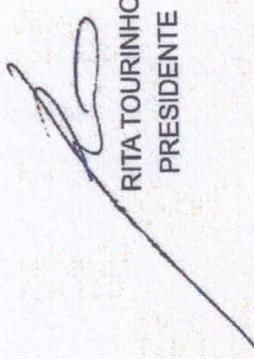
participou do **I CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO, CONTROLADORIA E AUDITORIA DE CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**, realizado no período de 27 a 28 de outubro no Auditório da UPB, em Salvador – Bahia, com carga horária total de 15 horas.

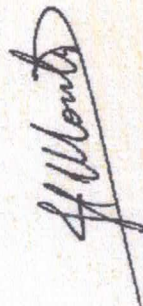
Salvador, 28 de outubro de 2012

Realização  
**FUNDACEM**

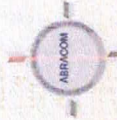


FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

  
RITA TOURINHO  
PRESIDENTE

  
JOSÉ CÉSAR MONTES  
COORDENAÇÃO GERAL  
PRESIDENTE DA FUNDACEM

Apoio Institucional:  
Faculdade Integradas Iguatema







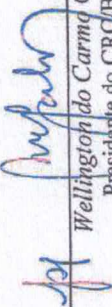
MINISTÉRIO DA FAZENDA  
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA



## CERTIFICADO

Certificamos que **ESDRAS DA SILVA SOARES** participou da Formação de Multiplicadores em Contabilidade Aplicada ao Setor Público – **MCASP**, realizado pelo Centro Regional de Treinamento da Escola de Administração Fazendária da Bahia – Centresaf/BA e Conselho Regional de Contabilidade na Bahia – CRC/BA, no período de 11 a 15 de junho de 2012, com duração total de 40 horas.

Salvador, 15 de junho de 2012

  
Wellington do Carmo Cruz  
Presidente do CRC/BA

  
Perpétua Maria Vieira Figueiredo  
Diretora Regional da ESAB/BA

REGISTRO Nº P 4475 /2012 - BA  
Livro 02/2011 - em 15/06/12

Projeto nº 22.99.01.22054.12.12







# CERTIFICADO

Certificamos que Edna da Silva Soares participou do I FÓRUM DE CONTROLADORES INTERNOS MUNICIPAIS, ocorrido no dia 07 de novembro de 2011, no auditório da UPB - União das Prefeituras da Bahia, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA.

Salvador, 07 de novembro de 2011

Comissão Organizadora

Comissão Organizadora







**Lei Geral,  
Município Legal.**

Programa de Promoção do Desenvolvimento Local com  
Fundamento na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa



# *Certificado*

Certificamos que **Esdras da Silva Soares**, do Município de **Esplanada-BA**, participou do curso Compras Governamentais, "Regulamentação e a Implantação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas nos Municípios", realizado em Salvador - BA, nos dias 06 e 07 de outubro de 2011, com carga horária de 16 horas. Promovido pela Confederação Nacional de Municípios - CNM em convênio com o SEBRAE e parceria com a União dos Municípios da Bahia - UPB.

Salvador - BA, 07 de outubro de 2011.

**Paulo Ziulkoski**  
Presidente da CNM







**Projeto de Fortalecimento do Sistema de Controle  
Interno Municipal - TCM/BA**

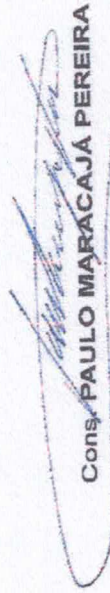


Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

# *Certificado*

Certificamos que Esdras da Silva Soares participou da 1ª Oficina de Capacitação de Controladores Internos Municipais promovida pelo TCM/BA, com o apoio técnico da Fundação Escola de Administração da UFBA, no período de 19 a 23 de setembro de 2011, com carga horária de 40 horas.

Salvador, 23 de setembro de 2011.

  
Cons. PAULO MARACAJÁ PEREIRA

Presidente do TCM/BA



Prof. Ms. Luiz Marques de Andrade Filho

Superintendente da FEA





# Certificado

Conferimos este Certificado a

**ESDRAS DA SILVA SOARES**

por sua participação na palestra **RECEITA DE ISSQN, INCREMENTO, EFICÁCIA DO CONTROLE DA GESTÃO FISCAL E A NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, ministrada por Dr. José Reis Aboboreira de Oliveira, no Curso de Especialização em Gestão, Controladoria e Auditoria de Contas Públicas Municipais da Fundação César Montes – FUNDACEM, realizado em 28 de agosto de 2011, no auditório da União dos Municípios da Bahia – UPB, com carga horária de 04 horas.

Salvador-Ba, 28 de agosto de 2011

*Aboboreira*  
José Reis Aboboreira de Oliveira  
Palestrante/Presidente do IMAP



Faculdades Integradas Iguatema



FUNDACEM



FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES





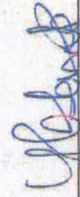
# CERTIFICADO

**Esdras da Silva Soares**

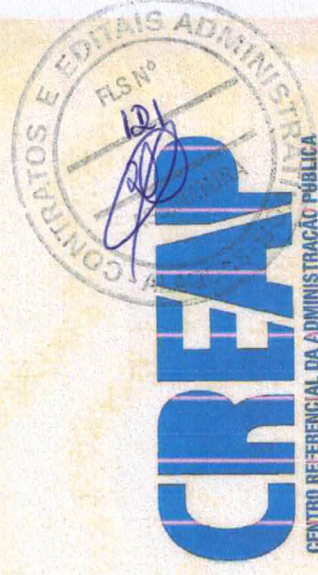
Certificamos que

participou da OFICINA SOBRE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS - PCE, ministrada por Henrique Souza,  
no dia 04 de junho de 2011, no total de 8 horas/aula.

Salvador, 04 de junho de 2011.



YNAJARA CARDOSO DOS SANTOS  
**Representante CREAP**





# CERTIFICADO

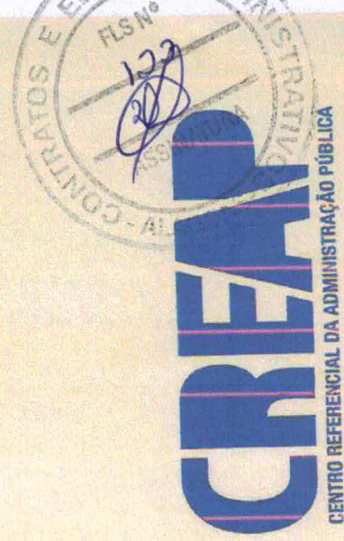
Esdras da Silva Soares

Certificamos que

participou da oficina sobre DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - DCASP, ministrada por Heriberto Villela, no dia 11 de junho de 2011, no total de 8 horas/aula.

Salvador, 11 de junho de 2011.

Giana Britto Seixas Pereira  
**Representante CREAP**





# CERTIFICADO

**Esdras da Silva Soares**

Certificamos que

participou da OFICINA SOBRE PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PCSP, ministrada por Henrique Souza,  
no dia 28 de maio de 2011, no total de 8 horas/aula.

Salvador, 28 de maio de 2011.



GIANA BRITTO SEIXAS PEREIRA  
**Representante CREAP**







GAP  
GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA E PRIVADA

# CERTIFICADO



RENCONT  
CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL

Certificamos que o Sr.(a) **ESDRAS DA SILVA SOARES** participou do **CURSO DE CONVÊNIO** - realizado pelas empresas **GAP** - Gestão em Administração Pública e Privada Ltda., **Rencont** - Consultoria Assessoria Contábil, na cidade de **Salvador - BA**, nos dias **25 e 26 de novembro** de **2010**. O referido curso teve carga horária total de **16h/aulas**.

**Salvador - BA, 26 de novembro de 2010**

**Josemar Oliveira Lopes de Jesus**

**GAP - Gestão em Administração Pública Ltda**

**Fernando Carlos Cardoso Almeida**

**Rencont - Consultoria e Assessoria Contábil**







**Programa de Modernização do Sistema de Controle  
Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA**



**ATESTADO**

Atestamos para os devidos fins que o (a) Sr. (a) Esdraas da Silva Soares  
participou do Seminário de Operacionalização do SIGA, realizado no dia  
24/11/09, na União das Prefeituras da Bahia – UPB, localizado na Av. 03, CAB,  
Salvador – BA.

Graciele Uzeda  
Grupo de Capacitação  
Modernização/ATP







UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA  
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 9.271 de 14/12/2004  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX  
COLEGIADO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS



## CERTIFICADO

*Certificamos que*

Bordhan da Silva Soares

*Participou da Palestra, cujo tema: "Lei 11.638/07 e a Internacionalização da Contabilidade", oferecida pelo Colegiado de Ciências Contábeis, no dia 10 de Setembro de 2008, cumprindo a carga horária de 3 horas.*

Antônio Carlos Ribeiro da Silva  
Prof. Dr. Antônio Carlos Ribeiro da Silva

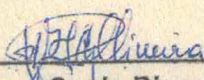
Cremildo Atanásio de Souza  
Coordenador do Colegiado de Ciências Contábeis



# Certificado

Certificamos que **Esdras da Silva Soares** participou da Palestra Excelência Humana e Alta Performance, com o Professor Rodrigo Santos, no dia 26 de março de 2008, com carga horária de 02 (duas) horas.

Feira de Santana, 07 de Abril de 2008.



Saulo Bispo dos Reis  
Diretor Executivo

## Semana de Educação

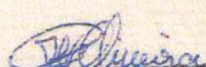
*Profissionalização e Inclusão*

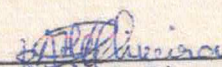
Certificamos que

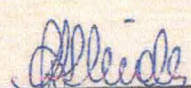
**Esdras da Silva Soares**

participou da II Semana de Educação, realizada no período de 05 a 09 de novembro de 2007, com carga horária de 06 horas.

Feira de Santana, 13 de novembro de 2007.

  
Prof.<sup>a</sup> M<sup>te</sup> das Graças Paim de Oliveira  
Diretora do ISED

  
Prof. Dr. Saulo Bispo dos Reis  
Diretor Executivo da ENEB

  
Prof.<sup>a</sup> MSC. Liliane Regis de Almeida  
Coordenadora do Evento





# Curso para Capacitação em Controle Interno Municipal

*Certificamos que o(a) Sr.(a) ESDRAS DA SILVA SOARES, participou do CURSO PARA CAPACITAÇÃO EM CONTROLE INTERNO MUNICIPAL:*

- Obrigatoriedade de Implantação do Sistema de Controle Interno / O Controle Interno da Execução Orçamentária e o Controle Interno dos Limites Constitucionais
- Controle nos Processos de Licitação – Dispensa / Carta Convite / Inexigibilidade / Tomada de Preço / Leilão e Pregão
- Controle de Frota / Consumo de Combustível / Gestão de Bens Patrimoniais e Almoxxarifado – Técnicas de auditoria
- Atendimento na Área Social – Educação / Assistência Social e Saúde – Técnicas de Auditoria

*Carga horária total de 32 horas.*

Salvador, 30 de maio de 2007

Dom Publicações Legais

União dos Municípios da Bahia





**RITA DE CÁSSIA BARRETO CARDOSO**

Estado Civil: Solteira  
Naturalidade: São Caetano do Sul – São Paulo  
Data de Nascimento: 18/03/1968  
Endereço Completo: Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, s/nº 550, Bairro Dom Constantino, Condomínio Viverce, casa 11, Penedo, Alagoas  
Profissão: Bacharel em Direito  
Tel / Cel: (82) 99664-0940  
E-mail: ritarcbc@hotmail.com  
CPF: 937.168.427-53  
RG: 0901121487 SSP/BA

**Área de Atuação**

Consultoria e Assessoria em Gestão Pública Municipal para Prefeituras, Câmaras, Consórcios Públicos, Fundos Especiais e Autarquias.

**Formação acadêmica**

Bacharel em Direito, Pós-Graduanda Direito Público e Controladoria Municipal, Pós-Graduanda em Direito Público Municipal, MBA em Gestão de Cidades (em conclusão) e Pós-Graduanda em Licitação e Contratos.

**Experiência profissional**

Controladora Geral do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas, Ex-Controladora Geral do Município de Penedo, Estado de Alagoas, Ex-Controladora Geral do Município de União dos Palmares, Estado de Alagoas CONISUL, , Ex-Secretária Parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, Ex-Secretária Municipal de Finanças do Município de Porto Seguro, Estado da Bahia, Ex-Sócia Diretora da Empresa Fernandes Barreto Gestão Pública Ltda., em Salvador/BA, Ex-Sócia Diretora da Empresa AMECC-Consultoria e Assessoria Ltda., Salvador/BA, Ex-Diretora Contábil do Município de Saúde, Estado da Bahia, Sócia da Empresa 3 A Consultoria e Assessoria em Gestão Pública Ltda., Maceió-AL, membro do Instituto Baiano de Direito Municipal, consultora de Entes públicos e privados nos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco e Brasília.

**Informações adicionais**

Curso Prático de Legislação Trabalhista, realizado no período de 27 e 28 de novembro de 1991, Aracaju - SE;





Participação de Seminário sobre Gestão Financeira Municipal, realizado no período de 15 a 16 de janeiro de 1998, Salvador - BA;

Participação do II Programa de Apoio aos Secretários Municipais de Educação - PRASEM II, promovido pelo FUNDESCOLA/MEC, Banco Mundial, INICEF e UNDIME, no período de 10 a 13 de maio de 1999, Salvador - BA;

Participação no XV Congresso Nacional de Secretários Municipais de Saúde, na qualidade de Congressista/Gestão Adm. e Financiamento do Fundo Municipal de Saúde, no período de 26 a 30 de agosto de 1999 - Rio de Janeiro de 1999;

Curso de Controle Interno e Auditoria, realizado no período de 13 a 14 de setembro de 2002, Salvador - BA;

Participação no Seminário sobre metodologia e Elaboração dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (RREO/RGF) Lei LRF/101, realizado em 06/06/2003, Salvador - BA;

Participação no Seminário Motivando todos para a Qualidade, realizado no período de 22 e 23 de março de 2004;

Curso a Previdência Social e os Municípios - Atualização em Legislação previdenciária e a elaboração da GFIP, realizado no período de 05 e 06 de agosto de 2004, Aracaju - Sergipe;

Participação no II Congresso Brasileiro de Licitações, Contratos e Compras Governamentais, realizado no período de 02 a 04 de agosto de 2006, em Salvador - Bahia;

Participação no Curso de Orçamento Público na prática, realizado no período de 03 e 04 de setembro de 2007, em Salvador - Bahia;

Participação no Seminário Nacional de contabilidade Municipal, realizado no período de 21 e 22 de fevereiro de 2008, em Brasília - Distrito Federal;

Participação no Encontro do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, com gestores Municipais - Orientações para o último ano de gestão, no dia 20 de maio de 2008;

Participação no I Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral, realizado no período de 22 a 25 de maio de 2008, em Salvador - Bahia;

Participação no Encontro Regional de Capacitação do TCM-BA com Gestores Municipais, realizado no período de 05 e 06 de maio de 2011, em Porto Seguro - Bahia;

Participação na Oficina de Procedimentos Contábeis Orçamentários - PCO, no período de 14 de maio de 2011, em Salvador - Bahia;

Participação na Oficina de Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PCP, no período de 21 de maio de 2011, em Salvador - Bahia;

Participação na Oficina sobre Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCSP no período de 28 de maio de 2011, em Salvador - Bahia;

Participação na Oficina de Procedimentos Contábeis Específicos - PCE, no período de 04 de junho de 2011, em Salvador - Bahia;





Participação na Oficina sobre Demonstrativos Contábeis Aplicadas ao Setor Público PCASP, no período de 11 de junho de 2011, em Salvador – Bahia;

Participação do II Congresso Baiano de Direito Municipal, realizado no período de 21 a 23 de setembro de 2011, em Salvador – Bahia;

Participação do I Fórum de Controladores Internos Municipais, realizado em 07 de novembro de 2011, em Salvador – Bahia;

Participação no Congresso Baiano de Finanças Municipais, realizado no período de 24 e 25 de novembro de 2011, em Salvador – Bahia.

Participação do Seminário de Controladoria Estratégica e Operacional, realizado no período de 02 e 03 de julho de 2013, em Recife, Pernambuco.

Participação no SIMBCASP - Simpósio Baiano de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Salvador, realizado no período de 04 e 05 de julho de 2013, em Salvador, Bahia.

VI Seminário Terceiro Setor e Parcerias na área de Saúde, realizado no período de 29 e 30 de setembro de 2014, na cidade do Rio de Janeiro, RJ

2º Congresso Pernambucano de Município, como palestrante, no período de 23 a 25 de março de 2015, no Centro de Convenções em Recife, Pernambuco.

IV Congresso de Consórcios Públicos Intermunicipais – CONACI BR/2017, no período de 28 e 29 de novembro de 2017, em Belo Horizonte, Minas Gerais.

Palestra Aspectos do Controle Interno no processo de compras compartilhadas, no I Encontro Técnico do Conisul – realizado em 16 de março de 2018, Maceió/AL.

Participação do Curso de Implantação e Operacionalização de Setor de Compras – Empresa Treinecap, realizado no período de 26 e 27 de julho de 2018, em Salvador, Bahia.

Participação do Curso de Contratos Administrativos – Empresa Treinecap, realizado no período de 13 e 14 de setembro de 2018, em Salvador, Bahia.

Participação na Oficina Desmistificando a fase interna do Pregão: Faça as pazes com os estudos preliminares e o termo de referência, realizado no período de 16/10/2019, em Foz do Iguaçu, Paraná.

Participação na Oficina Cotação Eletrônica, realizado no período de 16/10/2019, em Foz do Iguaçu, Paraná.

Participação no 13º Pregão Week, Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Pregão, realizado no período de 14/10/2019 a 18/10/2019, em Foz do Iguaçu, Paraná.

Participação no Curso de Contabilidade Aplicada para Contadores de RPPS, realizado em 07 e 08 de novembro de 2019, em João Pessoa, Paraíba



## Atividades Profissionais

### **Prefeitura Municipal de Arauá**

Arauá – Sergipe

Período de 01/10/1989 a 12/03/91

Cargos: Chefe do Setor de Empenho;

Presidente da Comissão Permanente de Licitações;  
Secretária de Administração.

### **PI – Contabilidade Pública LTDA,**

Salvador – Bahia

Período de 03/01/1994 à 30/09/1994

Cargo: Assistente Técnico I-A

Atuando nas funções de assessoria e consultoria contábil na Sede e nas Entidades abaixo:

- Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-BA;
- Prefeitura Municipal de Seabra – BA;
- Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA;
- Prefeitura Municipal de Miguel Calmon – BA;
- Prefeitura Municipal de Iraquara – BA;
- Prefeitura Municipal de Esplanada – BA;
- Prefeitura Municipal de Itapetinga – BA
- Prefeitura Municipal de Ibirataia – BA;
- Prefeitura Municipal de Aiquara – BA;
- Prefeitura Municipal de Candeias – BA;
- Prefeitura Municipal de Iupuiara – BA;
- Prefeitura Municipal de Gandu – BA;
- Prefeitura Municipal de Taperoá – BA;
- Prefeitura Municipal de Ituberá – BA;
- Prefeitura Municipal de Crisópolis – BA;
- Prefeitura Municipal de Cairu – BA;
- Prefeitura Municipal de Saúde – BA;

### **Prefeitura Municipal de Saúde**

Saúde – Bahia

Período: de 03/10/1994 a 31/12/2000.

Cargos: Chefe do Setor Contábil;

Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

### **Prefeitura Municipal de Serrolândia**

Serrolândia – Bahia

Período de 01/09/1999 a 31/12/2000.

Funções: Assessoria e Consultoria em Licitações, Contratos, Departamento Pessoal e em tributação.

### **ECONTAP – Empresa de Contabilidade Pública Ltda**

Salvador – Bahia

Período de 02/01/2001 a 17/02/2005

Cargo: Assistente Técnico

Atuando suas funções de assessoria e consultoria contábil na Sede e nas Entidades abaixo:





- Prefeitura Municipal de Maragogipe-BA;
- Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA;
- Prefeitura Municipal de Ibirataia - BA;
- Prefeitura Municipal de Serra Preta - BA;
- Prefeitura Municipal de Araci - BA;
- Prefeitura Municipal de Ituberá - BA;
- Prefeitura Municipal de Itapicuru - BA
- Prefeitura Municipal de Aiquara - BA;
- Prefeitura Municipal de Candeias - BA;
- Prefeitura Municipal de Várzea do Poço - BA;
- Prefeitura Municipal de Várzea da Roça - BA;
- Prefeitura Municipal de Cachoeira - BA;
- Prefeitura Municipal de Mairi - BA;
- Prefeitura Municipal de Jeremoabo - BA;
- Prefeitura Municipal de Aramari - BA;
- Câmara Municipal de Saúde - BA;
- Câmara Municipal de Vera Cruz - BA;
- Caixa de Previdência de Servidores de Sapeaçu - BA;

**Prefeitura Municipal de Candeias**

Candeias - Bahia

Cargo: Assessora Especial do Gabinete do Prefeito

Período: de fevereiro à dezembro de 2004.

**AMECC – Assessoria Municipal e Consultoria Contábil – Ltda**

Salvador – Bahia,

Cargo: Sócia Diretora

Período: 2005 à 2008

**KM – Contabilidade Pública Ltda**

Vitória da Conquista – Bahia

Período: 2008 à 2010

Função: Consultora em Instrumento de Planejamento e Contabilidade.

**Prefeitura Municipal de Porto Seguro**

Porto Seguro – Bahia

Cargo: Secretária de Finanças

Período: Nov/2010 a jul/2012.

**Fernandes Barreto Gestão Pública Ltda**

Salvador – Bahia

Cargo: Ex- Sócia

**Assembleia Legislativa da Bahia**

Salvador – BAHIA

Cargo: Secretária Parlamentar

Período: Agosto a Dezembro de 2012.

**Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL**

Maceió - Alagoas

Cargo: Controladora Interna

Período: De 19/08/2014 até a presente data





**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Viçosa – Estado de Alagoas

Cargo: Assessora Especial

Período: De 01/07/2016 a 31/12/2016

**Câmara Municipal de Penedo**

Penedo - Alagoas

Cargo: Diretora Administrativa

Período: 2017

**Prefeitura Municipal de União dos Palmares, Estado de Alagoas**

União dos Palmares - Alagoas

Cargo: Controladora Geral

Período: De 01/01/2017 a 19/12/2018

**Prefeitura Municipal de Penedo**

Penedo – Alagoas

Cargo: Controladora Geral

Período: De: 01/05/2013 a 01/02/2014.

De: 04/01/2019 a 30/12/2020.

**Outras Atividades**

**Curso de Computação** Advanced Network Windows, Windows System 123 (Windows, Word, Excel, Corel e Teleprocessamento), Bite, Salvador – BA.

**Referências Pessoais**

Wellington Cruz – Ex-Presidente do Conselho Regional de Contabilidade da Bahia – CRC-BA;

Aécio Prado Dantas Júnior – Contador – Vice-Presidente do Conselho Federal de Contabilidade – CFC;

Marcus Beltrão Siqueira – Ex- Prefeito de Penedo

Dr. José Orácio Pires – Ex- Prefeito de Serrolândia;

Ivan Palma Secretária de Planejamento de Candeias;

Nerival Alves Pereira – Ex-Tesoureiro de Porto Seguro;





# Faculdade Baiana de Ciências



## DIPLOMA

A Diretora Geral da Faculdade Baiana de Ciências, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a colação de grau em 09 de janeiro de 2010 do Curso de Direito, confere a

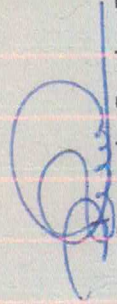
### rita de cassia barreto cardoso

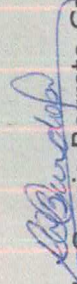
brasileira, nascida em 18 de março de 1968, natural do Estado de São Paulo, RG. nº0901121487 SSP/BA, filha de Cicero Cardoso dos Santos e Ivete Barreto Cardoso, outorga-lhe o presente diploma de

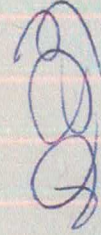
### BACHAREL EM DIREITO

a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais pelas Leis da República.

Lauro de Freitas, 08 de maio de 2012.

  
Rejane Sena da Rocha Pitta  
Secretária Acadêmica

  
Rita de Cassia Barreto Cardoso  
Diplomado

  
Heliete Rosa Bento  
Diretora Geral





Curso de Dirigido

Reconhecido pela Portaria Ministerial Nº 297

de 103104/2007 D.O.U. de 09/04/2007

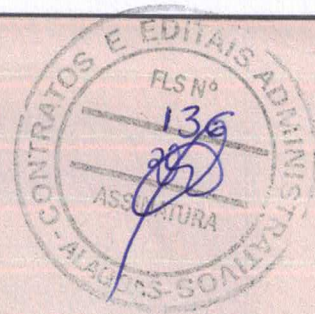
*Aurea Ana F. Oliveira*  
 Aurea Ana F. Oliveira  
 Chefe da Seção de Diplomas e Certificados  
 UFBA/SGC/SEDIC

Por delegação de competência do Ministério da Educação  
 (Portaria: MEC/DAU n.ºs 726/77 e 71/77)

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
 REITORIA

Diploma registrado em 12/01/2012 fls. n.º 300 no livro  
 de registro n.º 529 da Universidade Federal da Bahia,  
 registro n.º 1578  
 Salvador, 18 de Julho de 2012

*Edmar Moraes do Nascimento*  
 Edmar Moraes do Nascimento  
 Diretor - SGC/UFBA  
 Delegação Conforme Portaria 2137/00





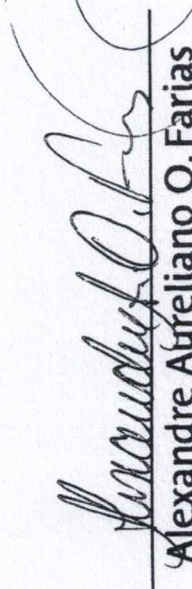
# Certificado

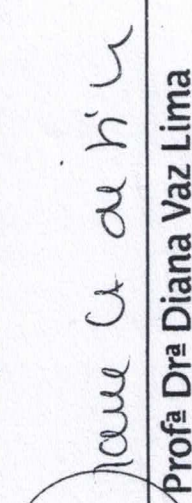
A Associação Paraibana de Regimes Próprios de Previdência - ASPREVPB certifica que:

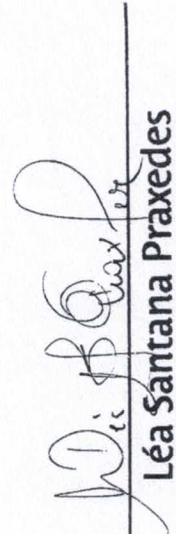
Rita de Cássia Barreto Cardoso

concluiu com sucesso o **Curso de Contabilidade Aplicada para Contadores de RPPS**, ministrado pela Profa Dra Diana Vaz Lima, nos dias 07 e 08 de novembro de 2019, com carga horária de 14 horas/aula.

João Pessoa, 08 de novembro de 2019.

  
Alexandre Abrelino O. Farias  
Presidente da APCP

  
Profª Dra Diana Vaz Lima  
Ministrante do Curso

  
Léa Santana Praxedes  
Presidente da ASPREVPB

REALIZAÇÃO:



APOIO:





*Certificado*

© 1998  
S. CARRETO CARDOSO

*realizado em Foz do Iguaçu/PR, no período de*

**NEGÓCIOS PÚBLICOS**  
**INSTITUTO**



# Certificado

*O Grupo Negócios Públicos confere o presente certificado a*

**RITA DE CÁSSIA BARRETO CARDOSO**

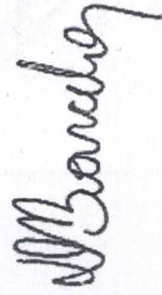
*por sua participação na oficina*

**Cotação Eletrônica**

*realizado em Foz do Iguaçu/PR, no dia 16/10/2019*



*Instituto Negócios Públicos*  
*Coordenação*



*Davison Barcelos*  
*Palestrante*

39828



# Certificado

*O Grupo Negócios Públicos confere o presente certificado a*

**rita DE CÁSSIA BARRETO CARDOSO**

*por sua participação na oficina*

Desmistificando a fase interna do Pregão: Faça as pazes com os estudos  
preliminares e o termo de referência

*realizado em Foz do Iguaçu/PR, no dia 16/10/2019*



*Instituto Negócios Públicos*  
*Coordenação*



*Paulo Teixeira*  
*Participante*







# CONISUL PROMOVE O I ENCONTRO TÉCNICO, FAÇA AQUI SUA INSCRIÇÃO

Início (/) / Notícias (/noticias/)

Publicado em: 17/07/2018 17:54

Curtir

Compartilhar

Tweet

No próximo dia 16 de agosto, das 8 às 17h, no auditório da



(/uploads/noticia/et.png)

Associação dos Municípios Alagoanos (AMA), o Conisul promove o I Encontro Técnico do Conisul, evento que tem como público alvo os farmacêuticos, técnicos em regulação em saúde, controladores, contadores e técnicos em geral dos 50 municípios, entre consorciados e conveniados.

Inscrições

clique

aqui

([https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd9spBGo0ITs0wdqemPwK9puTIUqK6yFKPrz2NLSN4qUuusp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd9spBGo0ITs0wdqemPwK9puTIUqK6yFKPrz2NLSN4qUuusp=sf_link))

(<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd9spBGo0ITs0wdqemPwK9puTIUqK6yFKPrz2NLSN4qUu>)

Entre os objetivos gerais, o encontro pretende apresentar os produtos e projetos do Consórcio em vigência. Capacitar técnicos e atualizá-los com relação aos procedimentos nas diversas áreas. Já de forma específica, a proposta é orientar os participantes sobre a instrução do processo de



pagamento e da prestação de contas. Orientações para a abertura e condução dos processos administrativos que culminam nas compras compartilhadas.



Confira a programação

Programação:

Manhã

08:30 – Inscrições (no ato da inscrição, os participantes – contadores e controladores - receberão login e senha para acesso ao sistema de prestação de contas).

09h – Abertura – O Conisul – apresentação dos produtos e projetos do Consórcio.

Pedro Madeiro – Superintendente

09:30h – Palestra:

Processos Licitatórios do Ciclo da Assistência Farmacêutica (SUS) Seleção; Programação. Estimativas Anuais de Compras: Responsáveis pela projeção; Principais dificuldades. Pregões Eletrônicos: Legislação vigente; SRP (Sistema de Registro de Preços).

Ronaldo Lima – Diretor do setor de Licitações

10:40h - Intervalo (coffee break)

10:45h – Gestão de contratos – Abertura do pedido (disponibilização dos itens no sistema online) para compras bimestrais. Tramitação do empenho para envio das ordens de fornecimento para as empresas. Tramitação da empresa e entrega dos produtos. Intercorrências durante o processo de compras. Atesto, envio de notas e montagem do processo para pagamento.

Amanda Martins – Coordenadora do setor de Gestão de Contratos

12h – Intervalo

Tarde

13:30h – Palestra: Orçamento e Execução orçamentária fase: I – Empenho II – Liquidação e III - Pagamento.

Bruno Oliveira – Diretor contábil

15h – Instrução de processos dos serviços de saúde – Etapa de faturamento para os municípios.

Marcos Faustino – Coordenador do setor de regulação em saúde

15:30h - Aspectos do controle interno no processo de compras compartilhadas.

Rita Barreto – Controladora

16h – Coffee break

16:20h – Prestação de contas - apresentação do sistema de prestação de contas do Consórcio - Debates

17h – Encerramento

◀ Voltar

Leia também



Deputado de Sergipe visita Conisul para conhecer a experiência e levar proposta de Consórcio para o estado

(/noticiasView/?id=1923)  
13/09/2019 20:21



Consórcios participam de audiência com Ministro da Saúde e articulam ações para o setor

(/noticiasView/?id=1922)  
11/09/2019 15:56

Conisul inicia captação de demanda de suplementos nutricionais para compra destinada aos municípios

(/noticiasView/?id=1921)  
10/09/2019 18:29

Conisul suspende licitação de material de limpeza e higiene para Unidades de Saúde

(/noticiasView/?id=1920)  
06/09/2019 12:39

Farmacêuticos e técnicos participam do Encontro Técnico do Conisul em Maceió

(/noticiasView/?id=1919)  
02/09/2019 15:23



Telefone

(82) 3022-2067/(82) 3022-2068



E-mail

conisul@conisul.com.br



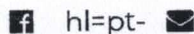
Atendimento



Seg à Sex, das 8h às 12h e das 13h às 17h



(<https://www.instagram.com/conisulalagoas/>)



(<https://www.facebook.com/conisul/>)

## INSTITUCIONAL

[Notícias \(/noticias\)](#)

[Agenda de Eventos \(/agenda\)](#)

[Galeria de Fotos \(/galeria-fotos/\)](#)

[Vídeos \(/videos/\)](#)

## REGULAÇÃO

[Licitações \(/licitacao/\)](#)

[Credenciamento \(/pagina/11\\_Credenciamento.html\)](#)

[Prestadores Credenciados \(/prestadores-credenciados/\)](#)

[Notícias \(/noticias/?idCategoriaArquivo=3\)](#)

[Documentos \(/documentos/?idCategoriaArquivo=3\)](#)

## LOCALIZAÇÃO

📍 Avenida Paulo Falcão, 1143 - Jatiúca

Maceio-AL

Cep: 57036-390

[Ver Localização](#)

> [\(/localizacao/\)](#)





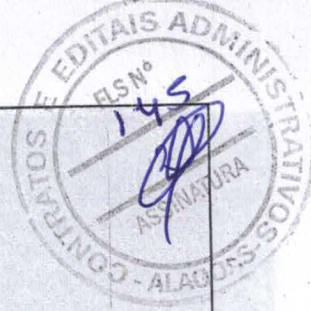
# Certificado

A TREINECAP - Treinamento e Capacitação Pública  
e Privada certifica que

**RITA DE CÁSSIA BARRETO CARDOSO**

concluiu o curso de **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS:  
Formalização, Alterações e Sanções** com 16 horas,  
no período de 13 e 14 de setembro de 2018.

Salvador, 14 de setembro de 2018.







# Certificado

A TREINECAP - Treinamento e Capacitação Pública e Privada  
certifica que

**RITA DE CÁSSIA BARRETO CARDOSO**

concluiu o curso de **IMPLANTAÇÃO E  
OPERACIONALIZAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS** com 16  
horas, no período de 26 e 27 de julho de 2018.

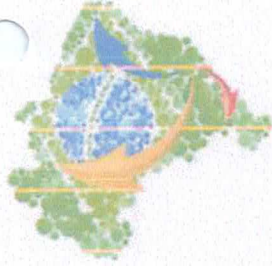
Salvador, 27 de julho de 2018.



TREINECAP

Renato Fajili





**IV Congresso Brasileiro de  
Consórcios Intermunicipais**  
**28 e 29 de Novembro - 2017**  
Dayrell Hotel & Centro de Convenções  
Belo Horizonte - MG

*Certificado*

A Confederação Nacional dos Consórcios Intermunicipais do Brasil - CONACI / BR, vem  
através deste certificar que,

**RITA DE CÁSSIA BARRETO CARDOSO**

participou do **IV Congresso Brasileiro de Consórcios Intermunicipais CONACI/BR 2017**  
com carga horária total de 18 horas, realizado no Centro de Convenções do Dayrell Hotel -  
MG, nos dias 28 e 29 de novembro de 2017.

*Wellington Marcos Rodrigues*  
**Wellington Marcos Rodrigues**

Presidente da CONACI/BR

validar.acessocrudenciamento.com.br  
d1d187634462a9dd54e98cc68b24635

CONACI/BR





**Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle**  
**Corregedoria-Geral da União**

**CERTIFICADO**

Certificamos que RITA DE CÁSSIA BARRETO CARDOSO participou do Curso de Responsabilização de Pessoas Jurídicas – Lei nº 12.846/13, realizado pela Corregedoria-Geral da União, nos dias 24 e 25 de agosto de 2016, Maceió, AL, com carga horária de 12 horas.

Brasília, 29 de agosto de 2016.

*Waldir João Ferreira da Silva Júnior*

**Waldir João Ferreira da Silva Júnior**  
**Corregedor-Geral da União**





**2º CONGRESSO  
PERNAMBUCANO  
DE MUNICÍPIOS**  
DE 23 A 25 DE MARÇO DE 2015  
CENTRO DE CONVENÇÕES DE PERNAMBUCO  
OLINDA - PE

GOVERNANÇA MUNICIPAL:  
**NOVOS TEMPOS,  
NOVOS RUMOS.**

# CERTIFICADO

Certificamos que **rita de cássia barreto** participou do 2º Congresso Pernambucano de Municípios, na condição de **PALESTRANTE**, realizado no período de 23 a 25 de março de 2015, no Centro de Convenções de Pernambuco.

Realização



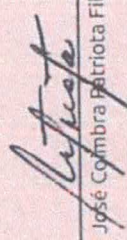
Apoio



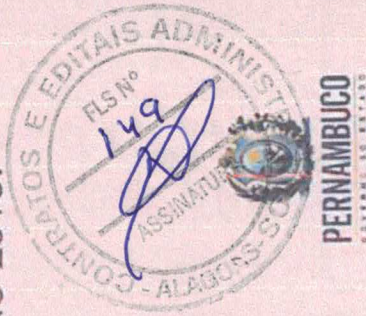
Bradesco



Recife, 24 de março de 2015.

  
José Coimbra Patriota Filho

Patrocínio



PERNAMBUCO  
ESTADO DO PERNAMBUCO



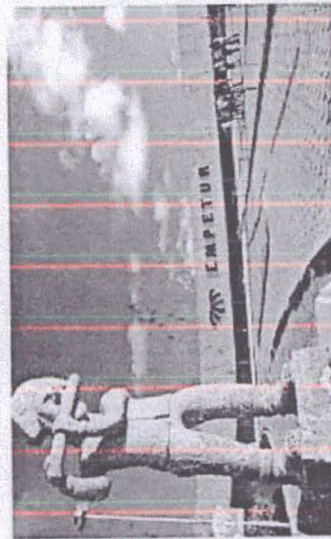
# GOVERNANÇA MUNICIPAL: NOVOS TEMPOS, NOVOS RUMOS.

Com o lema "Governança Municipal: novos tempos, novos rumos", o 2º Congresso Pernambucano de Municípios amplia o debate das questões que desafiam os gestores na busca por soluções criativas e inovadoras para as administrações públicas. Para tanto, o evento contará com palestrantes das três esferas de governo, especialistas nas áreas de economia, meio ambiente, gestão e finanças e diversos outros temas que contribuam efetivamente com a boa governança.

Paralelo às oficinas acontece a feira com stands de municípios e também de instituições e empresas que oferecem serviços às gestões públicas. Para complementar a programação, diversas apresentações culturais com o melhor da nossa terra como maracatu, frevo, pilão e orquestras.

Os municípios terão também a oportunidade de mostrar as ideias inovadoras que estão fazendo a diferença nas gestões, com a segunda edição do Concurso de Práticas. Dez foram selecionadas pela comissão julgadora para apresentação no segundo dia do Congresso, onde o público terá participação na escolha dos premiados.

Bem vindos ao maior evento municipalista do Estado.



## PROGRAMAÇÃO

DIA 23 MARÇO 2015

| HORA  | PROGRAMAÇÃO                                                                                                                                                 |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 08h30 | Apresentação Cultural: Coral de Senhores de Jaboatão                                                                                                        |
| 10h00 | Solunidade de Abertura com a presença do Presidente da AMUPE José Carlos Pinheiro Filho, Governador Paulo Câmara, Ministro Pepe Vargas e outras autoridades |
| 11h30 | Apresentação Cultural - Antônio Martins                                                                                                                     |
| 12h30 | As estratégias do Governo Estadual de apoio aos municípios                                                                                                  |
| 13h30 | Intervalo                                                                                                                                                   |
| 14h00 | Apresentação Cultural: Orquestra Infantil - Camaliba/PE                                                                                                     |
| 15h30 | Palestra Magna: "O Cenário Econômico Brasileiro e os reflexos na gestão municipal"                                                                          |
| 17h00 | Palestra Magna: "Rede Conectando a confiança nas instituições"                                                                                              |
| 18h30 | Palestra Magna: "O Plano Diretor e o Plano do TCU"                                                                                                          |
| 19h30 | Palestra Magna: "Sustentabilidade nos municípios"                                                                                                           |
| 20h30 | Intervalo                                                                                                                                                   |
| 21h30 | Apresentação Cultural: Maracatu de Alagoas e Calças de Favela                                                                                               |

DIA 24 MARÇO 2015

| HORA  | PROGRAMAÇÃO                                                   |
|-------|---------------------------------------------------------------|
| 08h30 | Apresentação Cultural: Orquestra Escolar de Bom Jardim        |
| 10h00 | Palestra Magna: "Financiamento e gestão da educação básica"   |
| 11h30 | Palestra Magna: "O Plano Diretor e o Plano do TCU"            |
| 12h30 | Intervalo                                                     |
| 13h30 | Apresentação Cultural: Maracatu de Alagoas e Calças de Favela |

## OFICINAS

| HORA  | OFICINAS                                                                  |
|-------|---------------------------------------------------------------------------|
| 13h30 | Apresentação Cultural: Orquestra de Favela de São Antônio                 |
| 14h00 | Oficina 1 - A GESTÃO DE RPPS: UM GRANDE DESAFIO                           |
| 14h30 | Oficina 2 - NOVAS DIRETRIZES PARA A CONTABILIDADE MUNICIPAL               |
| 15h00 | Oficina 3 - O PACTO DE GESTÃO DO SUS E OS MUNICÍPIOS                      |
| 15h30 | Oficina 4 - A LEI GERAL E O SIMPLES NACIONAL: IMPACTOS NOS MUNICÍPIOS     |
| 16h00 | Oficina 5 - A CRISE DOS MUNICÍPIOS E AS ESTRATÉGIAS DE AÇÃO MUNICIPALISTA |
| 16h30 | Oficina 6 - MUNICIPALIZAÇÃO E GESTÃO DO TRÂNSITO                          |

| HORA  | OFICINAS                                                                             |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 14h00 | Oficina 7 - CONTROLE EXTERNO E EFETIVIDADE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL               |
| 14h30 | Oficina 8 - POLÍTICAS DE FINANCIAMENTO PARA O PODER PÚBLICO                          |
| 14h00 | Oficina 9 - Fórum da UNIDIME                                                         |
| 16h00 | Oficina 10 - AS REDES SOCIAIS, OS MUNICÍPIOS E A NOVA CIDADANIA                      |
| 16h00 | Oficina 11 - CIDADES PARA AS PESSOAS                                                 |
| 16h00 | Oficina 12 - OS MUNICÍPIOS E AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS                     |
| 16h00 | Oficina 13 - O PLANO DIRETOR COMO INSTRUMENTO DO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS      |
| 16h00 | Oficina 14 - CONSORCIO S PÚBLICOS: ALTERNATIVA EFICIENTE DE GESTÃO                   |
| 16h00 | Oficina 15 - DESAFIOS DA GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                |
| 16h00 | Oficina 16 - MEIO AMBIENTE: CONSTRUINDO UM PACTO DE SUSTENTABILIDADE                 |
| 16h00 | Oficina 17 - O DIREITO À ÁGUA E SUSTENTABILIDADE HÍDRICA                             |
| 17h00 | Apresentação Cultural - Resíduo de Garanhuns                                         |
| 08h00 | Apresentação Cultural: Bico Lirico de Camaragão                                      |
| 08h30 | Premiação dos vencedores do Concurso Práticas Inovadoras de Gestão                   |
| 10h00 | AUDIÊNCIA PÚBLICA: Transfêrência dos Ativos de Iluminação Pública para os Municípios |
| 13h00 | Apresentação Cultural: Dança de Favela de Caxambu                                    |
| 13h30 | Encerramento                                                                         |







48  
anos

Municipalismo  
forte se faz com  
a participação de  
**todos.**

[www.amupe.org](http://www.amupe.org)

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO:



Secretaria de  
Agricultura e  
Pecuária



Bradesco



BRASIL  
PÁTRIA EDUCADORA



APOIO:



INFORMAÇÕES:

3455.5131 e 3455.4015 • [www.congressoamupu2015.com](http://www.congressoamupu2015.com)

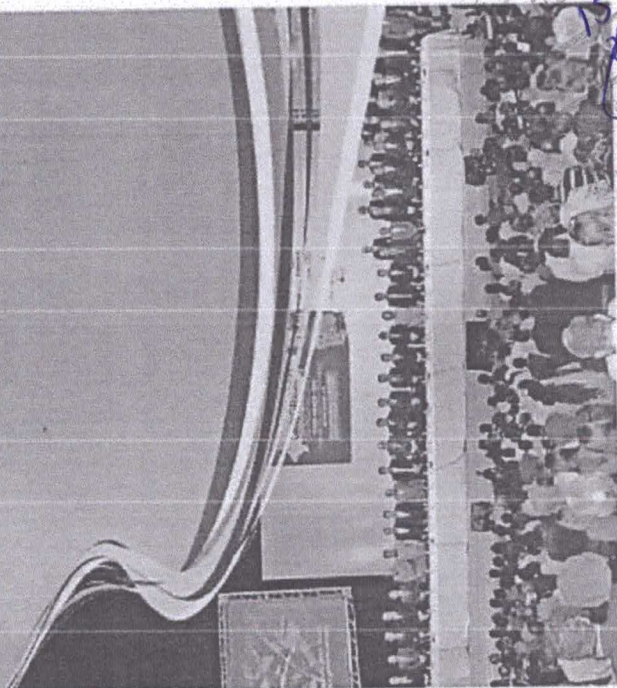
2º CONGRESSO  
PERNAMBUCANO

CENTRO CONVENTOS DE SÃO JERÔNIMO  
OLINDA • PE

DE 23 A 25 DE MARÇO DE 2015

- Concurso de práticas
- Oficinas
- Exposição de tecnologias e serviços
- Feira de municípios

GOVERNANÇA MUNICIPAL:  
**NOVOS TEMPOS,  
NOVOS RUMOS.**







Ofício nº191 /2015

Recife, 24 de fevereiro de 2015

A  
Exma. Sra.  
Rita de Cássia Barreto  
Controladora do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL  
Maceió/ AL

**Assunto: Convite**

Prezada Senhora

É com grande satisfação que a Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE anuncia a realização do 2º Congresso Pernambucano de Municípios, nos dias, 23, 24 e 25 de março de 2015, no Centro de Convenções de Pernambuco, com o tema central: **"GOVERNANÇA MUNICIPAL: NOVOS TEMPOS, NOVOS RUMOS"**.

Será um momento ímpar, quando reuniremos prefeitos, secretários, gestores e servidores municipais, vereadores e representantes dos governos estadual e federal, além de diversas instituições e estudiosos abordando temas de interesse dos municípios, promovendo intenso intercâmbio de informações, através de sessões plenárias com palestras magnas e oficinas técnicas para capacitação em tópicos específicos, objetivando o fortalecimento institucional das gestões municipais.

Nesse evento, a AMUPE sentir-se-á honrada com sua presença como expositora

Dia: 24/03/2015

Painel: NOVAS DIRETRIZES PARA A CONTABILIDADE MUNICIPAL

Hora: 14 h

Tempo de exposição: 30 m

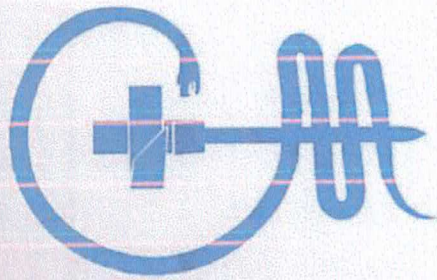
**Aguardamos com brevidade a vossa confirmação para que possamos enviar convite e programação oficial.**

Na certeza de contar com sua participação, solicitamos confirmação pelo e-mail [secretariaexecutiva@amupe.org](mailto:secretariaexecutiva@amupe.org). Qualquer dúvida ou esclarecimentos, contatar GORETTE AQUINO, secretária executiva, pelos telefones: (81) 3455-5131 ou 9217-0478.

Cordialmente,

José Coimbra Patriota  
Diretor Presidente





VI Seminário  
**TERCEIRO SETOR e PARCERIAS na  
ÁREA DE SAÚDE**

29 e 30 de setembro de 2014 – Rio de Janeiro – RJ

O Instituto Brasileiro de Direito Público - IBDP certifica que

**RITA DE Cássia BARRETO CARDOSO**

participou do VI Seminário Terceiro Setor e Parcerias na Área de Saúde, realizado nos dias 29 e 30 de setembro de 2014, no Rio de Janeiro-RJ, totalizando carga horária de 25h/aula.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2014

Prof. Luiz Arnaldo da Cunha Júnior  
Coordenação Científica

Prof. Paulo Modesto  
Coordenação Científica







## VIII Congresso Brasileiro de Licitações, Contratos e Compras Governamentais

O Instituto Brasileiro de Direito Público - IBDP certifica que

### rita de CÁSSIA BARRETO CARDOSO

participou do VIII Congresso Brasileiro de Licitações, Contratos e Compras Governamentais,  
realizado nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2012, em Salvador/BA, totalizando carga horária de 36h/aula.

Salvador, 17 de agosto de 2012

Prof. Paulo Modesto  
Coordenação Científica

15 a 17  
AGOSTO

SALVADOR  
BAHIA





# CONGRESSO BAIANO DE FINANÇAS MUNICIPAIS

24 e 25 de novembro de 2011  
Salvador - Bahia

## Certificado

Certifico para os devidos fins que, Rita de b6bia Barreto Baralho  
participou do CONGRESSO BAIANO DE FINANÇAS MUNICIPAIS, nos dias 24 e 25 de  
novembro de 2011, com carga hor6ria total de 12 horas, realizado no Audit6rio da  
Fundação Luiz Eduardo Magalhães, no Cento Administrativo da Bahia, em Salvador.



Luiz Cláudio Guimarães  
Presidente do SEFIN-M Bahia



Realização



Apoio



Patrocínio



Apoio Institucional



Desenvolvimento



Associação



Leitura de Fichas



FEDEBAST



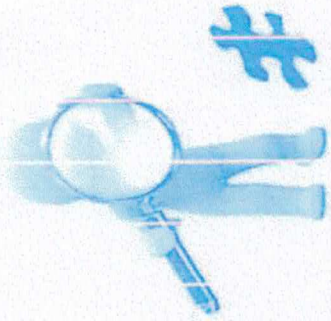
CAMAÇARI



Inecê







# CERTIFICADO

Certificamos que Rita de Cássia Barreto Cardoso participou do I FÓRUM DE CONTROLADORES INTERNOS MUNICIPAIS, ocorrido no dia 07 de novembro de 2011, no auditório da UPB - União das Prefeituras da Bahia, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA.

Salvador, 07 de novembro de 2011

Comissão Organizadora

Comissão Organizadora





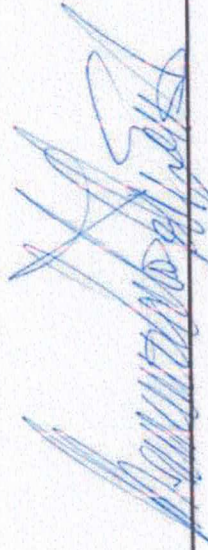
# Certificado

CERTIFICAMOS QUE:

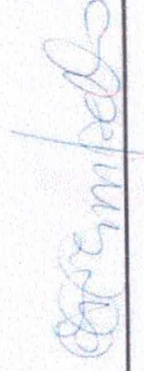
**RITA DE CASSIA BARRETO CARDOSO**

PARTICIPOU DO II CONGRESSO BAIANO DE DIREITO MUNICIPAL  
REALIZADO NOS DIAS 21,22 E 23 DE SETEMBRO, COM CARGA  
HORÁRIA TOTAL DE 30 HORAS.

Salvador, 23 de setembro de 2011



FRANCISCO CARLOS IGLESIAS GARRIDO  
Presidente da Associação Baiana de Auditores  
Fiscais Municipais



GEÓRGIA JEZLER CAMPELLO  
Presidente da Associação dos Procuradores  
do Município do Salvador

Realização:



Patrocínio:





# CERTIFICADO

**Rita de Cássia Barreto Cardoso**

Certificamos que

participou da oficina sobre DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - DCASP, ministrada por

Heriberto Villela, no dia 11 de junho de 2011, no total de 8 horas/aula.

Salvador, 11 de junho de 2011.



GIANA BRITTO SEIXAS PEREIRA  
Representante CREAP



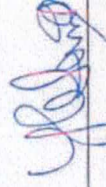


# CERTIFICADO

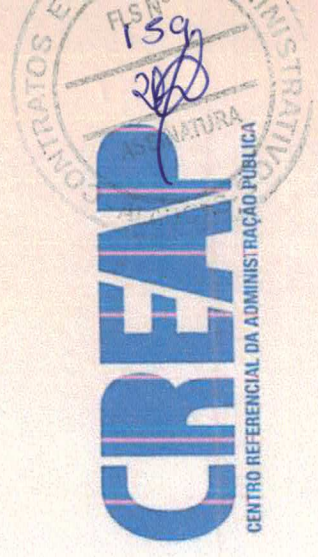
Certificamos que Rita de Cássia Barreto Cardoso

participou da OFICINA SOBRE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS - PCE, ministrada por Henrique Souza,  
no dia 04 de junho de 2011, no total de 8 horas/aula.

Salvador, 04 de junho de 2011.



YNAJARA CARDOSO DOS SANTOS  
Representante CREAP





# CERTIFICADO

**Rita de Cássia Barreto Cardoso**

Certificamos que \_\_\_\_\_

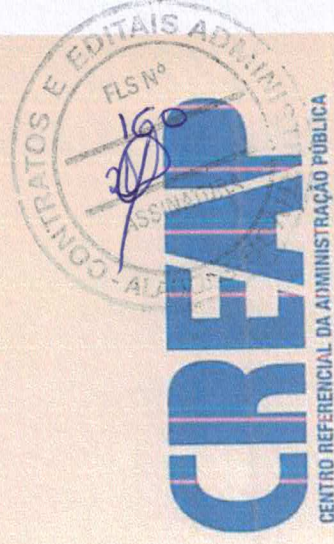
participou da OFICINA SOBRE PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PCSP, ministrada por Henrique Souza, no dia 28 de maio de 2011, no total de 8 horas/aula.

Salvador, 28 de maio de 2011.



\_\_\_\_\_  
GIANA BRITTO SEIXAS PEREIRA

**Representante CREAP**





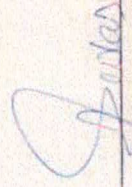
# CERTIFICADO

**Rita de Cássia Barreto Cardoso**

Certificamos que \_\_\_\_\_

participou da OFICINA SOBRE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS – PCP, ministrada por Heriberto Villela Nascimento, no dia 21 de maio de 2011, no total de 8 horas/aula.

Salvador, 21 de maio de 2011.



\_\_\_\_\_  
GIANA BRITTO SEIXAS PEREIRA  
Representante CREAP





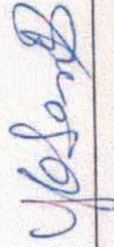
# CERTIFICADO

**Rita de Cássia Barreto Cardoso**

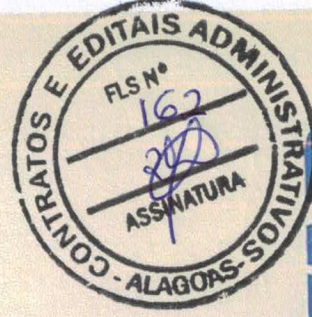
Certificamos que \_\_\_\_\_

participou da OFICINA DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS – PCO, ministrada por Paulo Henrique Feijó, no dia 14 de maio de 2011, no total de 8 horas/aula.

Salvador, 14 de maio de 2011.



YNAJARA CARDOSO DOS SANTOS  
Representante CREAP



**CREAP**

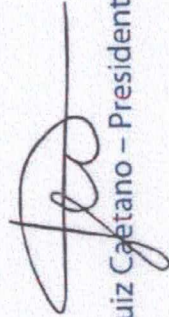
CENTRO REFERENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

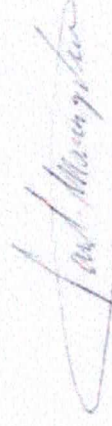


# ENCONTRO REGIONAL DE CAPACITAÇÃO DO TCM-BA COM OS GESTORES MUNICIPAIS

## Eficiência nas contas, mais força para os municípios

Certifico que o Sr.(a) RITA DE CASSIA B. CARDOSO participou do Encontro Regional de Capacitação do TCM-BA com os gestores municipais, realizado pela UPB e pelo TCM-BA, nos dias 05 e 06 de maio 2011, no Náutico Praia Hotel & Convention Center, Rua do Telégrafo, nº 1965, Praia de Taperaupuan - Porto Seguro - BA

  
Luiz Caetano – Presidente UPB



Paulo Maracajá Pereira – Presidente TCM-BA



Realização:



União dos  
Municípios  
do Brasil



CONSELHO DE CONTAS  
DO TCM  
DO ESTADO DA BAHIA

Apoio:



TERRA DE TODOS NÓS



Patrocínio:

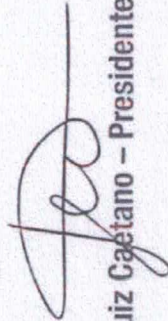


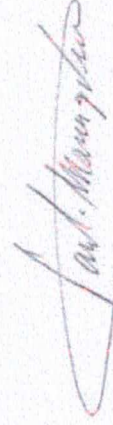


# 1º ENCONTRO DE ORIENTAÇÕES DO TCM-BA COM OS GESTORES MUNICIPAIS

## Eficiência nas contas, mais força para os municípios

Certifico que o Sr.(a) Rita de Pássia Barreto Cardoso participou do 1º Encontro de orientação do TCM-BA com os gestores municipais, realizado pela UPB e pelo TCM-BA, nos dias 18 e 19 de abril de 2011, no Centro de Convenções da Bahia.

  
Luiz Caetano – Presidente UPB



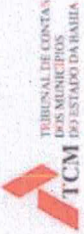
Paulo Maracajá Pereira – Presidente TCM-BA



REALIZADA



União dos  
Municípios  
da Bahia



TRIBUNAL DE CONTAS  
DOS MUNICÍPIOS  
DO ESTADO DA BAHIA

APÓZ

BAHIA TURISA

SECRETARIA  
DO TURISMO



TERRA DE TODOS NÓS

PATROCÍNIO



**18 e 19 de abril,**  
no Centro de Convenções da Bahia



# Porto Seguro merece!



## Prefeitura tem contas aprovadas pelo TCM



de transparência da sua administração. "Mais do que cumprir, nós superamos os índices e metas determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para os investimentos em Saúde e Educação", revela.

A decisão do tribunal sinaliza para a certeza de que sua gestão está no caminho certo. "Estou muito feliz, pois além do respaldo de um órgão que possui a competência para julgar nossos gastos, é uma resposta àqueles que nos criticam. Estamos mais a vontade para continuar no caminho certo", constata o prefeito.

A manchete "PORTO SEGURO TEMAS CONTAS APROVADAS" - relativas ao ano de 2009 - publicada na primeira página do site oficial do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia ([www.tcm.ba.gov.br](http://www.tcm.ba.gov.br)) encheu de orgulho a equipe técnica da Secretaria de Finanças, Controladoria e outros setores da Prefeitura de Porto Seguro, que trabalham duro o ano inteiro para provar que o município está utilizando o dinheiro público assim como manda a lei.

"É um orgulho, depois de tantos anos, Porto Seguro ser olhada como uma cidade onde os gestores zelam pelas contas públicas", diz o prefeito.

Segundo o gestor, as contas foram aprovadas pela postura



### TELEFONES ÚTEIS

**A Prefeitura de Porto Seguro está divulgando todos os seus fones de contato para estar mais perto de você**

PSF's: (Posto de Saúde da Família)  
Areião - 3288.3847  
Agrovila - 3274.1119  
Arraial (Bairro) - 3575.3811  
Arraial (Centro) - 3575.3191  
Campinho - 3288.0453  
Cambolo - 3268.4593  
Casas Novas - 3288.4925  
Caraiva - 3668.1350  
Estádio - 3288.1356  
Fontana - 3268.9557  
Centro - 3288.1357  
Gravatá - 3288.0401  
Itaporanga - 3668.5173  
Mercado do Povo - 3268.1220  
Mirante - 3268.2427  
Orla - 3288.1356  
Parque Ecológico - 3288.6328  
Pindorama - 3274.3125  
Praça do Coelho (Baianão) - 3288.9521  
Trancoso - 3668.2052  
Vale Verde - 3281.9873  
Vera Cruz - 3274.4220  
Vila Vitória - 8802.3778  
Vila Jardim (Ubalдинão) - 3268.3133  
SAMU - 3288.4652

Gabinete do Prefeito - 3288.4850  
Sec. de Governo e Comunicação - 3679.1252  
Secretaria de Finanças - 3288.6900  
Secretaria de Administração - 3288.5372  
Secretaria de Educação - 3288.2683  
Secretaria de Saúde - 3288.1080  
Secretaria de Agricultura - 3288.2126  
Secretaria de Cultura - 3288.1645  
Secretaria de Esporte e Lazer - 3288.1140  
Secretaria de Meio Ambiente - 3268.0558  
Secretaria de Obras - 3288.3728  
Secretaria de Planejamento - 3268.5931  
Secretaria de Trânsito e Serviços Públicos - 3679.0121  
Secretaria de Turismo - 3268.2330  
Secretaria do Trabalho e Des. Social - 3288.0588  
Secretaria do Litoral Sul - 3575.3862  
Assessoria de Imprensa - 3268.3140  
Mercado Municipal - 3268.1687  
Limpeza Pública - 3268.0124

Disque Ouvidoria: 0800-28460

E-mail: [ouvidoria.saude@portoseguro.ba.gov.br](mailto:ouvidoria.saude@portoseguro.ba.gov.br)  
[ouvidoria.educacao.ps@gmail.com](mailto:ouvidoria.educacao.ps@gmail.com)







**I Congresso  
Brasileiro  
de Direito  
Eleitoral**

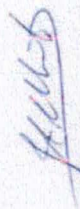
**FUNDAÇÃO BRASILEIRA CÉSAR MONTES - FUNDACEM**

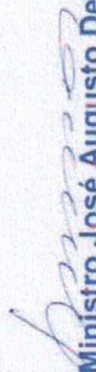
COM APOIO DE:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE, CORREGEDORIA GERAL ELEITORAL DO TSE, ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO TSE,  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA - TRE, ESCOLA DE MAGISTRADOS DA BAHIA - EMAB,  
FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU, FACULDADE BAIANA DE CIÊNCIAS - FABAC, GRUPO EDUCACIONAL FORTIUM,  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES DA REPÚBLICA - ANPR E  
CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Certificamos que **RITA DE CÁSSIA BARRETO CARDOSO**  
participou do **I CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ELEITORAL**  
como congressista, com carga horária global de 30 horas, entre 22 a 25/05/2008.

Salvador - Ba, 25 de maio de 2008

  
**Prof. José César Montes**  
Presidente da FUNDACEM  
Coordenador Geral do Congresso

  
**Ministro José Augusto Delgado**  
Presidente do Congresso

  
**Juiz Gilberto Bahia**  
Coordenador da Comissão

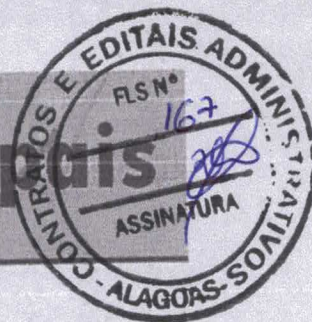




Encontro do

# TCM com Gestores Municipais

Orientações para o último ano de Gestão



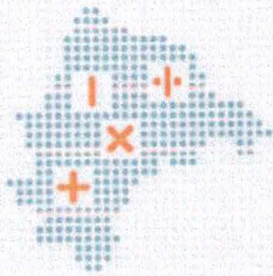
## Atestado

Atesto para os devidos fins que, o(a) Sr.(a) Rita de Cássia Barre-  
to Cardozo

participou do *Encontro do Tribunal de Contas dos Municípios com os Gestores Municipais - Orientações para o último ano de Gestão*, no dia 20 de maio de 2008, no Fiesta Convention Center em Salvador, com carga horária total de 8 horas.

**Paulo Sérgio Silva**  
Diretor do Evento





# Seminário Nacional de Contabilidade Municipal

Brasília, 21 e 22 de fevereiro de 2008

## CERTIFICADO

A Confederação Nacional de Municípios – CNM em parceria com Conselho Federal de Contabilidade e a Secretaria do Tesouro Nacional certifica que o Sr.(a) **RITA DE CÁSSIA BARRETO CARDOSO** do Município de Telha - SE, participou do **SEMINÁRIO NACIONAL DE CONTABILIDADE MUNICIPAL**, realizado nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2008, na cidade de Brasília, com carga horária de 16 horas.

Brasília - DF, 22 de fevereiro de 2008.

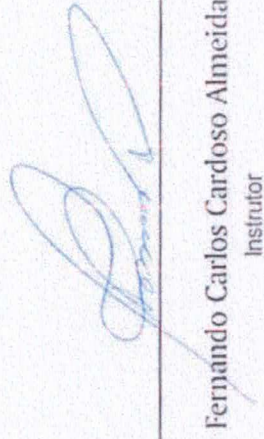
Paulo Roberto Ziulkoski  
Presidente da CNM

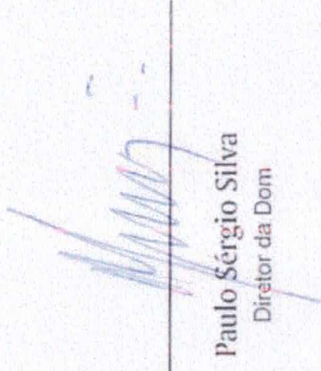


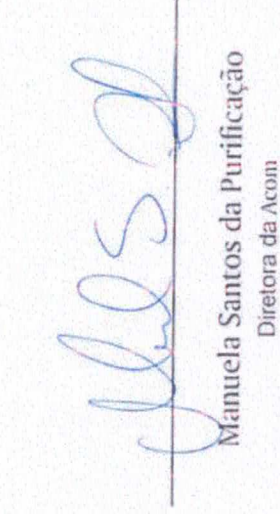


# Certificado

Certificamos que a Sra. Rita de Cássia Barreto Cardoso, participou do Curso de Orçamento Público na Prática, com carga horária de 16 horas, realizado nos dias 03 e 04 de Setembro de 2007 em Salvador/BA.

  
FERNANDO CARLOS CARDOSO ALMEIDA  
Instrutor

  
PAULO SÉRGIO SILVA  
Diretor da Dom

  
MANUELA SANTOS DA PURIFICAÇÃO  
Diretora da Acom

**Dom**  
Publicações Legais

**Acom**  
Centro de Apoio e Capacitação em Gestão Pública







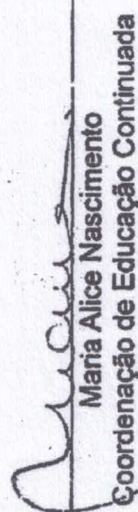
FACULDADES

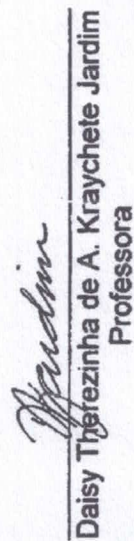
JORGE AMADO

# CERTIFICADO

Certificamos que RITA DE CÁSSIA BARRETO CARDOSO participou do Curso de Extensão Comunicação Eficaz e a Arte de Falar em Público, promovido pelas Faculdades Jorge Amado, no período de 26 de agosto a 30 de setembro de 2006, com carga horária de 20 horas.

Salvador, 03 de outubro de 2006

  
Maria Alice Nascimento  
Coordenação de Educação Continuada

  
Daisy Therezinha de A. Kraychete Jardim  
Professora







II Congresso Brasileiro de Licitações,  
Contratos e Compras Governamentais

O Instituto Brasileiro de Reforma do Estado – IBRE e o Instituto Brasileiro de Direito  
Público – IBDP certificam que

### **rita de CÁSSIA BARRETO CARDOSO**

Participou do II Congresso Brasileiro de Licitações, Contratos e Compras Governamentais,  
realizado nos dias 02, 03 e 04 de agosto de 2006, em Salvador/BA, totalizando carga horária de 36 h/aulas.

Salvador, 04 de agosto de 2006

Paulo Modesto  
Coordenação Científica

Orlando Gomes da Silva  
Coordenação Científica







# Novas Teses das Ciências Criminais - Ano III & II Encontro Baiano de Direito Penal

28 e 29 de outubro de 2005

Teatro Yemanjá - Centro de Convenções - Salvador - BA

## Certificamos que

*Rita de Cássia B. Cardoso*

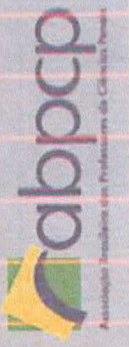
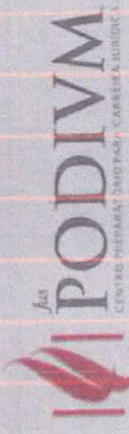
participou dos eventos Novas Teses das Ciências Criminais - Ano III & II Encontro Baiano de Direito Penal, na condição de Congressista, evento realizado pelo JusPodivm - Centro Preparatório para a Carreira Jurídica, pela Múltipla - Difusão do Conhecimento e pela ABPCP - Associação Brasileira dos Professores de Ciências Criminais, promovido pela UNYAHNA - Institutos de Educação Superior, nos dias 28 e 29 de outubro de 2005, no Centro de Convenções da Bahia, com carga horária de 20 horas, conforme programação científica consignada no verso.

*Francisco Leal Salles Neto*  
FRANCISCO LEAL SALLES NETO  
Diretor da Múltipla / Diretor do JusPodivm  
Coordenador Geral do Evento

*Guilherme Cortizo Bellintani*  
GUILHERME CORTIZO BELLINTANI  
Diretor da Múltipla / Diretor do JusPodivm  
Coordenador Geral do Evento

*Yuri Carneiro Coelho*  
YURI CARNEIRO COELHO  
Diretor do Evento Adjunto da ABPCP - Associação  
Brasileira dos Professores de Ciências Penais

*Maria Augusta de Almeida*  
MARIA AUGUSTA DE ALMEIDA  
Diretora Acadêmica da Associação  
Brasileira dos Professores de Ciências Penais





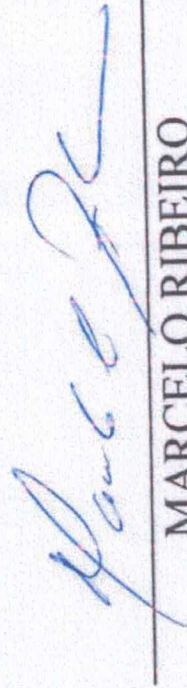
# CERTIFICADO

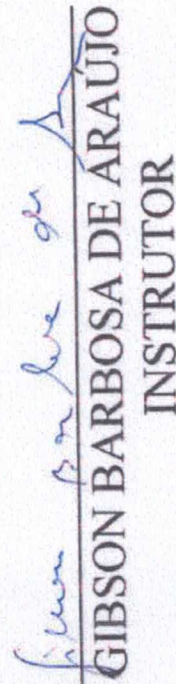
Certificamos que

**RITA DE CÁSSIA BARRETO CARDOSO**

Participou do Curso **A PREVIDÊNCIA SOCIAL E OS MUNICÍPIOS - ATUALIZAÇÃO EM LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E A ELABORAÇÃO DA GFIP**, realizado nos dias 05 e 06 de agosto de 2004, no Hotel Aquários, carga horária: 16 horas/ aula.

ARACAJU – SE, 06 de Agosto de 2004.

  
MARCELO RIBEIRO  
INSTRUTOR

  
GIBSON BARBOSA DE ARAÚJO  
INSTRUTOR







# CERTIFICADO

Conferido a

*Rita de Cássia Barreto Cardoso*

Por sua participação no

SEMINÁRIO  
MOTIVANDO  
TODOS PARA A  
QUALIDADE

Salvador, 22 e 23 de Março de 2004.

Totalizando a carga horária de 06:00 horas.

Alfredo Rocha  
Conferencista

Participante

**ONDEC**  **Brasil**  
MOTIVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
Acreditando cada vez mais na Nossa Gente.



# Certificado

Certifico a **Rita De Cássia Barreto Cardoso**

Por sua participação no Seminário

Metodologia e Elaboração dos Relatórios da Lei de  
Responsabilidade Fiscal (RREO/RGF) Lei LRF/101

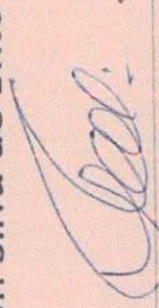
Realizado no dia **06 de Junho de 2003**

Convention Center - FIESTA BAHIA HOTEL

Salvador-Ba

**Conferencista**

Edy Cleiton Silva de Brito



Wellington Andrade Freire  
Diretor - Presidente





# Certificado

Certificamos que **Rita de Cássia Barreto Cardoso** participou do **Curso de Controle Interno e Auditoria**, realizado no período de 13 a 14 de setembro de 2002, com carga horária de 16 (dezesseis) horas.

Salvador, 14 de setembro de 2002

*Adilson Jose Santos Soledade*  
Diretor da AFINCO Contabilidade e Auditoria S/C







**RTA DE CÁSSIA BARRETO CARDOSO**

Certificamos que

participou do XV Congresso Nacional de Secretários Municipais de Saúde realizado no período de 26 a 30 de agosto de 1999, no Rio de Janeiro - RJ, na qualidade de Congressista /

Gestão Adm. e Finan. do Fundo Munic. de Saúde

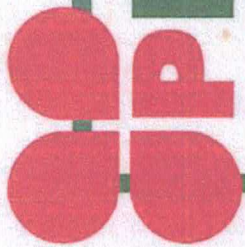
Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1999.

*Silvio Mendes de Oliveira Filho*

Sílvio Mendes de Oliveira Filho  
Presidente do CONASEMS





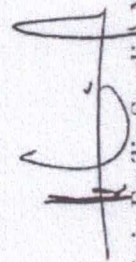


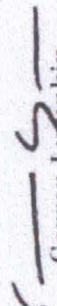
**PRASEM**  
PROGRAMA DE APOIO AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

**CERTIFICADO**

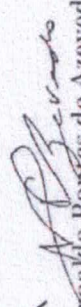
Certificamos que RITA DE CÁSSIA B. CARDOSO participou do II Programa de Apoio aos Secretários Municipais de Educação – PRASEM II, promovido pelo FUNDESCOLA/MEC, Banco Mundial, UNICEF e UNDIME, no período de 10 a 13 de maio de 1999, num total de 38 horas/aula.

Salvador, BA – 13 de maio de 1999.

  
Antônio Emilio Sendin Marques  
Diretor Geral  
FUNDESCOLA/MEC

  
Garren Lumpkin  
Coordenador de Projetos de Educação  
UNICEF

  
Robin Scott Horn  
Gerente de Projetos  
Banco Mundial

  
Néorakdo Pontes de Azevedo  
Presidente Nacional  
UNDIME

**FUNDESCOLA**  
Ministério da Educação - Banco Mundial

Ministério  
da Educação



Apoio da Secretaria de Educação





**AFINCO**

CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

## CERTIFICADO

Certificamos que .....RITA...DE...CÂSSIA...BARRETO...CARDOSO..... participou do SEMINÁRIO SOBRE GESTÃO FINANCEIRA MUNICIPAL, realizado no período de 15 a 16 de janeiro de 1998, com duração de 16 (dezesesseis) horas.

Salvador, 16 de janeiro de 1998

.....  
Diretor

.....  
Coordenador de Treinamento





# ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DA INSPEÇÃO DO TRABALHO EM SERGIPE

## CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

*Certificamos* querita DE CÁSSIA BARRETO CARDOSO

*participou como representante* PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ *do* \_\_\_\_\_

"CURSO PRÁTICO DE LEGISLAÇÃO TRABALHISTA", realizado nesta cidade, no período

de 27 de NOVENBRO de 1991 a 28 de NOVENBRO de 19 91

ARACAJÓ, 28 de NOVENBRO de 19 91

*Cássia Barreto Cardoso*

PARTICIPANTE

*[Assinatura]* PRESIDENTE AAIT / SE.





# CURRICULO



Ricardo Costa Ruas  
Casado, brasileiro, 45 anos  
Rua Gaspar Vieira de Melo, No. 321 – Santa Luzia  
CEP 57.200-000 - Penedo - Alagoas  
Cel: (73) 9 9973-7790  
E-mail: [rcruas@hotmail.com](mailto:rcruas@hotmail.com)

## Objetivo

Atuar na Gestão da Administração Pública direta e indireta principalmente nos Setores de Controladoria e Contabilidade seja como Consultor ou Executor, visando desenvolvimento profissional, pessoal e ampliação de conhecimentos, bem como parceria e colaboração para o crescimento da empresa.

## Formação acadêmica

Bacharel em Ciências Contábeis - UCSAL - 2003  
Pós Graduado em Controladoria Governamental – FECAP - 2006  
Pós Graduado em Licitações e Contratos – Faculdade Baiana de Direito - 2020

## Cursos

- ✓ Curso de Elaboração do Orçamento Público – AFINCO – 1997;
- ✓ Curso Básico de Licitação – ESAM/UPB – 1999;
- ✓ IV ENECON – Encontro Nordestino de Contabilidade – 1999;
- ✓ Seminário Sobre A Lei De Responsabilidade – Procuradoria Geral do Estado da Bahia – 2000;
- ✓ I ERECIC – Encontro dos Estudantes de Ciência Contábeis – 1998;
- ✓ IV ERECIC - Encontro dos Estudantes de Ciência Contábeis – 2001;
- ✓ Curso de Prestação de Contas – UPB – 2002;
- ✓ II Congresso de Contadores do Setor Público – UPB – 2002;
- ✓ Curso de Elaboração do Orçamento Público – PAM/FAPEX/AFINCO/FABAC – 2000;
- ✓ Curso de Prestação de Contas e Encerramento de Gestão – PAM/AFINCO – 2000;
- ✓ Curso de Elaboração do Orçamento Público – AFINCO – 1999;
- ✓ Seminário de Contabilidade – UCSAL – 1998;
- ✓ Curso Básico de Licitações – UPB – 1999;
- ✓ Curso de Prestação de Contas – UPB – 2002;
- ✓ II Congresso de Contadores do Setor Público – UPB – 2002;
- ✓ Curso para Capacitação em Controle Interno – UPB/DOM – 2007;
- ✓ II Congresso Baiano de Direito Municipal – ABAM – 2011;
- ✓ Congresso Baiano de Finanças Municipais – SEFIN – M BAHIA – 2011;
- ✓ I Fórum de Controladores Internos – UPB – 2011;
- ✓ Encontro Regional de Capacitação TCM/BA – Eficiência nas Contas, mais força para os Municípios – TCM/BA – 2011;
- ✓ VIII Congresso Brasileiro de Licitações, Contratos e Compras Governamentais – IBDP – 2012;
- ✓ Formação de Multiplicadores em MCASP – ESAF – 2012;
- ✓ Curso Gestão do Sistema de Controle Interno – Planejamento das Ações – Auditoria – Avaliação – Relatoria – EQUIPE GESTÃO PÚBLICA – 2015;
- ✓ Curso de Gestão Integral de Convênios com Ênfase em OBTV – da Captação a Prestação de Contas (SICONV) – AMA – 2015;
- ✓ 2º. Congresso Baiano de Judicialização em Saúde – UNICORP – 2016;
- ✓ Curso de Responsabilização de Pessoas Jurídicas – Lei 12.846/13 – MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE – 2016;
- ✓ Curso de Auditoria e Responsabilização – TREINECAP – 2018;



# CURRICULO

- ✓ XVIII Congresso Brasileiro de Direito Constitucional Aplicado – II Fórum Brasileiro de Direito Público – MULTIPLA – 2019;
- ✓ XI Encontro Nacional de Direito Civil & Processo Civil - MULTIPLA – 2019;



## Outros Cursos

- Manutenção de Micros – Speed Informática
- Informática Avançada – Byte Informática
- Informática Intermediária – Byte Informática
- Informática Básica – Byte Informática

## Experiência Profissional

Afinco Consultoria e Assessoria Ltda  
Consultor 1994 à 1997

Empenho – Assessoria, Consultoria e Contabilidade Ltda  
Consultor 1997 à 2011

Êxito – Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda  
Sócio e Consultor 2012 à 2021

### Alagoas

- Consultor do Município de Penedo
- Consultor do Município de Jequiá da Praia
- Consultor do Município de Pão de Açúcar
- Consultor do Município de União dos Palmares
- Consultor do Município de Delmiro Gouveia
- Consultor da Câmara Municipal de Penedo
- CONISUL – Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas
- PENEDOPREV – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Penedo
- SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgoto de Penedo

### Bahia

- Consultor do Município de Itapebi - BA
- Consultor do Município de Maraú/BA
- Consultor do Município de Penedo/AL
- Contador Geral do Município de Santa Cruz Cabrália/BA
- Controlador Interno do SAAE – Penedo/AL
- Implantação do Consórcio Conivales em Sergipe
- Controlador Geral Interno da Prefeitura de Penedo/AL
- Consultor na Área Financeira e Contábil
- Consultor em Orçamento e Finanças Públicas
- Consultor em Administração Pública e Planejamento
- Consultor na Área de Controle Interno
- Consultor em Licitações e Contratos
- Consultor do Município de Porto Seguro - BA
- Contador Geral do Município de Porto Seguro - BA
- Consultor do Município de Mucuri - BA
- Consultor do Município de Nova Viçosa - BA
- Consultor do Município de Eunápolis - BA
- Contador do FMS de Eunápolis - BA
- Consultor do Município de Santa Cruz Cabrália - BA
- Consultor do Município de Itapebi - BA
- Consultor do Município de Teixeira de Freitas - BA



# CURRICULO



- Consultor do Município de Jucuruçu - BA
- Consultor do Município de Belmonte - BA
- Consultor do Município de Medeiros Neto - BA
- Consultor do Município de Ipiaú - BA
- Consultor do FMS de Marau - BA
- Consultor do Município de Guaratinga - BA
- Contador do Município de Guaratinga - BA
- Consultor do Município de Itabela - BA

## Atividades Desenvolvidas

### Contabilidade

- Acompanhamento da execução orçamentária e financeira;
- Fechamento mensal e anual;
- Prestação de contas de Convênios;
- Acompanhamento e transmissão de DCTF (PASEP);
- Acompanhamento do CAUC.

### Controle Interno

- Acompanhamento da elaboração de auditorias internas (normas e procedimentos);
- Elaboração, implantação e acompanhamento de Fluxo de Processos (Administrativos, Licitatórios e de Despesas);
- Acompanhamento à elaboração dos instrumentos de planejamentos (PPA, LDO e LOA);
- Acompanhamento do cumprimento das determinações da CRFB 1988, Resolução nº 1.120/2005 TMC/BA e LC 101/2000 LRF;
- Auxílio a elaboração dos Relatórios mensais e anual;
- Elaboração e apresentação de Prestação de Contas aos Conselhos;
- Elaboração e apresentação de Audiências Públicas;
- Acompanhamento dos Indicadores (MDE, Saúde, FUNDEB e Pessoal).

### Outras Atividades

- Prestação de Contas Eleitoral;
- Acompanhamento e transmissão do SIOPS;
- Acompanhamento e transmissão do SIOPE;
- Acompanhamento e transmissão do CADPREV;
- Acompanhamento e transmissão do SADIPEM;
- Acompanhamento e transmissão do DIRF;
- Acompanhamento e transmissão do MSC;



## Notícias Aluno

## Acervo



Nenhum livro reservado



Nenhum livro emprestado



Nenhum livro atrasado

Biblioteca: Todas

Buscar por: Título



## Minhas Turmas

## POS1401A - LICITAÇÕES PÚBLICAS

201802 132h

Última aula: Não existe aula cadastrada

Próxima aula: Não existe aula cadastrada

APROVADO POR CONCEITO

Aulas

31 faltas

Conceito Final: -

## POS1401B - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLAÇÃO ESPECIAL

201802 132h

Última aula: Não existe aula cadastrada

Próxima aula: Não existe aula cadastrada

APROVADO POR MÉDIA

Aulas

37 faltas

Conceito Final: -

## POSEAD2 - ENSINO A DISTANCIA - CARGA HORÁRIA: 60 HORAS

201802 60h

Última aula: Não existe aula cadastrada

Próxima aula: Não existe aula cadastrada

MÉDIA APROVADA

Aulas

0 faltas

Média: 8,0

## MONOPOS - MONOGRAFIA

201802 0h

Última aula: Não existe aula cadastrada

Próxima aula: Não existe aula cadastrada

APROVADO POR MÉDIA

Aulas

0 faltas

Média: 9,4

Exibir todas &gt;

## Meus Horários

Nenhum horário definido

## Calendário Acadêmico Alunos

maio de 2021

| D  | S  | T  | Q  | Q  | Q  | Q  |
|----|----|----|----|----|----|----|
| 28 | 1  | 2  | 3  | 4  | 5  | 6  |
| 7  | 8  | 9  | 10 | 11 | 12 | 13 |
| 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 28 | 29 | 30 | 31 | 1  | 2  | 3  |
| 4  | 5  | 6  | 7  | 8  | 9  | 10 |

## Mural de Recados Alunos

**FBD - ESCOLA BAIANA DE DIREITO E GESTÃO LTDA** 15/10/2020

Descrição do Recado: Prezados Alunos, Informamos que o prazo para divulgação das notas da 1ª Avaliação foi ampliado para o dia 10/11/2020. O prazo para a realização dos recursos da 1ª avaliação será de 10 a 12/11, conforme as diretrizes do calendário acadêmico divulgado no Portal do Aluno. Os recursos poderão ser enviados antes do prazo indicado na hipótese de divulgação antecipada dos resultados, no entanto, os recursos enviados após a data estabelecida serão considerados extemporâneos. Ressaltamos que as regras regimentais e aprovadas no Colegiado do Curso preveem: 1. Para admissibilidade do recurso, será necessário apenas a fundamentação; 2. Não haverá recurso do recurso; 3. Não haverá apreciação por segundo docente das atividades avaliativas. Atenciosamente, Secretaria Acadêmica

De Secretaria Acadêmica

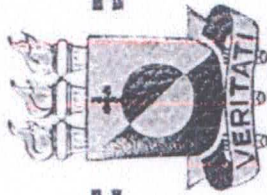
Exibir todos &gt;

## Planos de ensino liberados

Não existe plano de ensino liberado







# Universidade Católica do Salvador

Faculdade de Ciências Contábeis

© Reitor da Universidade Católica do Salvador,

no uso de suas atribuições, previstas em Lei, tendo presente o termo de colação de grau em Ciências Contábeis, conferido em 10 de outubro de 2003, a

**Ricardo Costa Ruas**

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 13 de novembro de 1975, filho de Alfredo Ruas e Marinalva Costa Ruas, RG 05589830-06 - BA,

mandou passar-lhe o presente diploma de

**Bacharel em Ciências Contábeis,**

a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concedidas pelas Leis da República.

Cidade do Salvador, 03 de novembro de 2003

  
FERNANDO ANTONIO SILVA DE AZEVEDO  
Diretor

Diplomado

JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA SILVA  
Reitor

  
Secretário





Curso de

## CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Reconhecido pela Portaria n.º 160 de 04-05-1982  
publicada no Diário Oficial da União em 06-05-1982

### UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR

De acordo com a competência fixada no art. 48,  
da lei n.º 9.394, de 20/12/96

Reitoria/Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos

Diploma registrado em 10.1.02.1.2004  
às fls. n.º 201, no livro de registro n.º 10, da  
Universidade Católica do Salvador, registro n.º 400  
Salvador, 10 de fevereiro de 2004.

.....  
↓  
Chefe do Setor de Registro

.....  
Pró-Reitor para Assuntos Acadêmicos



1.000M90 - Ofício de Notas - Salvador/BA  
Edison Bate - Tabelado  
Confere com o original que me foi  
apresentado. Dou fe.  
Salvador, 26 de Julho de 2004  
MARTA APARECIDA DA CUNHA  
ESCRIVENTE  
R\$11,00  
ESTE CARTÃO SUBSTITUI O SELLO







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DA BAHIA

CATEGORIA  
CONTADOR  
Nº DO REGISTRO  
BA-02332/C-0

NOME  
RICARDO COSTA RUAS

FILIAÇÃO  
ALFREDO RUAS  
MARINALVA COSTA RUAS



  
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

|                                |                |                                            |
|--------------------------------|----------------|--------------------------------------------|
| NASCIMENTO                     | NACIONALIDADE  | NATURALIDADE                               |
| 13/11/1975                     | BRASILEIRA     | SALVADOR - BA                              |
| DIPLOMAÇÃO                     | CPF            | RG                                         |
| 10/10/2003                     | 884.813.785-49 | 0558893005 SSP-BA                          |
| TÍTULO                         |                | TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO) |
| BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS |                | UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR          |

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 16 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 8.206/75





DATA DE EXPIRAÇÃO  
08/08/2010

Maria Constança Correia Galvão  
PRESIDENTE DO CRC

ALDO DE FINEIS CORREIA GALVÃO





desde 1902  
**FECAP**

**Certificado de Pós-Graduação (Lato Sensu)**  
**O Centro Universitário FECAP certifica que,**

**Ricardo Costa Ruas**

Nacionalidade Brasileira, Natural de Salvador/BA, Nascido a 13 de novembro de 1975,

RG nº 05589830-06.

Concluiu em 31 de Março de 2006, o Curso de Especialização Pós-Graduação  
“Lato Sensu” em

**Controladoria Governamental**

São Paulo, 01 de julho de 2011.

Giseli de Moraes Dias  
Secretário-Geral

Aluno





**Centro Universitário Fecap**  
**Campus Largo São Francisco**

Registro – Curso de Pós-Graduação  
Registrado no Livro de Certificado do Centro Universitário Fecap  
Sob o nº 1671, folha 1672, do Livro 02.  
Em São Paulo, 01 de julho de 2011.

\_\_\_\_\_  
Secretaria da Pós-Graduação







# Curso para Capacitação em Controle Interno Municipal

*Certificamos que o(a) Sr. (a) RICARDO RUAS, participou do CURSO PARA CAPACITAÇÃO EM CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, encontrando-se apto(a) para o exercício da função de Controlador Interno Municipal na(s) seguinte(s) área(s):*

• *Obrigatoriedade de Implantação do Sistema de Controle Interno / O Controle Interno da Execução Orçamentária e o Controle Interno dos Limites Constitucionais*

Salvador, 25 de abril de 2007

  
Dom Publicações Legais



União dos Municípios da Bahia



2019

CARGA HORÁRIA  
20 HORAS

REALIZAÇÃO:



múltipla  
FÓRUM DE CONSTITUCIONISMO

XVIII CONGRESSO  
BRASILEIRO DE

DIREITO

CONSTITUCIONAL

APLICADO

II FÓRUM BRASIL DE DIREITO PÚBLICO

CERTIFICADO



PORTALMULTIPLA.COM.BR

Gamã Föppel

Coordenadora Geral de Eventos  
Múltipla - CEBIS - Salvador

RICARDO COSTA RUAS

Participou, na condição de **CONGRESSISTA**, do **XVIII CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO CONSTITUCIONAL APLICADO**, durante os dias 13 e 14 de setembro de 2019, no CEBIS - CARGAS E EDITAIS ADMINISTRATIVOS, em Salvador - BA, evento realizado pela Múltipla - Difusão do Conhecimento. O evento totalizou 20 horas de carga horária. O presente certificado é assinado por uma carga horária de 20 horas, conforme programação apresentada no verso deste certificado.





**13/09/2019**

(07:30 ÀS 08:00) - **CREDENCIAMENTO**

(8:30 ÀS 9:00) - **SOLENIIDADE DE ABERTURA**

(8:30 ÀS 9:00) - **CONFERÊNCIA MAGNA: ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO X ESTADO DE EXCEÇÃO: DESAFIOS E ALTERNATIVAS PARA A CIDADANIA BRASILEIRA**

(9:15 ÀS 10:15) **PAINEL I - SUPREMOCRACIA: POSSIBILIDADES E LIMITES DA ATUAÇÃO DO STF**

(10:45 ÀS 11:45) **PAINEL II - IGUALDADE SUBSTANCIAL, POLÍTICAS AFIRMATIVAS E IDENTIDADES: QUESTÕES POLÊMICAS**

(14:00 ÀS 15:00) **PAINEL III - A PROPOSTA DO ENSINO DOMICILIAR NO BRASIL: ASPECTOS CONTROVERTIDOS**

(15:00 ÀS 16:00) **PAINEL IV - A (IN) CONSTITUCIONALIDADE DA DESCRI-MINIALIZAÇÃO DO CONSUMO PESSOAL DE DROGAS**

(16:15 ÀS 17:15) **PAINEL V - A FLEXIBILIZAÇÃO DA POSSE E DO PORTE DE ARMAS: LIBERDADES INDIVIDUAIS X SEGURANÇA PÚBLICA**

(17:15 ÀS 17:45) **CONFERÊNCIA MAGNA: REFORMAS CONSTITUCIONAIS NA ATUALIDADE BRASILEIRA: ASPECTOS POLÊMICOS**

**14/09/2019**

(8:30 ÀS 9:00) **CONFERÊNCIA MAGNA: PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS NO DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO**

(9:15 ÀS 10:15) **PAINEL VI - A UTILIZAÇÃO DA ARBITRAGEM NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

(10:45 ÀS 11:45) **PAINEL VII - ÉTICA, CORRUPÇÃO E PODER PÚBLICO: MECANISMOS DE CONTROLE ESTATAL NO ORDENAMENTO JURÍDICO**

**BRASILEIRO**

(14:00 ÀS 15:00) **PAINEL VIII - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E RESERVA DO POSSÍVEL: LIMITES À EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS NO BRASIL**

(15:00 ÀS 16:00) **PAINEL IX - A CRISE DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA E A NECESSIDADE DA REFORMA POLÍTICA BRASILEIRA**

(16:15 ÀS 17:15) **PAINEL X - PÓS-VERDADE, FAKE NEWS E OS IMPACTOS NOS PROCESSOS ELEITORAIS**

(17:15 ÀS 17:45) **CONFERÊNCIA MAGNA: OS RETROCESSOS CONSTITUCIONAIS NO BRASIL**

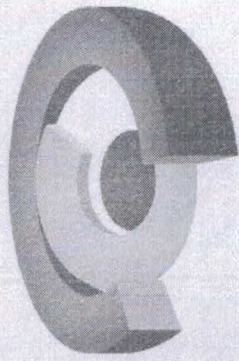
Realização:



CARGA HORÁRIA:  
**20 HORAS**







# XI Encontro Nacional de **DIREITO CIVIL** & **PROCESSO CIVIL**

**10 e 11 de Maio de 2019**

**FIESTA CONVENTION CENTER**

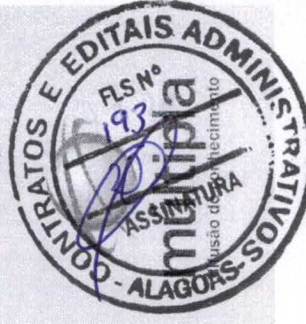
## **RICARDO COSTA RUAS**

Participou do **XI Encontro Nacional de Direito Civil e Processo Civil**, nos dias 10 e 11 de maio de 2019, no Fiesta Convention Center - Salvador - BA, evento realizado pela Múltipla - Difusão do Conhecimento | CERS Salvador. O evento totalizou uma carga horária de **23h**, conforme programação apresentada no verso deste certificado.

Francisco Salles

Coordenador Geral do Evento

Realização





# PROGRAMAÇÃO

10 de maio de 2019

7h30 - CREDENCIAMENTO

8h20 - SOLENIDADE DE ABERTURA

8h30 - CONFERÊNCIA DE ABERTURA

• HUMBERTO THEODORO JR. "As novas codificações francesa e portuguesa e a desjudicialização da execução forçada".

9h20 - PAINEL 1 - NOVAS TENDÊNCIAS DOS DIREITOS REAIS

• FERNANDA BARRETO "Direito real da laje"

• NELSON RESONVALD "A multipropriedade e as multitenências"

10h50 - PAINEL 2 - QUESTÕES ATUAIS SOBRE DIREITO DAS FAMÍLIAS 1

• LUCIANO FIGUEIREDO "Novos paradigmas do direito a alimentos"

• DANIEL ASSUMPÇÃO "Execução de alimentos: medidas típicas e atípicas"

14h00 - PAINEL 3 - RESPONSABILIDADE CIVIL E TECNOLOGIA

• ANDERSON SCHREIBER "Responsabilidade civil e tecnologia: WhatsApp, Instagram e Youtube"

• CRISTIANO CHAVES "Novas possibilidades de responsabilidade civil nas relações familiares"

15h30 - PAINEL 4 - DIREITO CIVIL, PROCESSO CIVIL E SUPERIOR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

• MAURÍCIO CUNHA "O novo CPC na visão do STJ três anos depois de sua vigência: mais do mesmo?"

• PABLO STOLZE "O STJ e o método bifásico: o eterno desafio da quantificação do dano moral"

17h00 - PAINEL 5 - RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO E

OS PRECEDENTES

• FELIPE PEIXOTO BRAGA NETTO "A quarta (e atual) fase da responsabilidade civil do Estado: o Estado como garantidor de direitos fundamentais"

• ANTONIO ADONIAS "Precedente sobre os fatos: uma análise à luz dos casos de Brumadinho e Mariana"

11 de maio de 2019

8h00 - PAINEL 6 - QUESTÕES ATUAIS SOBRE DIREITOS DAS FAMÍLIAS 2

• ROBERTO FIGUEIREDO "Multiparentalidade e multi hereditariedade no Direito Material Civil".

• CLÉVER JATOBÁ "A multiparentalidade numa perspectiva processual"

9h30 - PAINEL 7 - DIREITO E TECNOLOGIA 1

• MAURÍCIO REQUIÃO "Privacidade e cultura da vigilância na era digital"

• JOÃO GLICÉRIO "Empresarialidade e inteligência artificial nas relações contratuais contemporâneas"

• SABRINA DOURADO "A inteligência artificial e seus impactos no Processo Civil"

14h00 - PAINEL 8 - DIREITO E TECNOLOGIA 2

• SÍLVIO VENOSA "Condomínios: a atual problemática"

15h30 - PAINEL 9 - DIREITO E TECNOLOGIA 3

• FABRÍCIO PATURY "Novas perspectivas do Direito Civil à luz do Direito Digital"

• DIOGO GUANABARA "Direito de visita virtual"

17h00 - PAINEL DE ENCERRAMENTO

• MARCOS EHRHARDT "Privacidade e proteção dos dados pessoais na LGPD e os desafios da sua implementação"

• RODOLFO PAMPLONA FILHO "Mídia eletrônica e Redes Sociais como meio de provas"







# Certificado

A TREINECAP - Treinamento e Capacitação Pública  
e Privada certifica que

**RICARDO COSTA RUAS**

concluiu o curso de **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS:**  
**Formalização, Alterações e Sanções** com 16 horas,  
no período de 13 e 14 de setembro de 2018.

Salvador, 14 de setembro de 2018.





1. Contrato Administrativo: Evolução de seu conceito. Situações não submetidas à Lei nº 8.666/93. Características. Clausulas exorbitantes e seus limites.

2. Vigência contratual. Prazos. Temas controversos. Contratos de escape. Contratos com vigência indeterminada. Prorrogação e formalidades. Prorrogação e renovação.

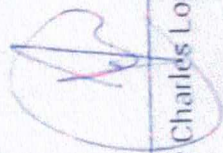
3. Serviços contínuos. Conceito de serviços contínuos. Regulamentação. Adaptação Moderna. Serviços com dedicação exclusiva de mão de obra e Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra. Diferenças e repercussão jurídica.

4. Alterações dos contratos administrativos. Aditivos e apostilas. Alterações qualitativas e quantitativas. Limitações legais. Aditamentos e precauções administrativas. Aspectos polêmicos.

5. Revisão econômica do contrato. Aléa ordinária e extraordinária. Reajuste. Repactuação. Reequilíbrio econômico. Preclusão administrativa. Contagem da anuidade. Categorias diferenciadas. Temas controversos. Reajuste antes de um ano do contrato. Aumento do salário mínimo. Reajuste seguido de repactuação. Necessidade (ou não) de solicitação de reajuste. Repactuação seguida de reequilíbrio econômico. Reequilíbrio e preclusão lógica. Revisão econômica em serviços continuados com e sem dedicação exclusiva de mão de obra. Aspectos polêmicos.

6. Encargos trabalhistas. Responsabilidade subsidiária da Administração. Repercussão e instrumentos de resguardo. Pagamento direto. Conta vinculada. Retenção de pagamento e glosa. Diferenças. Medidas de controle e de execução.

7. Sanções administrativas. Espécies. Obrigatoriedade. Responsabilização pelo não sancionamento. Questões polêmicas. Sanções administrativas nas Leis nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. Antinomia. Competência. Sujeito passivo. Prazo. Efeitos. Amplitude. Irregularidades nas licitações, praticadas por empresas. Invalidação da licitação. Sanções pertinentes. Irregularidades na execução contratual, praticadas por empresas. Processo sancionatório. Medidas acauteladoras. Identificação de fraude. Impedimento indireto. Desconsideração da personalidade jurídica. Dilemas para sua aplicação. Casística. Questões polêmicas. Jurisprudências sobre o tema.



Ronny Charles Lopes Torres

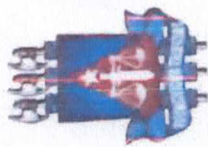
TREINECAP



treinecap.com.br







## CERTIFICADO

Certificamos que

**RICARDO COSTA RUAS**

participou do(a) 2º CONGRESSO BAIANO DE JUDICIALIZAÇÃO EM SAÚDE no período de 23 de novembro de 2016 a 25 de novembro de 2016, com carga horária de 20 horas/aula.

Salvador, 14 de dezembro de 2016

**Marla do Socorro Barreto Santiago**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

**Joana Costa Pinheiro**  
Secretário-Geral da UNICORP





**Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle**  
**Corregedoria-Geral da União**

**CERTIFICADO**

Certificamos que RICARDO COSTA RUAS participou do Curso de Responsabilização de Pessoas Jurídicas – Lei nº 12.846/13, realizado pela Corregedoria-Geral da União, nos dias 24 e 25 de agosto de 2016, Maceió, AL, com carga horária de 12 horas.

Brasília, 29 de agosto de 2016.

*Waldir João Ferreira da Silva Júnior*  
**Waldir João Ferreira da Silva Júnior**  
**Corregedor-Geral da União**





# EQUIPE GESTÃO PÚBLICA

CONSULTORIA, ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO

## CERTIFICADO

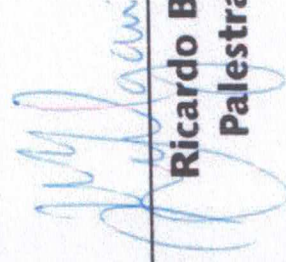
Certificamos que

**RICARDO COSTA RUAS**

concluiu o curso de **Gestão do Sistema de Controle Interno - Planejamento das Ações - Auditoria - Avaliação - Relatoria** no período de 23 à 24/11/2015 com a carga horária de 16 horas.

**Maceió - AL, 24 de Novembro de 2015.**

**Renato Rodrigues Nascimento**  
EQUIPE GESTÃO PÚBLICA  
CONSULTORIA, ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO

  
**Ricardo Bulgari**  
Palestrante





# EQUIPE GESTÃO PÚBLICA

CONSULTORIA, ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO

## CURSO: GESTÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

### PLANEJAMENTO DAS AÇÕES - AUDITORIA – AVALIAÇÃO – RELATORIA

“ênfase especial para o último ano de mandato”

Maceió – Alagoas, 23 e 24 de novembro de 2015

#### PROGRAMA DO CURSO

##### PLANEJAMENTO DAS AUDITORIAS

- Previstas na Legislação
  - Na Constituição Federal
  - Na Lei de Responsabilidade Fiscal
  - Legislação própria
- Orientadas pela Matriz da Gestão de Riscos (COSO)
  - Ambiente de controle
  - Fixação de Objetivos
  - Identificação de eventos
  - Avaliação de Riscos
  - Resposta a Riscos
  - Atividades de Controles
  - Informação e Comunicação
  - Monitoramento
- Relevância e Materialidade
- Relatórios do TCE, Denúncias e resultados de outros PVCI's

##### PLANO DE TRABALHO

- Elaboração, etapa por etapa
- Elaboração do Cronograma de Execução
- Oficina

##### NORMAS DE AUDITORIA APLICADAS NO CONTROLE INTERNO

##### AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO

- Metas x Resultados
- Indicadores de Efetividade (Eficiência e Eficácia)
- Técnicas de avaliação
- Oficina

##### RELATORIA

- Melhores técnicas para elaboração
- Oficina
- Apresentação de Relatórios





# Certificado

Certificamos que **Ricardo Costa Ruas**, participou do Curso de **Gestão Integral de Convênios com Ênfase em OBTV - da Captação a Prestação de Contas (SICONV)**, realizado pela AMA, entre os dias 31 de Agosto a 04 de setembro de 2015, cumprindo uma carga horária de 40 horas.

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS**



Marcelo Beltrão  
Presidente da AMA



Murillo de Miranda Basto Neto  
Palestrante







## VIII Congresso Brasileiro de Licitações, Contratos e Compras Governamentais

O Instituto Brasileiro de Direito Público - IBDP certifica que

**RICARDO COSTA RUAS**

participou do VIII Congresso Brasileiro de Licitações, Contratos e Compras Governamentais,  
realizado nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2012, em Salvador/BA, totalizando carga horária de 36h/aula.

Salvador, 17 de agosto de 2012

  
Prof. Paulo Modesto  
Coordenação Científica

15 a 17  
AGOSTO  
SALVADOR  
BAHIA





15 agosto  
(quarta-feira)

09:00 - 10:00 CREDENCIAMENTO

10:00 - 12:00 CONFERÊNCIAS DE ABERTURA

**MARCEL JUSTEN FILHO (PR)** - A LICITAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE PROMOÇÃO DO "DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL": CONSEQUÊNCIAS DO CONCEITO

**ADILSON ABREU DALLARI (SP)** - LIMITES À RESCISÃO E ANULAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: PARÂMETROS DE RAZOABILIDADE E SEGURANÇA JURÍDICA

12:00 - 14:00 INTERVALO PARA ALMOÇO

14:00 - 16:00 TEMA CENTRAL: A NOVA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E SEUS IMPACTOS NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**RENATA PEIXOTO (BA)** - REPERCUSSÕES DA NOVA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA NO SISTEMA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

**PAULO MODESTO (BA)** - ACESSO À INFORMAÇÕES SOBRE COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS: A NOVA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E AS LUCIÇÕES DO DIREITO COMPARADO

DEBATES

16:00 - 16:30 INTERVALO PARA CAFÉ

16:30 - 19:00 TEMA CENTRAL: MULTIPLICAÇÃO DOS REGIMES DIFERENCIADOS DE LICITAÇÃO

**FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES NETO (SP)** - FRAGMENTAÇÃO DO REGIME DAS LICITAÇÕES NO BRASIL: DEMONSTRAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS

**KALINE DAVID (BA)** - REGIME ESPECIAL PARA AS COMPRAS, AS CONTRATAÇÕES E O DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS E DE SISTEMAS DE DEFESA (LEI Nº 12.598, DE 22/03/2012)

**RAFAEL CARVALHO REZENDE OLIVEIRA (RJ)** - REGIME ESPECIAL DE LICITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC 123/2006): QUESTÕES POLEMICAS E EFICÁCIA ECONÔMICA

DEBATES

16 agosto  
(quinta-feira)

09:00 - 12:00 TEMA CENTRAL: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (RDC)

**VERA MONTEIRO (SP)** - LICITAÇÃO NO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO E SUA APLICABILIDADE ÀS OBRAS DO PAC

**JOÃO AMARAL E ALMEIDA (PORTUGAL)** - AS REGRAS DO RDC QUANTO AOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: UMA NOVA VISÃO A PARTIR DA EXPERIÊNCIA EUROPEIA

**EGON BOCKMANN MOREIRA (PR)** - NEGOCIAÇÃO DE CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS NO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

DEBATES

12:00 - 14:00 INTERVALO PARA ALMOÇO

14:00 - 16:00 TEMA CENTRAL: LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

**MARIA EDUARDA SAMPAIO DA CUNHA (BA)** - LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS: DO CONCEITO À EFETIVAÇÃO

**RAFAEL CARRERA FREITAS (BA)** - O PREGÃO E A LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL: UMA REFLEXÃO ACERCA DA OMISSÃO DA IN 01/2010

DEBATES

16:00 - 16:30 INTERVALO PARA CAFÉ

16:30 - 19:00 TEMA CENTRAL: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NAS LICITAÇÕES, DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E SEGURANÇA JURÍDICA

**FLÁVIO AMARAL GARCIA (RJ)** - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: EFEITO DOMÍNIO, LIMITES E PROVAS

**rita TOURINHO (BA)** - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NAS LICITAÇÕES E OS LIMITES DE ATUAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS NOS ANOS ELEITORAIS

**LUCIANO FERRAZ (MG)** - CONTRATAÇÃO DIRETA, SEGURANÇA JURÍDICA E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

DEBATES

17 agosto  
(sexta-feira)

09:00 - 12:00 TEMA CENTRAL: CONTROLE DOS CONTRATOS E DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS

**CARLOS ARI SUNDFELD (SP)** - O CONTROLE DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DA ATIVIDADE NEGOCIAL DO ESTADO: FIXAÇÃO DE PREÇOS NOS CONTRATOS E SUSTAÇÃO DE CONTRATOS

**CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA (SE)** - A NOVA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA E OS TRIBUNAIS DE CONTAS: LIMITES DE ACESSO A AUDITORIAS E INSPEÇÕES

**MINISTRO AROLDO CEDRAZ (DF)** - JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

DEBATES

12:00 - 14:00 INTERVALO PARA ALMOÇO

14:00 - 16:00 TEMA CENTRAL: RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E DO LICITANTE NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PATRICIA VERÔNICA SOBRAL DE SOUZA (SE)** - RESPONSABILIDADE DO LICITANTE NO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

**EDGAR GUIMARÃES (PR)** - RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO DESFAZIMENTO DA LICITAÇÃO

DEBATES

16:00 - 16:30 INTERVALO PARA CAFÉ

16:30 - 18:30 CONFERÊNCIAS DE ENCERRAMENTO

**DESEMBARGADOR JESSÉ TORRES PEREIRA JÚNIOR (RJ)** - RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DOS AGENTES CONDUTORES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

**MINISTRO JORGE HAGE SOBRINHO (DF)** - NOVO PARADIGMA NAS RELAÇÕES ENTRE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O SETOR PRIVADO



VIII Congresso Brasileiro  
de Licitações, Contratos e  
Compras Governamentais

Carga Horária: 36h







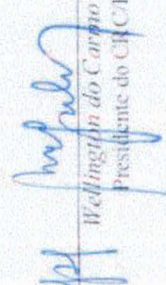
**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA**



## CERTIFICADO

Certificamos que **RICARDO COSTAS RUAS** participou da Formação de Multiplicadores em Contabilidade Aplicada ao Setor Público – **MCASP**, realizado pelo Centro Regional de Treinamento da Escola de Administração Fazendária da Bahia – Centresaf/BA e Conselho Regional de Contabilidade na Bahia – CRC/BA, no período de 11 a 15 de junho de 2012, com duração total de 40 horas.

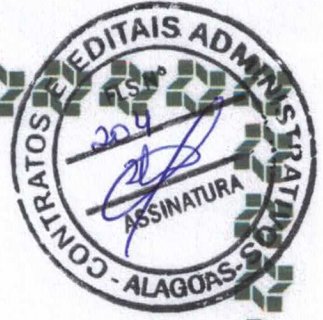
Salvador, 15 de junho de 2012

  
Wellington do Carmo Cruz  
Presidente do CRC/BA

  
Perpétua Maria Vieira Figueiredo  
Diretora Regional da ESAF/BA

REGISTRO Nº P 4527 /2012 - BA  
Livro 02/2011 - em 15/06/12

Projeto nº 22.99.01.22054.12.12





**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**CARGA HORÁRIA**

|                                                                                   |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Palestra: Novos Rumos da Contabilidade Pública no Brasil                          | 04h |
| MCASP – Procedimentos Contábeis Orçamentários – PCO                               | 08h |
| MCASP – Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PCP                                | 08h |
| MCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP e Lançamentos Contábeis | 08h |
| Típicos da Administração Pública                                                  | 08h |
| MCASP – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP                | 08h |
| Procedimentos Contábeis Específicos – PCE                                         | 04h |

**TOTAL**

**40 horas**







# CERTIFICADO

Certificamos que Ricardo Costa Reis participou do I FÓRUM DE CONTROLADORES INTERNOS MUNICIPAIS, ocorrido no dia 07 de novembro de 2011, no auditório da UPB - União das Prefeituras da Bahia, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA.

Salvador, 07 de novembro de 2011

Comissão Organizadora

Comissão Organizadora





# Certificado

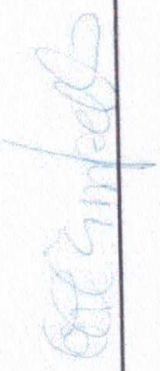
CERTIFICAMOS QUE:

**RICARDO COSTA RUAS**

**PARTICIPOU DO II CONGRESSO BAIANO DE DIREITO MUNICIPAL  
REALIZADO NOS DIAS 21,22 E 23 DE SETEMBRO, COM CARGA  
HORÁRIA TOTAL DE 30 HORAS.**

**Salvador, 23 de setembro de 2011**

  
**FRANCISCO CARLOS IGLESIAS GARRIDO**  
Presidente da Associação Baiana de Auditores  
Fiscais Municipais

  
**GEÓRGIA JEZLER CAMPELLO**  
Presidente da Associação dos Procuradores  
do Município do Salvador

Realização:



Patrocínio:





## PROGRAMAÇÃO

Tema Geral:

**"O Direito Municipal em debate. Nos paradigmas."**

### 1º Dia - 21/09/2011

09:00h - Oficina - Tributação Eletrônica - Palestrante:

**ANTONIO CLAUDIO SILVA VANCONCELLOS**

10:00h - Coffee Break

10:30h - Oficina - Novos Paradigmas da Contabilidade Frente ao Padrão Internacional - Palestrante:

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**

11:30h às 14:00h - Intervalo para o almoço

14:00h Oficina - Cadastro Multifinalitário. Palestrante: **ANA ARAGÃO**

15:00h - Coffee Break

15:30h - Oficina - O carona no registro de preço - assegurando eficiência nas compras públicas - Palestrante: **GUSTAVO MORIS**

**18:00h às 18:30h CREDENCIAMENTO**

18:30h - Cerimônia de Abertura /Apresentação do Hino Nacional

19:00h - Reforma Tributária e Federalismo Fiscal. A posição dos Municípios. Palestrante: **PEDRO LEONARDO SUMMERS CAYMMI**

20:00h - Coquetel de Abertura.

### 2º Dia - 22/09/2011

**08:30h - PAINEL: ITBI E CTM**

08:30h - ITBI. Palestrante: **JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA MACEDO**

09:45h - Coffee Break

10:15h - Cadastro Técnico Multifinalitário na América Latina. Palestrante: **DIEGO ALFONSO ERBA**

**12:00h às 14:00h INTERVALO PARA ALMOÇO**

**14:00h - PAINEL: O ISS**

14:00h - Leasing e locação de bens móveis. Palestrante: **CLÁUDIO DOS PASSOS SOUZA**

15:15h - Palestra - Tributação dos serviços prestados via internet. Palestrante: **TÁCIO LACERDA GAMA**

16:30h - COFFEE BREAK

17:00h - Palestra - O local da prestação do serviço. Palestrante: **JOSÉ GILBERTO ALFREDI DE MATTOS**

18:15h - Encerramento do dia

### 3º DIA - 23/09/2011

**08:30h - PAINEL: TRIBUTAÇÃO SOLIDÁRIA**

08:30h - Microempresários individuais, micro e pequenas empresas, Formas favorecidas de Tributação. Palestrante: **EDIVAL PASSOS**

09:45h - Coffee Break

10:15h - Simples Nacional, Fiscalização com Contencioso Administrativo e Judicial. Palestrante: **DILZA RAMOS RODRIGUES**

**12:00h às 14:00h INTERVALO PARA ALMOÇO**

**14:00h - PAINEL: PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO.**

14:00h - Apreensão de inconstitucionalidade no processo administrativo tributário. Palestrante: **PAULO LYRIO PIMENTA**

**15:15h - PAINEL: GESTÃO PÚBLICA**

15:15h - Gestão Pública Responsável. Palestrante: **ANTONIO DOURADO VASCONCELOS**

16:30h - COFFEE BREAK

17:00h - Prescrição Administrativa. Palestrante: **EDVALDO BRITO**

18:15h - Encerramento do dia

18:30h - Coquetel de Encerramento





24 e 25 de novembro de 20  
Salvador - Ba

# CONGRESSO BAIANO DE FINANÇAS MUNICIPAIS

## Certificado

Certifico para os devidos fins que, Reinaldo Costa Ruas

participou do CONGRESSO BAIANO DE FINANÇAS MUNICIPAIS, nos dias 24 e 25 de novembro de 2011, com carga horária total de 12 horas, realizado no Auditório da Fundação Luiz Eduardo Magalhães, no Centro Administrativo da Bahia, em Salvador.



Luiz Cláudio Guimarães  
Presidente do SEFIN-M Bahia

Realização



**SEFIN-M**  
BAHIA

Apoio



Associação  
Tribunal de Contas do  
Município

Patrocínio



Apoio Institucional





# ENCONTRO REGIONAL DE CAPACITAÇÃO DO TCM-BA COM OS GESTORES MUNICIPAIS

## Eficiência nas contas, mais força para os municípios

RICARDO COSTA RUAS

participou do Encontro Regional

Certifico que o Sr. (a)

de Capacitação do TCM-BA com os gestores municipais, realizado pela UPB e pelo TCM-BA, nos dias 05 e 06 de maio 2011, no Náutico Praia Hotel & Convention Center, Rua do Telégrafo, nº 1965, Praia de Taperapuan - Porto Seguro - BA

  
Luiz Caetano – Presidente UPB



Paulo Maracajá Pereira – Presidente TCM-BA

Realização:



União dos  
Municípios  
do Brasil



ORGANISMO DE CONTAS  
DO ESTADO DO BRASIL

Apoio:



Bahia  
TODOS OS DIAS



Patrocínio:





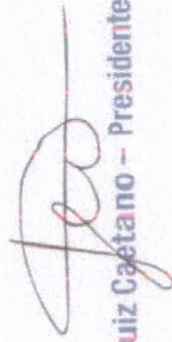
# 1º ENCONTRO DE ORIENTAÇÕES DO TCM-BA COM OS GESTORES MUNICIPAIS

## Eficiência nas contas, mais força para os municípios

Certifico que o Sr. (a) Ricardo Costa Ruas

participou do 1º Encontro

de orientação do TCM-BA com os gestores municipais, realizado pela UPB e pelo TCM-BA, nos dias 18 e 19 de abril de 2011, no Centro de Convenções da Bahia.

  
Luiz Caetano – Presidente UPB



Paulo Maracajá Pereira – Presidente TCM-BA

Realização:



**18 e 19 de abril,**  
no Centro de Convenções da Bahia



## **Dia 18 de abril - Segunda-feira**

08h às 09h - Credenciamento com Apresentação Cultural

09 às 12h - Solenidade e Palestras de Abertura

### **SOLENIDADE DE ABERTURA**

- União dos Municípios da Bahia - UPB - Presidente Luiz Caetano
- Tribunal de Contas dos Municípios - TCM-BA - Conselheiro Paulo Maracajá Pereira
- Governo do Estado da Bahia - Vice-governador Otto Alencar
- Governo do Estado da Bahia - Governador Jaques Wagner

### **PALESTRAS DE ABERTURA**

- Procuradoria Geral do Estado da Bahia - Procurador Wellington Lima
- Tribunal de Contas da União - TCU - Ministro Aroldo Cedraz
- Tribunal de Contas dos Municípios - TCM-BA - Conselheiro José Alfredo Rocha Dias

12h às 14h - Intervalo para Almoço

14h às 16h - Palestras Técnicas

### **1 - PRINCIPAIS ANSEIOS DOS GESTORES MUNICIPAIS**

**Palestrante:** Eduardo Lima Vasconcelos  
(Prefeito do Município de Brumado - 2º Tesoureiro da UPB)

### **2 - CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO MUNICIPAL**

**Palestrante:** Antônio Dourado Vasconcelos  
(Coordenador da CAM - Coordenadoria de Assistência aos Municípios)

### **3 - CONTROLE INTERNO DE OBRAS**

**Palestrante:** Dimas Sousa Gomes  
- Diretor da 5ª DCTE - (Diretoria de Controle Externo)

16h às 16h30 - Intervalo

16h30 às 18h - Palestras Técnicas

### **4 - LIMITES CONSTITUCIONAIS:**

- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
  - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB • SAÚDE • PESSOAL
- Palestrante:** Luiz Eduardo Dourado Lopes (Analista de Controle Externo)

## **5 - LEI COMPLEMENTAR 131/2009**

### **• ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Palestrante:** Juliano Santos da Silva (Inspetor Regional da 4ª IRCE/Itabuna)

## **Dia 19 de abril - Terça-feira**

08h às 10h30 - Palestras Técnicas

### **1 - LICITAÇÕES E CONTRATOS**

LICITAÇÕES E CONTRATOS - ASPECTOS PROCEDIMENTAIS DAS LEIS Nº 8.666/93 E Nº 10.520/02

**Palestrantes:** • Rogério Cerqueira de Souza (Inspetor Regional da 23ª IRCE/Jacobina)  
• Maria da Conceição C. Ferreira (Assessora Jurídica)

### **2 - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA - SIGA**

**Palestrante:** Vitor Maciel dos Santos (Analista de Controle Externo)

### **3 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP**

**Palestrante:** Ronaldo Nascimento de Sant'anna (Auditor)

### **4 - ARTIGO 29-A: GASTOS COM O PODER LEGISLATIVO**

- LIMITE DE GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL (70%)
- REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS • ARTIGO 42 DA LEI Nº 101/2000

**Palestrante:** Antônio Dourado Vasconcelos  
(Coordenador da CAM - Coordenadoria de Assistência aos Municípios)

10h30 às 11h - Intervalo

11h às 13h - Encerramento

### **5 - PALESTRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**

**Palestrante:** • José Jorge Meireles Freitas (Promotor de Justiça do Ministério Público Estadual e Integrante do Núcleo de Investigação dos Crimes Atribuídos a Prefeitos)  
• Valmiro Santos Macedo (Promotor de Justiça do Ministério Público e Assessor Especial do Procurador-geral de Justiça)

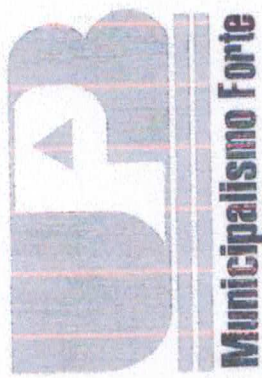
### **6 - ENCERRAMENTO**

União dos Municípios da Bahia - UPB - Presidente Luiz Caetano  
Tribunal de Contas dos Municípios - TCM-BA - Conselheiro Paulo Maracajá Pereira





# CERTIFICADO



**RICARDO COSTA RUAS**

Certificamos que o Sr.(a)

**CURSO PRESTAÇÃO DE CONTAS**

participou do

11 e 12 de março

Salvador - Bahia

na cidade de

Salvador, 12 de Março de 2002

*Ricardo Costa Ruas*

União dos Municípios da Bahia  
Presidente

*João Carlos*

União dos Municípios da Bahia  
Diretor

*[Signature]*

União dos Municípios da Bahia  
Coordenador do NEA





# CERTIFICADO



**RICARDO COSTAS RUAS**

Certificamos que o Sr.(a)

**II CONGRESSO DE CONTADORES DO SETOR PÚBLICO**  
participou do

no período de 08 HORAS

na cidade de SALVADOR

Salvador, 07 de NOVENBRO de 2002

*Ricardo Costa Ruas*

União dos Municípios da Bahia  
Presidente

*[Signature]*

União dos Municípios da Bahia  
Diretor

*[Signature]*

União dos Municípios da Bahia  
Coordenador do NE





**ESAM**

**Escola de Administração Municipal**



UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA

# CERTIFICADO

Certificamos que o Sr.(a) Ricardo Costa Ruas

participou do Curso Básico de Licitação

no período de 04 e 05 de março

Salvador na cidade de

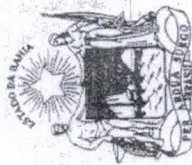
Salvador, 05 de março de 99

João Batista  
Diretor da Escola de Administração Municipal  
ESAM

Amra  
Presidente da União dos Municípios da Bahia  
UPB







**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA**

A Reitora da Universidade do Estado da Bahia,

no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão, em 19 de abril de 2003,  
do Curso de Ciências Contábeis,

confere o título de

**Bacharel em Ciências Contábeis**

**Kerrys Costa Ruas**

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido em 12 de julho de 1974, filho de  
Alfredo Ruas e Marinalva Costa Ruas  
e outorga-lhe o presente diploma, para que possa gozar de todos os  
direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 02 de setembro de 2004

Jairo Roberto Freitas Ramos  
Diretor do DCH, I

Diplomado  
RG 5589829 SSP-BA

122-3

Ivete Alves do Sacramento

Reitora





UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA  
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 909  
de 31/07/1995, publicada no D.O.U. de 01/08/1995

Registro nº 14134 Livro nº 00021 Folha nº 02222  
Referente ao Curso de Ciências Contábeis  
Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 509  
publicada no D.O.U. de 25/09/1989

U.U. Departamento de Ciências Humanas do Campus I  
Salvador - DCH I

Salvador, 02 de setembro de 2004

*Ivete Alves do Sacramento*

Ivete Alves do Sacramento  
Reitora

*Valquíria Correia Costa*  
Valquíria Correia Costa  
Secretária Especial de Registro de Diplomas







# Certificado de Pós-Graduação (Lato Sensu)

desde 1902

**FECAP**

O Centro Universitário FECAP certifica que,

**Kerrys Costa Ruas**

Nacionalidade Brasileira, Natural de Vitória da Conquista/BA, Nascido a 12 de julho de 1974,

RG nº 05589829-72.

Concluiu em 31 de Março de 2006, o Curso de Especialização Pós-Graduação

“Lato Sensu” em

**Controladoria Governamental**

São Paulo, 01 de julho de 2011.

Giseli de Moraes Dias  
Secretário-Geral

Aluno







**Centro Universitário Fecap  
Campus Largo São Francisco**

Registro – Curso de Pós-Graduação  
Registrado no Livro de Certificado do Centro Universitário Fecap  
Sob o nº 1670, folha 1671, do Livro 02.  
Em São Paulo, 01 de julho de 2011.

Secretaria da Pós-Graduação





ANEXO V

**JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**





## TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTABULADO COM BASE NO ART. 25, INC. II, DA LEI 8.666/93, QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES E A EMPRESA 3A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ESTIPULADAS.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**, Sub Sediado na Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº. 173, Grageru, Aracaju/SE, CNPJ Nº. 28.715.986/0001-03, TEL (79) 3025-0160, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor Franklin Ramires Freire Cardoso, brasileiro, maior, capaz, casado, portador do Rg Nº. 887340 SSP/Se e CPF Nº. 588.543.125-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro, a empresa **3A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, situada na Rua Firmino de Vasconcelos, nº 46, sala: 01; CXPST; FK 0019; Maceió - AL, CEP 57.030-680, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 21.603.858/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam entre si, mediante as cláusulas abaixo descritas, que se regerá pelas disposições do art. 25, inc. II, e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 8.666/93 e pelos princípios gerais do direito.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O presente contrato é regido pelas regras da Lei 8.666/93, nos termos do art. 25, inc. II, tendo como objeto a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em gestão de consórcio público, visando ao aprimoramento dos procedimentos e papéis de trabalho administrativos e relacionados a licitações compartilhadas, em matéria contábil, financeira, orçamentária e de controle interno do CONTRATANTE.

1.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

1.3 Os serviços serão iniciados logo após a assinatura deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado o valor global de **R\$ 185.500,00** (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais), referente à prestação do quantitativo estimado de 140 (cento e quarenta) horas técnicas de trabalho mensais, com valor unitário estimado em R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) por hora, durante a vigência deste contrato, até 31 de dezembro de 2019.



2.2 Os pagamentos serão efetuados em parcelas iguais mensais de **R\$ 37.100,00** (trinta e sete mil e cem reais), no prazo de até 20 (vinte) dias corridos da apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada de relatório de atividades e certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, exigíveis.

2.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.4 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e somente reajustável na forma da lei, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais, utilização de máquinas e equipamentos, combustível, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

2.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou semelhante adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

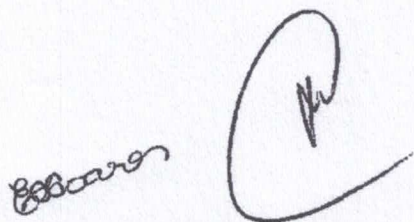
2.6 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

2.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO**

3.1 O preço fixado neste contrato não será reajustável, salvo se por qualquer motivo a execução dos serviços consumir o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se, nesta hipótese, o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**







4.2 O prazo de vigência deste contrato deverá perdurar até 31 de dezembro de 2019, contado a partir da assinatura do mesmo.

4.3 Este prazo poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados na Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 04.122.0001.4001 - Gestão das Ações Administrativas do CONIVALES

ELEMENTO: 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

SUBELEMENTO: 339039.05 - Serviços Técnicos Profissionais

FONTE: 1001 - Recursos Ordinários.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REGIME DE EXECUÇÃO**

6.1 O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 Assegurar condições materiais, logística e recursos humanos para a realização do objeto deste contrato e seus anexos.

7.2 Executar na data apazada, o serviço de acordo com as especificações constantes na proposta e no presente contrato.

7.3 Responder, por quaisquer danos que venham a causar ao CONTRATANTE, à União, Estados, Municípios, a terceiros ou ao meio ambiente, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

7.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

7.5 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

7.6 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente





contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.

7.7 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para entrega dos serviços técnicos especializados contratados.

7.8 Reparar, corrigir, total ou parcialmente, as suas expensas, os serviços compreendidos no objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, ou que não se mostrem adequados.

7.9 Acatar as normas e condições que integram este contrato, independente de transcrição.

7.10 Prestar serviços por meio dos consultores elencados na proposta que norteou a celebração deste contrato: Rita de Cássia Barreto Cardoso (CPF nº 937.168.427-53); Bruno Gerson Oliveira Farias (CRC/AL n.º 7908-O); Esdras Soares da Silva (CRC/BA n.º 034745/O-8); Ricardo Costa Ruas (CRC/BA n.º 023332/O-0) e Luís Costa Cruz (OAB/BA n.º 27.170), devendo substituí-los, apenas excepcionalmente, por profissionais com qualificação equivalente ou superior, em nível de notória especialização em matéria de gestão de consórcios públicos, mediante prévia e expressa aprovação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.

8.2 Permitir o livre acesso dos empregados e profissionais da CONTRATADA para execução dos serviços.

8.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos responsáveis da CONTRATADA.

8.4 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

8.5 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor/comissão competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

*Esdras*

*[Handwritten signature]*



10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 01 (um) ano, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

11.2.2 Multa por atraso imotivado na prestação dos serviços contratados, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da nota fiscal;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da nota fiscal.

11.2.3 Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço da caução, quando exigida;

11.2.4 Suspensão Temporária do direito de licitar e contratar com o CONIVALES, nos prazos abaixo definidos:

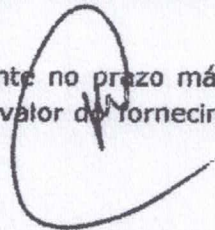
- a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias, nos casos de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias nos casos de execução de obras ou serviços, no mesmo contrato ou em contratos distintos no período de 01 (um) ano;

- b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando a CONTRATADA incorrer por duas vezes na suspensão em virtude de sua inadimplência ter acarretado prejuízo para a Administração, ou conforme as hipóteses legalmente previstas.

11.3 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após

*Assinatura*







prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do CONTRATANTE.

11.4 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.6 As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do Presidente do CONIVALES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias da abertura de vistas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO**

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento dos serviços já executados e aprovados pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 A CONTRATANTE fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

14.1 O recebimento dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, mediante assinatura de recebimento na nota fiscal;
- b) Definitivamente, depois de realizada a verificação da comprovação da execução dos serviços contratados.

14.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade da execução dos serviços, devendo ser refeitos quando ficar evidenciado a existência de irregularidades, independentemente da aplicação das sanções previstas.

*Assinatura*





14.3 Esgotado o prazo de recebimento provisório sem qualquer manifestação do técnico responsável, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e no Estatuto do CONIVALES.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Aracaju-SE, em 02 de agosto de 2019.

Franklin Ramires Freire Cardoso

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**Franklin Ramires Freire Cardoso - PRESIDENTE**

CONTRATANTE

Edmar da Silva Soares

**3A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Gláucia Maria da Silva Santos

RG 3128211-3

CPF 072459684-18

Fernando Artur Montini Santos

RG 032.040.264-50

CPF 1.656.456





CONTRATO Nº 001/2015

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AMUPE - ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO, E A EMPRESA 3ª CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME.**

A AMUPE - Associação Municipalista de Pernambuco, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Recife, 6205 - Jardim São Paulo - Recife-PE - CEP: 50910-380, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 11.141.363/0001-63 doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representada pelo Exmº Sr. José Coimbra Patriota Filho, brasileiro, casado, pernambucano, portador do CPF nº 224.027.134-53 e do RG nº 1.966.784 SSP-PE, residente e domiciliado na cidade de Afogados da Ingazeira - PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **3ª CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, situada na Rua Firmino de Vasconcelos, nº 46, sala: 01, CXPST: FK 0019; Maceló - AL, CEP 57.030-680, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 21.603.858/0001-10, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Rita de Cassia Barreto Cardoso, brasileira, solteira, empresária, RG 0901121487 - SSP-BA, CPF nº 937.168.427-53, residente e domiciliado a Rua Industrial Carmelo Sarmiento, nº 86, Aptº 104, Maceló - AL, CEP 57.036-590, tem, entre si, acordados os termos deste contrato, de acordo com as seguintes Cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DA INTERPOSIÇÃO DO CONTRATO**

1.1. Este contrato se regerá pelas normas do direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados em gestão pública e assessoria em contabilidade pública por parte da empresa **3ª CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, conforme segue:

**2.2 Implantação do Consórcio:**

- a) Revisão do Estatuto;
- b) Revisão do Protocolo de Intenções;
- c) Participação da Reunião e Elaboração da Ata de Aprovação do Estatuto e Eleição e Posse da Diretoria do Consórcio;
- d) Elaboração do Estatuto do Servidor;
- e) Elaboração de Decretos e Resoluções;
- f) Elaboraões de Normas Reguladoras;
- g) Aberturas de Livros Administrativos;
- h) Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2015;
- i) Análise dos Instrumentos de Planejamentos dos Municípios Consorciados;

AMUPE - Associação Municipalista de Pernambuco - Av. Recife - 6205 - Jardim São Paulo - Cap. 50.910-380  
Fone: +55 (51) 3455-5133 Cel: +55 (51) 99217-0478 - Email: presidencia@amupe.org - CNPJ: 11.141.363/0001-63  
www.amupe.org

*Assinatura*  
*[Assinatura]*





6.1 Comparecer à sede da **CONTRATANTE**, quando necessário, a fim de orientar e acompanhar os serviços decorrentes do presente contrato, bem como responder as consultas formalizadas por meio digital e/ou via telefônica;

6.2 Manter durante a execução do contrato, todas as obrigações por ele assumidas na proposta;

6.3 Será responsável pelos encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas pertinentes aos serviços aqui ajustados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1 Fiscalizar o serviço contratado, o que nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

7.2 Pagar à **CONTRATADA** conforme o estabelecido.

7.3 Colocar à disposição da **CONTRATADA** até o dia 10 do mês subsequente, todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, devendo toda e qualquer documentação ser entregue mediante **TERMO DE ENTREGA**, onde estejam devidamente discriminados os documentos;

7.4. Formular consultas, em tempo hábil sobre assuntos relativos ao objeto de forma clara, precisa e através de meios de comunicação eficazes, possibilitando a brevidade no atendimento;

7.5. Arcar com as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da **CONTRATADA** quando em serviço da Associação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigência em oportunidades futuras.

#### **CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

9.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

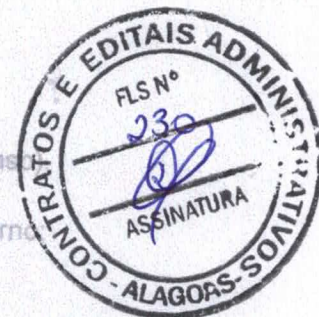
#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

10.2 No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento dos serviços já executados e aprovados pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**





j) Elaboração de Minutas de Alteração Orçamentárias aos Municípios (se for o caso).

## 2.3 Capacitação dos Servidores dos Setores de Contabilidade e de Controle Interno

- a) Implantação do Fluxo da Despesa;
- b) Padronização dos Procedimentos;
- c) Implantação do Controle Interno e Normalização;
- d) Implantação do Setor Contábil;
- e) Implantação do Setor Administrativo Financeiro;
- f) Implantação do Setor de Compras.

## 2.4. Treinamento dos Servidores da área Administrativa:

- a) Treinamento e Capacitação dos profissionais envolvidos com licitações e contratos;
- b) Elaboração do Edital;
- c) Acompanhamento dos Certames Licitatórios em Andamento;
- d) Gerenciamento da Ata de Registro de Preços

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Fica estipulado o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, referente à Implantação, Treinamento e Capacitação, equivalendo a remuneração pelo total de 240 (duzentos e quarenta) horas técnicas de trabalho de serviços técnicos especializados, ao custo unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

3.2 O pagamento pela prestação do serviço de Implantação, Treinamento e Capacitação será realizado em 03 parcelas iguais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de acordo com a execução das atividades constantes do relatório apresentado pela contratada.

3.3 Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATADA**, de acordo com os serviços efetivamente executados, no prazo de até 05 (cinco) dias com a nota fiscal/fatura atestada e emitida em nome da **CONTRATANTE**, no valor e condições estabelecidas neste instrumento.

3.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

## CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de execução do serviço será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da assinatura, podendo a critério das partes, mediante **TERMO ADITIVO**, ser prorrogado por igual período.

## CLÁUSULA QUINTA- REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global.

## CLÁUSULA SEXTA- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA





11.1 A CONTRATANTE, através dos técnicos da AMUPE, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Recife, 02 de janeiro de 2015.

*Antônio*  
AMUPE - Associação Municipalista de Pernambuco  
José Coimbra Patriota Filho

*Rita de Cássia Barreto Cardoso*  
3A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA  
Rita de Cássia Barreto Cardoso

#### TESTEMUNHAS

1. Nome:  
Assinatura:  
CPF:
2. Nome:  
Assinatura:  
CPF:





## Gabinete do Prefeito

**Processo Administrativo:** nº 012900004/2021

**Interessado:** Secretaria Municipal de Controle Interno

**Assunto:** Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Gestão Pública, nas áreas de Controle Interno e Instrumentos de Planejamento, para o município de Olivença/AL, durante o exercício financeiro de 2021.

### DESPACHO

Em atenção à solicitação formulada pelo Secretário Municipal de Controle Interno, autorizo o prosseguimento do expediente com a finalidade de contratar serviços técnicos especializados em gestão pública, para as áreas de Controle Interno e Instrumentos de Planejamento, para o município de Olivença/AL, durante o exercício financeiro de 2021, com o devido Termo de Referência **APROVADO**, para procedimentos contínuos de praxe.

Remetam-se os autos ao Setor Contábil para que informe acerca da disponibilidade orçamentária para custear as despesas decorrentes da contratação pretendida.

Ato contínuo, em caso positivo, encaminhe o expediente para análise do Controle Interno do Município.

Olivença-AL, 29 de janeiro de 2021.

  
**JOSIMAR DIONÍSIO**  
Prefeito Municipal





### Setor de Contabilidade

**Processo Administrativo:** nº 012900004/2021

**Interessado:** Secretaria Municipal de Controle Interno

**Assunto:** Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Gestão Pública, nas áreas de Controle Interno e Instrumentos de Planejamento, para o município de Olivença/AL, durante o exercício financeiro de 2021.

### INFORMAÇÕES SOBRE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atenção à solicitação formulada no Despacho exarado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, informamos a existência de previsão, na Lei Orçamentária em execução, de recursos financeiros para arcar com as despesas pretendidas, as quais devem ser efetivadas por meio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

**Órgão:** 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Unidade:** 03.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Projeto/Atividade:** 04.122.0003.2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Valor:** R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

**Fonte:** 0010 – RECURSO PRÓPRIOS

Encaminhem-se os autos para análise da Secretaria Municipal de Controle Interno.

Olivença-AL, 01 de fevereiro de 2021.

  
**JULIANA FERREIRA NERIS**  
Contadora – CRC/AL nº 007531/O-8  
Chefe do Setor Contábil





|                 |                                                            |
|-----------------|------------------------------------------------------------|
| NATUREZA DO ATO | Nota Técnica - Análise de Processo de Contratação          |
| PROCESSO ADM Nº | 01290004/2021                                              |
| ASSUNTO         | Contratação de Consultoria e Assessoria em Gestão Pública. |
| SOLICITANTE     | Prefeito Municipal                                         |

Em atendimento à solicitação do Prefeito Municipal, vimos atestar a regularidade formal, contábil, financeira e patrimonial do processo administrativo de interesse deste Município, que visa à contratação via inexigibilidade de licitação, referente à prestação de serviços de consultoria e assessoria em Gestão Pública, para as áreas de Controle Interno e Planejamento do Município de Olivença/AL, durante o exercício financeiro de 2021.

Incube a esta Secretaria M. de Controle Interno averiguar a regularidade da despesa em face as regras relativas ao procedimento contábil e a execução orçamentária.

Merece destaque que o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – LRF, estabelece que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que implique em acréscimo de despesa deverá estar acompanhada de estimativa de impacto orçamentário, bem como a declaração do ordenador de despesas acerca da compatibilidade com os instrumentos da Administração. Confira-se:

Art.16 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que implique em acréscimo de despesa será acompanhado de:

- I - estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- II - declaração do ordenador de despesas de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

(...)





Todavia, imperioso ressaltar que as exigências de que trata o citado dispositivo não são aplicáveis à situação em comento, pois a natureza eventual da despesa não se caracteriza como ação governamental criada expandida ou aperfeiçoada.

Destaque-se ainda, que o Setor de Contabilidade informou acerca da disponibilidade de dotação orçamentária para adimplir com o gasto pretendido, ao passo que esta Secretaria ao analisar os autos pertinentes ao processo supramencionado identificamos:

1. Proposta de preços assinada pelo responsável legal;
2. Documentação jurídica e fiscal da empresa;
3. Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa;
4. Declaração Conjunta do TCU;
5. Currículo técnico dos sócios e de profissionais, acompanhada das respectivas comprovações atrelados ao contrato em atendimento ao art. 13 da <sup>o</sup> Lei n 8.666/93, que comprovam a notória especialização e a singularidade da contratação;
6. Da apresentação contendo a indicação de trabalhos já realizados para organizações públicas e/ou privadas, base curricular dos sócios especializados diretamente vinculados ao objeto do contrato, que comprova a razão da escolha do executante;
7. Justificativa de Preço, comprovantes através de Notas Fiscais e Contratos que os preços da Proposta estão de acordo ao valor de mercado;

Quanto à regularidade da previsão orçamentária e financeira relativa à despesa, entendemos que a manifestação do Setor Contábil, já no despacho inicial atende ao objetivo de adequar o planejamento orçamentário e financeiro do Ente frente ao custo projetado, que se encontra em consonância com os instrumentos legais de planejamento.





### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Baseada nas considerações acima, esta Secretaria de Controle Interno, conclui que o procedimento se encontra **REGULAR**, no âmbito, formal, orçamentário, financeiro e patrimonial, devendo à Comissão de Licitação proceder com a análise da contratação.

Olivença/AL, 03 de fevereiro de 2021.

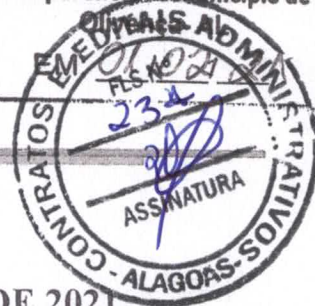
**JOAO PAULO PROFÍRIO**  
Secretário de Controle Interno





PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
CULTIVANDO A PAZ, PARA  
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!

Publicado no portal da  
Transparência do município de



## DECRETO MUNICIPAL Nº 07, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

*Institui Comissão Permanente de Licitação e designa  
Pregoeiro e Equipe de Apoio.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação - COPEL, com a finalidade de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no âmbito do Município de Olivença.

**Art. 2º** - À Comissão Permanente de Licitação incumbe:

I - conduzir os processos licitatórios nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite;

II - providenciar a publicação dos atos previstos na legislação pertinente;

III - receber e examinar os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao instrumento convocatório e sobre eles deliberar;

IV - julgar as fases de habilitação e classificação de propostas;

V - realizar as diligências que entender necessárias em qualquer fase do procedimento licitatório;

VI - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

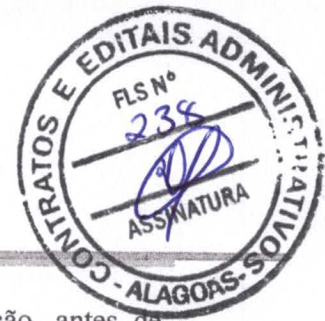
VII - encaminhar o processo administrativo, devidamente instruído, à autoridade competente para deliberar acerca da homologação e adjudicação;

VIII - receber recurso e sobre eles se manifestar, exercendo juízo de reconsideração de seus atos ou, em caso de manutenção da decisão, prestar as informações e submeter o processo à autoridade superior para decisão;





PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA**  
CULTIVANDO A PAZ, PARA  
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



IX - atestar a regularidade da fase externa da licitação, antes de submeter o processo ao ordenador de despesas;

X - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

**Art. 3º** - A Comissão Permanente de Licitação será composta por 04 (quatro) membros, titulares e suplentes, na forma abaixo indicada:

I - membros titulares:

a) **JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA**, matrícula 29/2021, que a presidirá;

b) **VITÓRIA LIMA DIONÍSIO**, matrícula 269/2020;

c) **FERNANDES WALLACE SILVA FIRMINO**, matrícula 018/08;

II - membro suplente:

a) **ALBERTO FIRMINO BARBOSA**, matrícula 20/02;

**Parágrafo único** - O Presidente da COPEL será substituído, nas suas ausências e impedimentos legais ou eventuais, por um dos membros efetivos.

**Art. 4º** - O processo licitatório na modalidade pregão será conduzido por Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, a quem incumbirá, dentre outras atribuições legalmente previstas, o recebimento das propostas e lances, a análise de aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, ressalvada a adjudicação pela autoridade superior, em havendo recurso.

**Art. 5º** - Ficam designados para a função de pregoeiro e respectiva equipe de apoio, os servidores abaixo indicados:

I - pregoeiro: **JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA**;

II - equipe de apoio:

a) **VITÓRIA LIMA DIONÍSIO**, matrícula 269/2020;

b) **FERNANDES WALLACE SILVA FIRMINO**, matrícula 018/08;





PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
CULTIVANDO A PAZ, PARA  
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



**Art. 6º** - A COPEL bem como o Pregoeiro e respectiva equipe atuarão no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com subordinação hierárquica junto ao Departamento de Administração.

**Parágrafo único** – Parágrafo único – O Prefeito Municipal funcionará como autoridade superior para autorizar a abertura de processos licitatórios e de contratação, bem como para a tomada de decisões em recursos e impugnações havidas nos processos licitatórios, como também para as homologações e adjudicações, conforme as modalidades licitatórias praticadas.

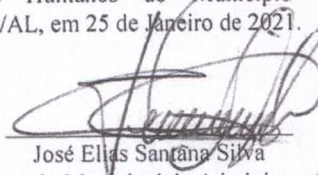
**Ar. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se imediatamente, inclusive para eventuais processos licitatórios em andamento.

**OLIVENÇA**, Estado de Alagoas, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

  
**JOSIMAR DIONÍSIO**  
Prefeito de Olivença-AL

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO.  
REGISTRO E ARQUIVAMENTO**

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Olivença/AL, em 25 de Janeiro de 2021.

  
José Elias Santana Silva  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 04/2021





## DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2021

No caso em tela, o qual trata de serviços técnicos, o art. 25, II, da Lei 8.666/93 dispõe que “é inexigível a licitação, em especial para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização”.

Assim, devido à situação anômala apresentada, surge a inexigibilidade de licitação.

O mestre Marçal Justem Filho (in, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, ed. 11ª, ps. 283) ensina:

“A manifestação da inviabilidade da competição. Nos casos de inexigibilidade, a seleção do terceiro a ser contratado envolve critérios que tendem a ser subjetivos. Devem eles ser explicitados, mas não comportam avaliação objetiva. É que a decisão para a contratação não se faz a propósito de uma proposta, mas muito mais de uma pessoa.”

Constatado que a empresa 3A Consultoria e Assessoria em Gestão Pública Ltda., é singular em seus serviços técnicos profissionais especializados em Controle Interno da administração pública municipal, isso exclui, desde então, a possibilidade de a administração estabelecer concorrência, ficando inviabilizada a competição, além de demonstrar a vasta atuação em Controle Interno e de planejamento municipal, bem como possui corpo técnico com diversas formações e especializações na área específica pertinente ao objeto a ser contrato, que se coadunam com as atividades de controle interno, já realizou a referida assessoria em diversos municípios de diferentes estados, dentre outros requisitos que sem dúvida inviabilizam a competição.

Dispõe o art. 25, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

“Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados, os trabalhos relativo à:

III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.” (grifos nossos)

Comentando o supracitado dispositivo legal, Marçal Justem Filho, em mais uma precisa lição, p. 281 e seguintes, tece o seguinte comentário:





“O conceito de serviço técnico especializado consta do art. 13. O inc. II acrescenta duas exigências à contratação com inexigibilidade, a saber, o objeto singular da contratação e a notória especialização. A inexigibilidade apenas se configura diante da presença cumulativa dos três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se um serviço técnico profissional especializado, mas a contratação direta dependerá de constatar-se a existência de objeto singular. Ademais disso, apenas poderá ser contratado um sujeito titular de notória especialização...

A natureza da prestação produzida nos serviços técnicos profissionais especializados reflete a habilidade subjetiva de produzir a transformação de conhecimento teórico em solução prática...

A contratação de serviços, nos casos do inc. II do art. 25, visa obter não apenas uma utilidade material. É evidente que interessa à Administração a produção de um certo resultado, mas a contratação também é norteadada pela concepção de que esse resultado somente poderá ser alcançado se for possível contar com uma capacidade intelectual extraordinária...

No universo dos serviços, aqueles referidos no art. 13 se diferenciam porque seu desempenho envolve conhecimentos específicos e peculiares, que exigem não apenas a profissionalidade, mas também uma especialização.

No esforço de definir a regra legal, deve iniciar-se pela afirmação de que a natureza singular não significa ausência de pluralidade de sujeitos em condições de desempenhar o objeto. A ausência de pluralidade conduz à incidência de inc. I. Mais ainda, conduz a inviabilidade de competição relativamente a qualquer serviço, mesmo quanto àqueles que não forem técnicos profissionais especializados. Ou seja, a “natureza singular” deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos profissionais especializados. Enfim e para concluir essa questão, singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo.”

O mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (in, Vade-mécum de Licitações e Contratos, Ed. Fórum, ed. 3ª, p. 491), afirma:

“A inviabilidade da competição ocorrerá na forma desse inciso (II, art.25) se ficar demonstrado o atendimento dos requisitos, que devem ser examinados na seguinte ordem: a) referentes ao objeto do contrato: que se trate de serviço técnico; que o serviço esteja elencado no art. 13 da Lei nº 8.666/93; que o serviço apresente determinada singularidade; que o serviço não seja de publicidade ou divulgação. b) referentes ao contratado: que o profissional detenha a habilitação pertinente; que o profissional ou empresa possua especialização na realização do objeto pretendido; que a especialização seja notória; que a notória especialização esteja relacionada com a singularidade pretendida pela Administração.”

A notória especialização não é uma causa de configuração da inexigibilidade de licitação, mas de seleção e identificação das condições subjetivas dos profissionais





a serem contratados. A notoriedade significa o reconhecimento da qualificação dos sujeitos por parte da comunidade, evitando que a qualificação seja feita exclusivamente no âmbito interno da Administração.

Entretanto, a especialização consiste na titularidade objetiva de requisitos que distinguem o sujeito ou a equipe (empresa), atribuindo-lhe maior habilitação do que a normalmente existente no âmbito dos profissionais que exercem a atividade. Isso se traduz na existência de elementos objetivos ou formais, tais como a conclusão de cursos e a titulação no âmbito de pós-graduação, mestrado, doutorado, a participação em organismos voltados à atividade especializada, o desenvolvimento frutífero e exitoso de serviços semelhantes ou iguais em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas, o exercício de magistério superior, a organização da equipe técnica, a experiência em palestras, cursos e assim por diante.

Desta forma, a empresa 3A Consultoria e Assessoria em Gestão Pública Ltda, supre todos os requisitos retrocitados, restando clara a singularidade dos serviços por esta prestados, bem como, a notoriedade de sua especialização.

Portanto, autorizar a aquisição direta do objeto com inexigibilidade de licitação, é perfeitamente cabível e legal, tendo em vista os art. 25, II, e art. 13, III, ambos da Lei 8.666/93, conforme bem ficou demonstrando e fundamentado pelos ensinamentos doutrinários consignados neste expediente.

### **DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Após realização de pesquisa e análise, constatamos que a empresa 3A Consultoria e Assessoria em Gestão Pública Ltda., cumpre com as exigências do presente caso, pois é singular e dispõe de profissionais com ampla capacitação para atuação na área de Controle Interno Municipal e Planejamento, possuindo assim, notória especialização, conforme elenca o § 1º, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Assim, a comprovação apresentada nos autos no que se refere ao item “estudos”, é demonstrada pelo currículo dos profissionais.

No item “experiência”, os diretores, bem como os profissionais vinculados a empresa já vem desenvolvendo suas atividades voltada para o controle interno dos municípios há mais de 20 anos

Além de todo exposto, a visita técnica presencial é o ponto chave que nos fez escolher a referida empresa. O conhecimento dos profissionais prestadores dos serviços estará sendo disponibilizado também de forma presencial, o que diferencia em nível elevadíssimo os serviços limitados à assessoria eletrônica, agregando enorme conhecimento aos trabalhos inerentes ao Controle Interno e Planejamento.

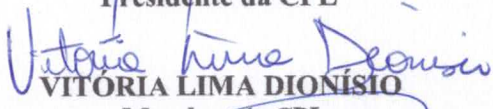


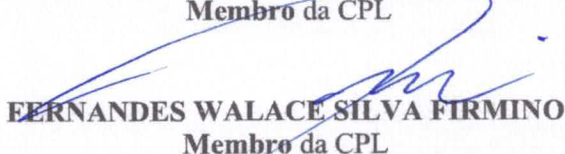


Com a necessidade do funcionamento do Controle Interno do Município de Olivença/AL, dificulta o desenvolvimento das suas funções, tendo em vista a ausência de pessoal permanente e/ou temporário com a qualificação que hoje é imprescindível, para que haja maior organização e regularidades, e diante da comprovação da singularidade e notoriedade da especialização dos serviços prestados pela empresa **3A Consultoria e Assessoria em Gestão Pública Ltda.**, leva à Administração Pública deste Município a contratar com a citada empresa, sendo que esta contratação irremediavelmente inexistirá licitação, visto que pelos fatos apresentados fica evidenciada a inviabilidade de competição, uma vez que a mesma é provida de notável competência para assessorar o Controle Interno Municipal e planejamento, e dando seguimento ao pleito encaminhamos a minuta de contrato para análise do setor jurídico deste município para emissão de Parecer Jurídico, com base no documentos que instruem os autos do processo administrativo.

Olivença - AL, em 04/02/2021.

  
**JOSÉ CLÁUDIO SOUSA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

  
**VITÓRIA LIMA DIONÍSIO**  
Membro da CPL

  
**FERNANDES WALACE SILVA FIRMINO**  
Membro da CPL





## MINUTA DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

CONTRATO IL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTABULADO COM BASE NO ART. 25, II, C/C ART. 13, III, DA LEI 8.666/93, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, E A EMPRESA:

CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ESTIPULADAS, EM DECORRÊNCIA DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG: nº \_\_\_\_\_ e CPF: nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, e doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, \_\_\_\_\_, a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, por seu sócio administrador, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, tal como posto no processo administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, mediante as cláusulas abaixo fixadas.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato é regido, nos termos do art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III, pelas regras da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de consultoria, assessoria em Gestão Pública, para as áreas de Controle Interno deste Município e Planejamento, durante o exercício de 2021, compreendendo:





**2.1. Serviços de Consultoria e Assessoria em Controle Interno abrangendo as seguintes áreas:**

- » Orientação quanto ao cumprimento das legislações referentes ao controle interno, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
- » Orientação e acompanhamento acerca dos procedimentos de compras; planejamento das aquisições, elaboração de requisições, fluxo de contratações públicas, cadastramento de fornecedores e prestadores de serviços, publicações obrigatórias, controles, almoxarifado;
- » Assessoramento nos procedimentos e cumprimentos das normas legais previstas na Lei Complementar nº 101/2000;
- » Assessoramento nas apresentações de defesa em processos administrativos em prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE-AL;
- » Orientação e acompanhamento do órgão incumbido da gestão de pessoas;
- » Orientação dos procedimentos relacionados a admissão, demissão e exoneração, concessão de benefícios e vantagens, movimentação na carreira, lotação, avaliação de cargos, políticas de remuneração, qualificação e valorização, regime disciplinar, contagem de tempo, aposentação e demais institutos;
- » Orientações para pactuação e execução de convênios em geral;
- » Orientação voltada para o desenvolvimento institucional e modernização administrativa, especialmente para gestão de materiais, gestão financeira, gestão de pessoas e gestão de patrimônio;
- » Análise dos atos, instruções, regulamentos e demais fontes normativas existentes, relacionadas ao Controle Interno Municipal;
- » Análise do Portal da Transparência para avaliação da aderência aos requisitos estabelecidos na legislação vigente;
- » Assessoramento na elaboração de normatização técnica orientação e suporte aos órgãos da Administração no âmbito da gestão administrativa, financeira e patrimonial;
- » Revisão e implantação de novas rotinas, bem como para constituir alicerces sólidos referente planejamento da atual administração, com base na atual sistemática jurídica imposta aos órgãos administrativos;





- » Consultoria e assessoria ao Sistema de Controle Interno Municipal, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo, dos orçamentos e da gestão, de modo a promover a realização do bem público, para permitir a obtenção do resultado máximo com o mínimo de recursos, sem desvios e desperdícios;
- » Realização de Diagnóstico de Avaliações do desempenho da Gestão;
- » Assessoramento no controle e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial;
- » Acompanhamento da execução do orçamento e dos programas de trabalho;
- » Assessoramento nas avaliações do cumprimento das regras fixadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- » Assessoria na prevenção de desvios potenciais, através do controle de suas causas;
- » Assessoria no estímulo à obediência das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, estruturas e regimentos estabelecidos;
- » Assessoria na proteção dos bens, salvaguardando os ativos físicos e financeiros;
- » Auxílio à Administração, visando à antecipação prévia ao cometimento de erros, desperdícios, abusos, práticas antieconômicas e fraudes;
- » Assessoria na comprovação da legalidade e avaliação dos resultados dos atos administrativos, quanto a sua eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- » Recomendar os ajustes necessários com vistas à eficiência operacional;
- » Acompanhamento dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, assim como as nomeações para cargos de provimento em comissão e designações para função gratificada;
- » Normatização dos fluxos das contratações públicas, das rotinas de empenho, liquidação e pagamento, de processos de adiantamento (suprimentos de fundos), concessão de diárias, dentre outras normativas afetas ao controle interno;





- » Análise de folha de pagamento de pessoal e elaboração de recomendações do controle interno para a aplicação de parâmetros normativos sobre questões atinentes a vantagens pessoais, horas extras, incidências de encargos e tributos, isonomia entre cargos e funções públicas, plano de cargos e salários, acordos coletivos, dentre outras matérias relacionadas ao regime jurídico administrativo;
- » Assessoramento na elaboração e apresentação das audiências públicas quadrimestralmente;
- » Assessoramento na análise da despesa pública realizada pelos servidores do quadro;
- » Outros assessoramentos correlatos.

**2.2. Serviços de Consultoria e Assessoria em Planejamento Municipal abrangendo as seguintes áreas:**

- » Assessoria e Consultoria, voltados para uma melhor gestão do dinheiro público, através da aplicação de procedimentos relativos ao Planejamento;
- » Assessoria e Consultoria em Planejamento e Controle Orçamentário, atuando na elaboração de revisão e/ou adequações dos instrumentos de planejamentos atuais (PPA/2018-2021/ LDO/2021 e LOA/2021);
- » Assessoramento na elaboração do Plano Plurianual (2022/2025);
- » Assessoramento na elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO/2022;
- » Assessoramento na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA/2022;
- » Assessoramento na realização das audiências públicas para a realização dos instrumentos de planejamento;
- » Orientação quanto à elaboração do cronograma orçamentário de desembolso, conforme lei complementar 101/00; Orientação quanto à realização de audiências públicas conforme artigos 9º e 48 da Lei Complementar 101/00;
- » Assessoramento na elaboração do Decreto de Aprovação do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD/2022;





- » Análise da compatibilidade e disponibilidade da dotação orçamentária utilizada nas licitações e contratos e previsão na PPA/LDO/LOA;
- » Fornecimento de informações e subsídios para a formulação do planejamento municipal e formulação de planos setoriais;
- » Assessorar, contribuir para a integração entre as atividades de planejamento, orçamento, administração e contabilidade pública das ações governamentais;
- » Acompanhar e assessorar a execução das atividades relacionadas ao orçamento, planejamento, organização, modernização administrativa, administração dos recursos de informação e informática;
- » Assessorar na elaboração das políticas e diretrizes definidas no plano de ação do governo municipal e nos programas gerais e setoriais;
- » Elaboração bimestral de diagnósticos periódicos de indicadores de gestão;
- » Elaboração bimestral de diagnósticos financeiros;
- » Elaboração bimestral de Fluxo de Caixa;
- » Elaboração e acompanhamento mensal da execução orçamentária e financeira das Obrigações Constitucionais (Educação, Fundeb, Saúde);
- » Elaboração de Manual para aperfeiçoamento dos trabalhos desenvolvidos pela área de Planejamento;
- » Consultoria e assessoria aos agentes públicos municipais designados para o exercício das atividades de planejamento junto as esferas de governo;
- » Assessoramento na elaboração de Projetos de Lei específicos da área objeto da proposta;
- » Atendimento às consultas formuladas sobre atos e fatos relacionados ao objeto da proposta.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1. Os serviços serão realizados presencialmente, através de visitas programadas, que contarão com a presença de profissionais de cada área, em horário de funcionamento, na Sede da Contratante, buscando verificação in loco dos





procedimentos administrativos, bem como a execução de sugestões de modificações dos mesmos, objetivando analisar, orientar e acompanhar o objeto do contrato.

**3.2.** Deverão ser realizados, ainda, treinamentos e cursos de capacitação para os servidores dos setores envolvidos, além da possibilidade de contato diário, através de todos os meios eletrônicos à disposição - telefone, e-mail, fax, etc.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Fica estipulado para o contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em doze parcelas mensais iguais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a primeira vencendo em \_\_\_\_\_, e a última ao final do contrato, em \_\_\_\_\_, referente aos serviços de consultoria, assessoria em Gestão Pública nas áreas de Controle Interno deste município e planejamento, durante o exercício financeiro de 2021.

3.2. A composição do preço global é determinada de acordo com os itens constantes da planilha abaixo, conforme a proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do processo administrativo que antecedeu a celebração deste instrumento, que independente de transcrição integra este instrumento.

| ITEM                               | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                          | VALOR MENSAL (R\$) | VALOR TOTAL (12 MESES) |
|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| 01                                 | consultoria, assessoria em Gestão Pública nas áreas de Controle Interno deste município e planejamento, durante o exercício financeiro de 2021. | xxxxxx             | xxxxxxx                |
| VALOR GLOBAL MENSAL E TOTAL (R\$): |                                                                                                                                                 | xxxxxx             | xxxxxxx                |

3.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo agente público competente para certificar o cumprimento das obrigações inerentes à execução, acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal exigíveis.

3.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, o aceite da mesma ficará suspenso para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

3.5. O preço global a ser pago a CONTRATADA será fixo, o qual já engloba todos os tributos incidentes na prestação dos serviços, além da remuneração.

3.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de assinatura do contrato, e que venha expressamente a incidir sobre o seu objeto, na forma da lei.





3.7. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de Termo Aditivo.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento do valor global.

#### **CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO**

4.1. O valor do presente contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

5.1. O contrato terá vigência até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, a contar de sua assinatura, passível de prorrogação mediante Termo Aditivo, atendidas as prescrições da Lei nº 8.666/93, especificamente o art. 57 inc. II.

5.2. Os serviços deverão ser executados imediatamente após a assinatura do contrato, independentemente da emissão de ordem de serviços.

4.3. Mesmo após o esgotamento do prazo de vigência do contrato administrativo, a ser encerrado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, a CONTRATADA deverá acompanhar os trabalhos que por ventura encontra-se em andamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: \_\_\_\_\_  
Unidade: \_\_\_\_\_  
Projeto/Atividade: \_\_\_\_\_  
Elemento da Despesa: \_\_\_\_\_  
Valor R\$: \_\_\_\_\_  
Fonte: \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO**

7.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global.





## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.** Atender consultas formuladas pelo Contratante sobre assuntos relativos ao objeto deste Termo de Referência;
- 8.2.** Arcar com todas as despesas decorrentes direta ou indiretamente do futuro Contrato, inclusive os referentes à tributos, taxas, material, e demais encargos;
- 8.3.** Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação e qualificação;
- 8.4.** Disponibilizar técnico especializado em cada área contratada para atendimento interno na sede da Contratante, buscando verificação in loco dos procedimentos administrativos, bem como a execução de sugestões de modificações dos mesmos, objetivando analisar, orientar e acompanhar o objeto do contrato;
- 8.5.** Oferecer suporte técnico e estrutural ao servidor público da Contratante quando este estiver em serviço com qualquer atividade ligada ao objeto do respectivo do contrato;
- 8.6.** Assumir como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, permanecendo o Contratante isento de toda e qualquer responsabilidade.
- 8.7.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidiam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas ao objeto do contrato.
- 8.8.** Treinamento e capacitação do pessoal (servidores municipais), do Setor de Controle Interno e áreas afins;
- 8.9.** Assessoramento na implantação das rotinas administrativas pertinente ao Controle Interno;
- 8.10.** Assessorar elaboração de atos normativos, instituindo normas para a realização de despesas (fluxo da despesa) no âmbito da Administração Municipal, de modo a possibilitar uma atuação direta do Controle Interno durante o processo da execução orçamentária da despesa;
- 8.11.** Assessorar a realização de auditoria interna mensal mediante análise da documentação da receita e despesa, visando produzir um Relatório de Acompanhamento Mensal; os trabalhos serão realizados segundo um diagnóstico previamente estabelecido pela empresa **3A Consultoria e Assessoria em Gestão Pública Ltda.**;
- 8.12.** Assessorar a criação das normas relativas ao funcionamento do Sistema de Controle Interno Municipal (regulamento, instruções normativas, portarias, etc.);
- 8.13.** Assessorar elaboração dos relatórios mensais e anual, para atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL;





- 8.14.** Assessorar a verificação de adequação dos procedimentos adotados no controle dos bens de almoxarifado e dos bens permanentes;
- 8.15.** Assessorar a análise da compatibilidade dos instrumentos de planejamentos (PPA-LDO-LOA), bem como o cumprimento das metas neles estabelecidos;
- 8.16.** Assessoramento na elaboração e apresentação das audiências públicas quadrimestralmente;
- 8.17.** Assessoria na comprovação da legalidade e avaliação dos resultados dos atos administrativos, quanto a sua eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- 8.18.** Recomendar os ajustes necessários com vistas à eficiência operacional

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 9.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 9.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.6.** Possibilitar à Contratada condição que lhe permita atender as diligências do TCE/AL, fornecendo documentos e informações precisas sobre o fato, especificamente no que diz respeito ao controle interno;
- 9.7.** Formular consultas, em tempo hábil, sobre assuntos relativos ao objeto do contrato, de forma clara, precisa e através de meios de comunicação eficazes, possibilitando a brevidade nas respostas;
- 9.8.** Correrão por conta da Contratante as despesas de hospedagem, alimentação e locomoção, quando a contratada estiver a serviço da Contratante





#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

10.1. Fica estabelecido que, na hipótese em que a CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizará como renúncia da exigência em oportunidades futuras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

12.1. Poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas infrações leves.

12.2.2. Multa por atraso imotivado na prestação dos serviços contratados, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da nota fiscal;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da nota fiscal.

12.2.3. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço da caução, quando exigida;

12.2.4. Suspensão Temporária nos prazos abaixo definidos:

- a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias, nos casos de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias nos casos de execução de obras ou serviços, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de 01 (um) ano;





b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, quando o CONTRATANTE incorrer por duas vezes na suspensão, em virtude de sua inadimplência ter acarretado prejuízo para a Administração, ou pelo cometimento de faltas graves ensejadoras de relevante prejuízo ao erário.

12.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá perdurar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.3 deste contrato.

12.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor contratual, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente.

12.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, à qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

12.8. Eventuais danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contadas da notificação administrativa a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento dos serviços já executados e aprovados pela CONTRATANTE.





#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. A CONTRATANTE fica investida de amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

16.1. O recebimento dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, mediante assinatura de recebimento na nota fiscal/fatura;
- b) Definitivamente, depois de realizada a verificação da comprovação da execução dos serviços contratados.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade da execução dos serviços, que deverão ser refeitos quando ficar evidenciada a existência de irregularidades, independentemente da aplicação das sanções previstas.

16.3. Esgotado o prazo de recebimento provisório sem qualquer manifestação do gestor do contrato responsável, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes será sempre feita por escrito, mediante correspondência eletrônica ou escrita.

17.2. Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olivença, Estado de Alagoas, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
CULTIVANDO A PAZ, PARA  
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Olivença (AL), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE OLIVENÇA- AL**  
**Josimar Dionísio**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**





## ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo Administrativo nº. 0120004/2021

Inexigibilidade 2021

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Gestão Pública, especificamente para controle interno e planejamento, visando atender as necessidades deste Município de Olivença/AL.

**EMENTA:** Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei 8.666/93.

Submete-me a parecer jurídico a contratação de empresa especializada no especializada na prestação de serviços de Gestão Pública, especificamente para controle interno e planejamento, visando atender as necessidades deste Município de Olivença/AL.

O Inciso II, do Art. 25 da Lei Federal nº 8666/93 prevê que:

**Artigo 25:** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

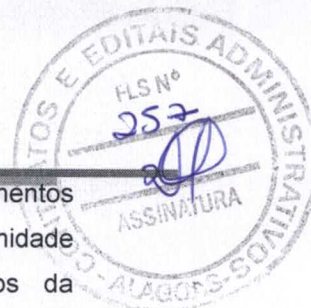
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

**Art. 13.** Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Ocorre que como se pode constatar na Declaração feita pelo Ilmo. Secretário Municipal de Controle Interno, Sr. João Paulo Porfírio Silva, a contratação pretendida é imprescindível para o bom funcionamento desta municipalidade. Oportunamente, o dito secretário indica a contratação da empresa **3ª Consultoria e Assessoria em Gestão Pública Ltda.**





A supramencionada empresa realizou a juntada de seus documentos referentes ao credenciamento e habilitação, os quais estavam devidamente em conformidade com nossa legislação. Juntando, oportunamente, os documentos comprobatórios da qualificação técnica sua e de seus integrantes, não restando dúvidas sobre o serviço especializado que a mesma presta.

Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de empresas de notória especialização sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a reconhecida qualidade na prestação do serviço e, não o preço em si. Por isso, pode ser efetuada a contratação com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Em atenção ao pedido feito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito quanto a disponibilidade orçamentária, **HOUVE** manifestação por parte do Secretário de Finanças no sentido de que consta no Orçamento Geral do Município de Olivença/AL, verbas suficientes para a contratação da supramencionada empresa.

Pelo exposto, frente a possibilidade legal expressa em lei, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, devendo o presente processo prosseguir.

É o parecer.

Olivença/AL, 08 de Fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA**  
Assessor Jurídico da CPL  
OAB/AL nº 10.634





PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
CULTIVANDO A PAZ, PARA  
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021.

Diante do Parecer Jurídico, Ratifico o ato da Comissão de Licitações e Contratos do Município de Olivença/AL, que declarou inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, para a contratação da empresa, **3A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, situada na Av: Professor Sandoval Arroxelas, nº 480, Loja 07, Bairro Ponta Verde, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas - CEP: 57.035-230, inscrita no CNPJ sob o nº 21.603.858/0001-10, para execução dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria de Gestão, nas áreas de Controle Interno e de Planejamento, durante o exercício financeiro de 2021, nos termos descritos no Parecer Jurídico e na manifestação da Comissão de Licitações, que instruem os autos do processo administrativo, em face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

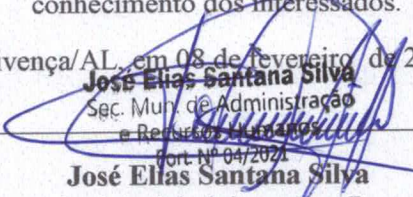
Olivença/AL, Estado de Alagoas, 08 de fevereiro de 2021.

  
**JOSIMAR DIONÍSIO**  
Prefeito Municipal

### CERTIDÃO

Certifico que o Ato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.

Olivença/AL, em 08 de fevereiro de 2021.

  
**José Elias Santana Silva**

Sec. Mun. de Administração

e Recursos Humanos

Port. Nº 04/2021

**José Elias Santana Silva**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos





## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

### CONTRATO IL Nº 03/2021

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTABULADO COM BASE NO ART. 25, II, C/C ART. 13, III, DA LEI 8.666/93, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, E A EMPRESA 3A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ESTIPULADAS, EM DECORRÊNCIA DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021.**

O **MUNICÍPIO DE OLIVENÇA**, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público, com sede na Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro, Olivença/AL, CEP: 57.550-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Josimar Dionísio**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF: nº 072.192.754-80 residente e domiciliado nesta cidade, e doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **3A Consultoria e Assessoria em Gestão Pública LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.603.858/0001-10, com sede na Av: Professor Sandoval Arroxelas, nº 480, Loja 07, Bairro Ponta Verde, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, CEP: 57.035-230, nesta ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. **Esdras da Silva Soares**, brasileiro, casado, contador, portador do RG: nº 0713763728 SSP/BA, e CPF: nº 963.346.225-87, residente e domiciliado na rua "G", nº 25, Loteamento Parque dos Coqueiros, Mucambinho, na cidade de Esplanada, Estado da Bahia, CEP: 48.370-000, doravante denominado apenas de **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, tal como posto no processo administrativo nº 01290004/2021, mediante as cláusulas abaixo fixadas.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato é regido, nos termos do art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III, pelas regras da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de consultoria, assessoria em Gestão Pública, para as áreas de Controle Interno deste Município e Planejamento, durante o exercício de 2021, compreendendo:





**2.1. Serviços de Consultoria e Assessoria em Controle Interno abrangendo as seguintes áreas:**

- » Orientação quanto ao cumprimento das legislações referentes ao controle interno, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
- » Orientação e acompanhamento acerca dos procedimentos de compras; planejamento das aquisições, elaboração de requisições, fluxo de contratações públicas, cadastramento de fornecedores e prestadores de serviços, publicações obrigatórias, controles, almoxarifado;
- » Assessoramento nos procedimentos e cumprimentos das normas legais previstas na Lei Complementar nº 101/2000;
- » Assessoramento nas apresentações de defesa em processos administrativos em prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE-AL;
- » Orientação e acompanhamento do órgão incumbido da gestão de pessoas;
- » Orientação dos procedimentos relacionados a admissão, demissão e exoneração, concessão de benefícios e vantagens, movimentação na carreira, lotação, avaliação de cargos, políticas de remuneração, qualificação e valorização, regime disciplinar, contagem de tempo, aposentação e demais institutos;
- » Orientações para pactuação e execução de convênios em geral;
- » Orientação voltada para o desenvolvimento institucional e modernização administrativa, especialmente para gestão de materiais, gestão financeira, gestão de pessoas e gestão de patrimônio;
- » Análise dos atos, instruções, regulamentos e demais fontes normativas existentes, relacionadas ao Controle Interno Municipal;
- » Análise do Portal da Transparência para avaliação da aderência aos requisitos estabelecidos na legislação vigente;
- » Assessoramento na elaboração de normatização técnica orientação e suporte aos órgãos da Administração no âmbito da gestão administrativa, financeira e patrimonial;
- » Revisão e implantação de novas rotinas, bem como para constituir alicerces sólidos referente planejamento da atual administração, com base na atual sistemática jurídica imposta aos órgãos administrativos;





- » Consultoria e assessoria ao Sistema de Controle Interno Municipal, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo, dos orçamentos e da gestão, de modo a promover a realização do bem público, para permitir a obtenção do resultado máximo com o mínimo de recursos, sem desvios e desperdícios;
- » Realização de Diagnóstico de Avaliações do desempenho da Gestão;
- » Assessoramento no controle e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial;
- » Acompanhamento da execução do orçamento e dos programas de trabalho;
- » Assessoramento nas avaliações do cumprimento das regras fixadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- » Assessoria na prevenção de desvios potenciais, através do controle de suas causas;
- » Assessoria no estímulo à obediência das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, estruturas e regimentos estabelecidos;
- » Assessoria na proteção dos bens, salvaguardando os ativos físicos e financeiros;
- » Auxílio à Administração, visando à antecipação prévia ao cometimento de erros, desperdícios, abusos, práticas antieconômicas e fraudes;
- » Assessoria na comprovação da legalidade e avaliação dos resultados dos atos administrativos, quanto a sua eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- » Recomendar os ajustes necessários com vistas à eficiência operacional;
- » Acompanhamento dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, assim como as nomeações para cargos de provimento em comissão e designações para função gratificada;
- » Normatização dos fluxos das contratações públicas, das rotinas de empenho, liquidação e pagamento, de processos de adiantamento (suprimentos de fundos), concessão de diárias, dentre outras normativas afetas ao controle interno;





municipal para atuação na área de Controle Interno que pretendemos realizar, experiência esta que já ultrapassa a marca dos vinte anos, logo, é singular, sendo considerada de notória especialização, existindo assim apenas uma possibilidade de contratação, qual seja a que aponta para o fornecedor acima indicado.

#### 1. Da Justificativa da Necessidade:

Considerando a complexidade dos serviços atinentes à área de controle interno, orçamento municipal, finanças e administração pública, bem como demais serviços de controle de gastos públicos, considerando exigências legais, bem como as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL, quanto à obrigatoriedade do Município;

Considerando a necessidade de elaboração dos Instrumentos de Planejamento, principalmente no primeiro ano de mandato (PPA-2022 a 2025), bem como da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO/2022, e a Lei Orçamentária Anual - LOA/2022;

Considerando a necessidade de acompanhamento e treinamento dos setores de administrativos em geral, como também o próprio Controle Interno;

Considerando que a eficiência da administração pública municipal tem impacto direto e imediato na qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão, reduzindo custos e ampliando a sua abrangência, e desta forma contribuindo de maneira determinante para o desenvolvimento social do Município;

Justificamos que a contratação do objeto em tela, advém da necessidade de implantarmos ações a serem desenvolvidas junto aos órgãos correspondentes, por não dispormos na nossa estrutura organizacional de profissionais habilitados nos setores indicados;

Sem perder de vista que a contratação de profissionais de maior quilate gerencial, administrativo e técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras municipalidades e órgãos, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses do Município.

Além disso, considerando a necessidade de praticar os atos Administrativos em harmonia com o princípio da Legalidade, necessitando de consulta a assessoria técnica especializada, é que se requer a autorização.





- » Análise da compatibilidade e disponibilidade da dotação orçamentária utilizada nas licitações e contratos e previsão na PPA/LDO/LOA;
- » Fornecimento de informações e subsídios para a formulação do planejamento municipal e formulação de planos setoriais;
- » Assessorar, contribuir para a integração entre as atividades de planejamento, orçamento, administração e contabilidade pública das ações governamentais;
- » Acompanhar e assessorar a execução das atividades relacionadas ao orçamento, planejamento, organização, modernização administrativa, administração dos recursos de informação e informática;
- » Assessorar na elaboração das políticas e diretrizes definidas no plano de ação do governo municipal e nos programas gerais e setoriais;
- » Elaboração bimestral de diagnósticos periódicos de indicadores de gestão;
- » Elaboração bimestral de diagnósticos financeiros;
- » Elaboração bimestral de Fluxo de Caixa;
- » Elaboração e acompanhamento mensal da execução orçamentária e financeira das Obrigações Constitucionais (Educação, Fundeb, Saúde);
- » Elaboração de Manual para aperfeiçoamento dos trabalhos desenvolvidos pela área de Planejamento;
- » Consultoria e assessoria aos agentes públicos municipais designados para o exercício das atividades de planejamento junto as esferas de governo;
- » Assessoramento na elaboração de Projetos de Lei específicos da área objeto da proposta;
- » Atendimento às consultas formuladas sobre atos e fatos relacionados ao objeto da proposta.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS:**

2.1. Os serviços serão realizados presencialmente, através de visitas programadas, que contarão com a presença de profissionais de cada área, em horário de funcionamento, na Sede da Contratante, buscando verificação in loco dos procedimentos administrativos, bem como a execução de sugestões de modificações dos mesmos, objetivando analisar, orientar e acompanhar o objeto do contrato.

*[Assinatura]*





3.2. Deverão ser realizados, ainda, treinamentos e cursos de capacitação para os servidores dos setores envolvidos, além da possibilidade de contato diário, através de todos os meios eletrônicos à disposição - telefone, e-mail, fax, etc.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Fica estipulado para o contrato o valor global de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), a ser pago em onze parcelas mensais iguais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a primeira vencendo em 28/02/2021, e a última ao final do contrato, em 31/12/2021, referente aos serviços de consultoria, assessoria em Gestão Pública nas áreas de Controle Interno deste município e planejamento, durante o exercício financeiro de 2021.

3.2. A composição do preço global é determinada de acordo com os itens constantes da planilha abaixo, conforme a proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do processo administrativo que antecedeu a celebração deste instrumento, que independente de transcrição integra este instrumento.

| ITEM                                      | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                          | VALOR MENSAL (R\$) | VALOR TOTAL (11 MESES) |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| 01                                        | consultoria, assessoria em Gestão Pública nas áreas de Controle Interno deste município e planejamento, durante o exercício financeiro de 2021. | 10.000,00          | 110.000,00             |
| <b>VALOR GLOBAL MENSAL E TOTAL (R\$):</b> |                                                                                                                                                 | <b>10.000,00</b>   | <b>110.000,00</b>      |

3.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo agente público competente para certificar o cumprimento das obrigações inerentes à execução, acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal exigíveis.

3.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, o aceite da mesma ficará suspenso para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

3.5. O preço global a ser pago a CONTRATADA será fixo, o qual já engloba todos os tributos incidentes na prestação dos serviços, além da remuneração.

3.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de assinatura do contrato, e que venha expressamente a incidir sobre o seu objeto, na forma da lei.





3.8. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento do valor global.

#### **CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO**

4.1. O valor do presente contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

5.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, a contar de sua assinatura, passível de prorrogação mediante Termo Aditivo, atendidas as prescrições da Lei nº 8.666/93, especificamente o art. 57 inc. II.

5.2. Os serviços deverão ser executados imediatamente após a assinatura do contrato, independentemente da emissão de ordem de serviços.

4.3. Mesmo após o esgotamento do prazo de vigência do contrato administrativo, a ser encerrado em 31 de dezembro de 2021 a CONTRATADA deverá acompanhar os trabalhos que por ventura encontra-se em andamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Unidade:** 03.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Projeto/Atividade:** 04.122.0003.2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Valor:** R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

**Fonte:** 0010 – RECURSOS PRÓPRIOS

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO**

7.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global.





## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.** Atender consultas formuladas pelo Contratante sobre assuntos relativos ao objeto deste Termo de Referência;
- 8.2.** Arcar com todas as despesas decorrentes direta ou indiretamente do futuro Contrato, inclusive os referentes à tributos, taxas, material, e demais encargos;
- 8.3.** Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação e qualificação;
- 8.4.** Disponibilizar técnico especializado em cada área contratada para atendimento interno na sede da Contratante, buscando verificação in loco dos procedimentos administrativos, bem como a execução de sugestões de modificações dos mesmos, objetivando analisar, orientar e acompanhar o objeto do contrato;
- 8.5.** Oferecer suporte técnico e estrutural ao servidor público da Contratante quando este estiver em serviço com qualquer atividade ligada ao objeto do respectivo do contrato;
- 8.6.** Assumir como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, permanecendo o Contratante isento de toda e qualquer responsabilidade.
- 8.7.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidiam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas ao objeto do contrato.
- 8.8.** Treinamento e capacitação do pessoal (servidores municipais), do Setor de Controle Interno e áreas afins;
- 8.9.** Assessoramento na implantação das rotinas administrativas pertinente ao Controle Interno;
- 8.10.** Assessorar elaboração de atos normativos, instituindo normas para a realização de despesas (fluxo da despesa) no âmbito da Administração Municipal, de modo a possibilitar uma atuação direta do Controle Interno durante o processo da execução orçamentária da despesa;
- 8.11.** Assessorar a realização de auditoria interna mensal mediante análise da documentação da receita e despesa, visando produzir um Relatório de Acompanhamento Mensal; os trabalhos serão realizados segundo um diagnóstico previamente estabelecido pela empresa **3A Consultoria e Assessoria em Gestão Pública Ltda.**;
- 8.12.** Assessorar a criação das normas relativas ao funcionamento do Sistema de Controle Interno Municipal (regulamento, instruções normativas, portarias, etc.);
- 8.13.** Assessorar elaboração dos relatórios mensais e anual, para atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL;





**8.14.** Assessorar a verificação de adequação dos procedimentos adotados no controle dos bens de almoxarifado e dos bens permanentes;

**8.15.** Assessorar a análise da compatibilidade dos instrumentos de planejamentos (PPA-LDO-LOA), bem como o cumprimento das metas neles estabelecidos;

**8.16.** Assessoramento na elaboração e apresentação das audiências públicas quadrimestralmente;

**8.17.** Assessoria na comprovação da legalidade e avaliação dos resultados dos atos administrativos, quanto a sua eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

**8.18.** Recomendar os ajustes necessários com vistas à eficiência operacional

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência;

**9.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**9.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**9.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**9.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**9.6.** Possibilitar à Contratada condição que lhe permita atender as diligências do TCE/AL, fornecendo documentos e informações precisas sobre o fato, especificamente no que diz respeito ao controle interno;

**9.7.** Formular consultas, em tempo hábil, sobre assuntos relativos ao objeto do contrato, de forma clara, precisa e através de meios de comunicação eficazes, possibilitando a brevidade nas respostas;

**9.8.** Correrão por conta da Contratante as despesas de hospedagem, alimentação e locomoção, quando a contratada estiver a serviço da Contratante

*[Assinatura]*





#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

10.1. Fica estabelecido que, na hipótese em que a CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizará como renúncia da exigência em oportunidades futuras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

12.1. Poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas infrações leves.

12.2.2. Multa por atraso imotivado na prestação dos serviços contratados, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da nota fiscal;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da nota fiscal.

12.2.3. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço da caução, quando exigida;

12.2.4. Suspensão Temporária nos prazos abaixo definidos:

- a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias, nos casos de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias nos casos de execução de obras ou serviços, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de 01 (um) ano;





b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, quando o CONTRATANTE incorrer por duas vezes na suspensão, em virtude de sua inadimplência ter acarretado prejuízo para a Administração, ou pelo cometimento de faltas graves ensejadoras de relevante prejuízo ao erário.

12.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá perdurar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.3 deste contrato.

12.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor contratual, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente.

12.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, à qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

12.8. Eventuais danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contadas da notificação administrativa a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento dos serviços já executados e aprovados pela CONTRATANTE.





#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. A CONTRATANTE fica investida de amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVICOS**

16.1. O recebimento dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, mediante assinatura de recebimento na nota fiscal/fatura;
- b) Definitivamente, depois de realizada a verificação da comprovação da execução dos serviços contratados.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade da execução dos serviços, que deverão ser refeitos quando ficar evidenciada a existência de irregularidades, independentemente da aplicação das sanções previstas.

16.3. Esgotado o prazo de recebimento provisório sem qualquer manifestação do gestor do contrato responsável, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes será sempre feita por escrito, mediante correspondência eletrônica ou escrita.

17.2. Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

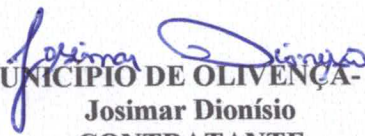
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olivença, Estado de Alagoas, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Olivença (AL), 08 de fevereiro de 2021.

  
**MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - AL**  
**Josimar Dionísio**  
**CONTRATANTE**

  
**3A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
**ESDRAS DA SILVA SOARES**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:  CPF Nº 049.822.104-03

\_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 3 A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.603.858/0001-10

Certidão nº: 14734/2021

Expedição: 02/01/2021, às 20:47:36

Validade: 30/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 3 A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.603.858/0001-10, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 21.603.858/0001-10

**Razão Social:** 3A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA ME

**Endereço:** R FIRMINO DE VASCONCELOS 46 SALA 01 CXPST FK019 / 9PONTA DA  
TERRA / MACEIO / AL / 57030-680

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/01/2021 a 15/02/2021

**Certificação Número:** 2021011708423655880221

Informação obtida em 02/02/2021 20:48:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 3 A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**  
**CNPJ: 21.603.858/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:43:36 do dia 02/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2021.

Código de controle da certidão: **65CB.BB57.6D7C.FEAA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão fornecida para o CNPJ: 21.603.858/0001-10

Nome/Contribuinte: 3 A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

OBS.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 03/03/2021

Emitida às 20:46:15 do dia 02/01/2021

Código de controle da certidão: 1584-49A8-7952-4C6F









## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

### CONTRATO IL Nº 03/2021

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTABULADO COM BASE NO ART. 25, II, C/C ART. 13, III, DA LEI 8.666/93, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, E A EMPRESA 3A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ESTIPULADAS, EM DECORRÊNCIA DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021.**

O **MUNICÍPIO DE OLIVENÇA**, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público, com sede na Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro, Olivença/AL, CEP: 57.550-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Josimar Dionísio**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF: nº 072.192.754-80 residente e domiciliado nesta cidade, e doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **3A Consultoria e Assessoria em Gestão Pública LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.603.858/0001-10, com sede na Av: Professor Sandoval Arroxelas, nº 480, Loja 07, Bairro Ponta Verde, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, CEP: 57.035-230, nesta ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. **Esdras da Silva Soares**, brasileiro, casado, contador, portador do RG: nº 0713763728 SSP/BA, e CPF: nº 963.346.225-87, residente e domiciliado na rua "G", nº 25, Loteamento Parque dos Coqueiros, Mucambinho, na cidade de Esplanada, Estado da Bahia, CEP: 48.370-000, doravante denominado apenas de **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, tal como posto no processo administrativo nº 01290004/2021, mediante as cláusulas abaixo fixadas.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato é regido, nos termos do art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III, pelas regras da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de consultoria, assessoria em Gestão Pública, para as áreas de Controle Interno deste Município e Planejamento, durante o exercício de 2021, compreendendo:





**2.1. Serviços de Consultoria e Assessoria em Controle Interno abrangendo as seguintes áreas:**

- » Orientação quanto ao cumprimento das legislações referentes ao controle interno, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
- » Orientação e acompanhamento acerca dos procedimentos de compras; planejamento das aquisições, elaboração de requisições, fluxo de contratações públicas, cadastramento de fornecedores e prestadores de serviços, publicações obrigatórias, controles, almoxarifado;
- » Assessoramento nos procedimentos e cumprimentos das normas legais previstas na Lei Complementar nº 101/2000;
- » Assessoramento nas apresentações de defesa em processos administrativos em prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE-AL;
- » Orientação e acompanhamento do órgão incumbido da gestão de pessoas;
- » Orientação dos procedimentos relacionados a admissão, demissão e exoneração, concessão de benefícios e vantagens, movimentação na carreira, lotação, avaliação de cargos, políticas de remuneração, qualificação e valorização, regime disciplinar, contagem de tempo, aposentação e demais institutos;
- » Orientações para pactuação e execução de convênios em geral;
- » Orientação voltada para o desenvolvimento institucional e modernização administrativa, especialmente para gestão de materiais, gestão financeira, gestão de pessoas e gestão de patrimônio;
- » Análise dos atos, instruções, regulamentos e demais fontes normativas existentes, relacionadas ao Controle Interno Municipal;
- » Análise do Portal da Transparência para avaliação da aderência aos requisitos estabelecidos na legislação vigente;
- » Assessoramento na elaboração de normatização técnica orientação e suporte aos órgãos da Administração no âmbito da gestão administrativa, financeira e patrimonial;
- » Revisão e implantação de novas rotinas, bem como para constituir alicerces sólidos referente planejamento da atual administração, com base na atual sistemática jurídica imposta aos órgãos administrativos;

*[Handwritten signature]*





- » Consultoria e assessoria ao Sistema de Controle Interno Municipal, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo, dos orçamentos e da gestão, de modo a promover a realização do bem público, para permitir a obtenção do resultado máximo com o mínimo de recursos, sem desvios e desperdícios;
- » Realização de Diagnóstico de Avaliações do desempenho da Gestão;
- » Assessoramento no controle e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial;
- » Acompanhamento da execução do orçamento e dos programas de trabalho;
- » Assessoramento nas avaliações do cumprimento das regras fixadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- » Assessoria na prevenção de desvios potenciais, através do controle de suas causas;
- » Assessoria no estímulo à obediência das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, estruturas e regimentos estabelecidos;
- » Assessoria na proteção dos bens, salvaguardando os ativos físicos e financeiros;
- » Auxílio à Administração, visando à antecipação prévia ao cometimento de erros, desperdícios, abusos, práticas antieconômicas e fraudes;
- » Assessoria na comprovação da legalidade e avaliação dos resultados dos atos administrativos, quanto a sua eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- » Recomendar os ajustes necessários com vistas à eficiência operacional;
- » Acompanhamento dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, assim como as nomeações para cargos de provimento em comissão e designações para função gratificada;
- » Normatização dos fluxos das contratações públicas, das rotinas de empenho, liquidação e pagamento, de processos de adiantamento (suprimentos de fundos), concessão de diárias, dentre outras normativas afetas ao controle interno;

*[Handwritten signature]*





municipal para atuação na área de Controle Interno que pretendemos realizar, experiência esta que já ultrapassa a marca dos vinte anos, logo, é singular, sendo considerada de notória especialização, existindo assim apenas uma possibilidade de contratação, qual seja a que aponta para o fornecedor acima indicado.

### 1. Da Justificativa da Necessidade:

Considerando a complexidade dos serviços atinentes à área de controle interno, orçamento municipal, finanças e administração pública, bem como demais serviços de controle de gastos públicos, considerando exigências legais, bem como as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL, quanto à obrigatoriedade do Município;

Considerando a necessidade de elaboração dos Instrumentos de Planejamento, principalmente no primeiro ano de mandato (PPA-2022 a 2025), bem como da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO/2022, e a Lei Orçamentária Anual - LOA/2022;

Considerando a necessidade de acompanhamento e treinamento dos setores de administrativos em geral, como também o próprio Controle Interno;

Considerando que a eficiência da administração pública municipal tem impacto direto e imediato na qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão, reduzindo custos e ampliando a sua abrangência, e desta forma contribuindo de maneira determinante para o desenvolvimento social do Município;

Justificamos que a contratação do objeto em tela, advém da necessidade de implantarmos ações a serem desenvolvidas junto aos órgãos correspondentes, por não dispormos na nossa estrutura organizacional de profissionais habilitados nos setores indicados;

Sem perder de vista que a contratação de profissionais de maior quilate gerencial, administrativo e técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras municipalidades e órgãos, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses do Município.

Além disso, considerando a necessidade de praticar os atos Administrativos em harmonia com o princípio da Legalidade, necessitando de consulta a assessoria técnica especializada, é que se requer a autorização.

*[Assinatura]*





- » Análise da compatibilidade e disponibilidade da dotação orçamentária utilizada nas licitações e contratos e previsão na PPA/LDO/LOA;
- » Fornecimento de informações e subsídios para a formulação do planejamento municipal e formulação de planos setoriais;
- » Assessorar, contribuir para a integração entre as atividades de planejamento, orçamento, administração e contabilidade pública das ações governamentais;
- » Acompanhar e assessorar a execução das atividades relacionadas ao orçamento, planejamento, organização, modernização administrativa, administração dos recursos de informação e informática;
- » Assessorar na elaboração das políticas e diretrizes definidas no plano de ação do governo municipal e nos programas gerais e setoriais;
- » Elaboração bimestral de diagnósticos periódicos de indicadores de gestão;
- » Elaboração bimestral de diagnósticos financeiros;
- » Elaboração bimestral de Fluxo de Caixa;
- » Elaboração e acompanhamento mensal da execução orçamentária e financeira das Obrigações Constitucionais (Educação, Fundeb, Saúde);
- » Elaboração de Manual para aperfeiçoamento dos trabalhos desenvolvidos pela área de Planejamento;
- » Consultoria e assessoria aos agentes públicos municipais designados para o exercício das atividades de planejamento junto as esferas de governo;
- » Assessoramento na elaboração de Projetos de Lei específicos da área objeto da proposta;
- » Atendimento às consultas formuladas sobre atos e fatos relacionados ao objeto da proposta.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1. Os serviços serão realizados presencialmente, através de visitas programadas, que contarão com a presença de profissionais de cada área, em horário de funcionamento, na Sede da Contratante, buscando verificação in loco dos procedimentos administrativos, bem como a execução de sugestões de modificações dos mesmos, objetivando analisar, orientar e acompanhar o objeto do contrato.

*Assinatura*





3.2. Deverão ser realizados, ainda, treinamentos e cursos de capacitação para os servidores dos setores envolvidos, além da possibilidade de contato diário, através de todos os meios eletrônicos à disposição - telefone, e-mail, fax, etc.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Fica estipulado para o contrato o valor global de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), a ser pago em onze parcelas mensais iguais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a primeira vencendo em 28/02/2021, e a última ao final do contrato, em 31/12/2021, referente aos serviços de consultoria, assessoria em Gestão Pública nas áreas de Controle Interno deste município e planejamento, durante o exercício financeiro de 2021.

3.2. A composição do preço global é determinada de acordo com os itens constantes da planilha abaixo, conforme a proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do processo administrativo que antecedeu a celebração deste instrumento, que independente de transcrição integra este instrumento.

| ITEM                                      | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                          | VALOR MENSAL (R\$) | VALOR TOTAL (11 MESES) |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| 01                                        | consultoria, assessoria em Gestão Pública nas áreas de Controle Interno deste município e planejamento, durante o exercício financeiro de 2021. | 10.000,00          | 110.000,00             |
| <b>VALOR GLOBAL MENSAL E TOTAL (R\$):</b> |                                                                                                                                                 | <b>10.000,00</b>   | <b>110.000,00</b>      |

3.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo agente público competente para certificar o cumprimento das obrigações inerentes à execução, acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal exigíveis.

3.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, o aceite da mesma ficará suspenso para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

3.5. O preço global a ser pago a CONTRATADA será fixo, o qual já engloba todos os tributos incidentes na prestação dos serviços, além da remuneração.

3.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de assinatura do contrato, e que venha expressamente a incidir sobre o seu objeto, na forma da lei.





3.8. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento do valor global.

#### **CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO**

4.1. O valor do presente contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

5.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, a contar de sua assinatura, passível de prorrogação mediante Termo Aditivo, atendidas as prescrições da Lei nº 8.666/93, especificamente o art. 57 inc. II.

5.2. Os serviços deverão ser executados imediatamente após a assinatura do contrato, independentemente da emissão de ordem de serviços.

4.3. Mesmo após o esgotamento do prazo de vigência do contrato administrativo, a ser encerrado em 31 de dezembro de 2021 a CONTRATADA deverá acompanhar os trabalhos que por ventura encontra-se em andamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

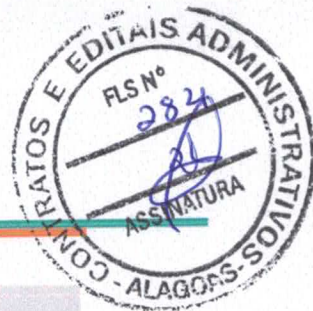
**Órgão:** 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
**Unidade:** 03.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
**Projeto/Atividade:** 04.122.0003.2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
**Valor:** R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).  
**Fonte:** 0010 – RECURSOS PRÓPRIOS

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO**

7.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global.

*Assinatura*





## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.** Atender consultas formuladas pelo Contratante sobre assuntos relativos ao objeto deste Termo de Referência;
- 8.2.** Arcar com todas as despesas decorrentes direta ou indiretamente do futuro Contrato, inclusive os referentes à tributos, taxas, material, e demais encargos;
- 8.3.** Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação e qualificação;
- 8.4.** Disponibilizar técnico especializado em cada área contratada para atendimento interno na sede da Contratante, buscando verificação in loco dos procedimentos administrativos, bem como a execução de sugestões de modificações dos mesmos, objetivando analisar, orientar e acompanhar o objeto do contrato;
- 8.5.** Oferecer suporte técnico e estrutural ao servidor público da Contratante quando este estiver em serviço com qualquer atividade ligada ao objeto do respectivo do contrato;
- 8.6.** Assumir como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, permanecendo o Contratante isento de toda e qualquer responsabilidade.
- 8.7.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidiam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas ao objeto do contrato.
- 8.8.** Treinamento e capacitação do pessoal (servidores municipais), do Setor de Controle Interno e áreas afins;
- 8.9.** Assessoramento na implantação das rotinas administrativas pertinente ao Controle Interno;
- 8.10.** Assessorar elaboração de atos normativos, instituindo normas para a realização de despesas (fluxo da despesa) no âmbito da Administração Municipal, de modo a possibilitar uma atuação direta do Controle Interno durante o processo da execução orçamentária da despesa;
- 8.11.** Assessorar a realização de auditoria interna mensal mediante análise da documentação da receita e despesa, visando produzir um Relatório de Acompanhamento Mensal; os trabalhos serão realizados segundo um diagnóstico previamente estabelecido pela empresa **3A Consultoria e Assessoria em Gestão Pública Ltda.**;
- 8.12.** Assessorar a criação das normas relativas ao funcionamento do Sistema de Controle Interno Municipal (regulamento, instruções normativas, portarias, etc.);
- 8.13.** Assessorar elaboração dos relatórios mensais e anual, para atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL;





**8.14.** Assessorar a verificação de adequação dos procedimentos adotados no controle dos bens de almoxarifado e dos bens permanentes;

**8.15.** Assessorar a análise da compatibilidade dos instrumentos de planejamentos (PPA-LDO-LOA), bem como o cumprimento das metas neles estabelecidos;

**8.16.** Assessoramento na elaboração e apresentação das audiências públicas quadrimestralmente;

**8.17.** Assessoria na comprovação da legalidade e avaliação dos resultados dos atos administrativos, quanto a sua eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

**8.18.** Recomendar os ajustes necessários com vistas à eficiência operacional

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência;

**9.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**9.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**9.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**9.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**9.6.** Possibilitar à Contratada condição que lhe permita atender as diligências do TCE/AL, fornecendo documentos e informações precisas sobre o fato, especificamente no que diz respeito ao controle interno;

**9.7.** Formular consultas, em tempo hábil, sobre assuntos relativos ao objeto do contrato, de forma clara, precisa e através de meios de comunicação eficazes, possibilitando a brevidade nas respostas;

**9.8.** Correrão por conta da Contratante as despesas de hospedagem, alimentação e locomoção, quando a contratada estiver a serviço da Contratante

*[Assinatura]*





#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

10.1. Fica estabelecido que, na hipótese em que a CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizará como renúncia da exigência em oportunidades futuras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

12.1. Poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas infrações leves.

12.2.2. Multa por atraso imotivado na prestação dos serviços contratados, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da nota fiscal;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da nota fiscal.

12.2.3. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço da caução, quando exigida;

12.2.4. Suspensão Temporária nos prazos abaixo definidos:

- a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias, nos casos de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias nos casos de execução de obras ou serviços, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de 01 (um) ano;





b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, quando o CONTRATANTE incorrer por duas vezes na suspensão, em virtude de sua inadimplência ter acarretado prejuízo para a Administração, ou pelo cometimento de faltas graves ensejadoras de relevante prejuízo ao erário.

12.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá perdurar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.3 deste contrato.

12.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor contratual, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente.

12.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, à qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

12.8. Eventuais danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contadas da notificação administrativa a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento dos serviços já executados e aprovados pela CONTRATANTE.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. A CONTRATANTE fica investida de amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

16.1. O recebimento dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, mediante assinatura de recebimento na nota fiscal/fatura;
- b) Definitivamente, depois de realizada a verificação da comprovação da execução dos serviços contratados.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade da execução dos serviços, que deverão ser refeitos quando ficar evidenciada a existência de irregularidades, independentemente da aplicação das sanções previstas.

16.3. Esgotado o prazo de recebimento provisório sem qualquer manifestação do gestor do contrato responsável, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes será sempre feita por escrito, mediante correspondência eletrônica ou escrita.

17.2. Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olivença, Estado de Alagoas, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*Esseano*

*[Signature]*



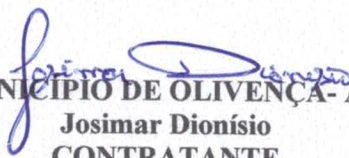


PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
CULTIVANDO A PAZ. PARA  
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!

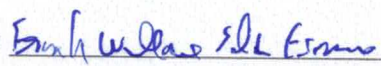


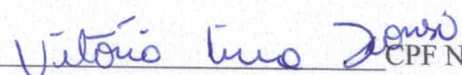
E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Olivença (AL), 08 de fevereiro de 2021.

  
**MUNICÍPIO DE OLIVENÇA-AL**  
**Josimar Dionísio**  
**CONTRATANTE**

  
**3A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
**ESDRAS DA SILVA SOARES**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:  CPF Nº 049.822.104-07

 CPF Nº 122.112.724-10





PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
CULTIVANDO A PAZ. PARA  
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº IL Nº 03/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVENÇA**, Estado de Alagoas, Sr. Josimar Dionísio, em face do disposto no processo administrativo nº 01290004/2021 e Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021, e com arrimo no Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso III, todos da Lei Federal nº 8.666/93, torna pública a celebração do CONTRATO Nº IL 03/2021, firmado com a empresa, **3A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Av: Professor Sandoval Arroxelas, nº 480, Loja 07, Bairro Ponta Verde, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, CEP: 57.035-230, inscrita no CNPJ sob o nº 21.603.858/0001-10, para execução dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria de Gestão Pública, nas áreas de Controle Interno e Planejamento deste Município, durante o exercício financeiro de 2021, no valor mensal de R\$ 10.000,00(dez mil reais).

O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 16 da Lei Federal nº 8.666/93.

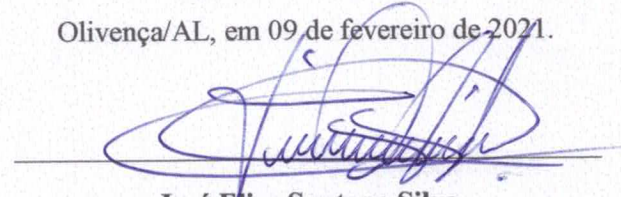
Olivença/AL, 09 de fevereiro de 2021.

  
**JOSIMAR DIONÍSIO**  
PREFEITO

### CERTIDÃO

Certifico que o Ato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.

Olivença/AL, em 09 de fevereiro de 2021.

  
**José Elias Santana Silva**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO



Espécie: Contrato nº IL 03-2021, firmado em 08/02/2021, com vigência de 12 (doze) meses, com a Empresa: 3ª CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.603.858/0001-10 – Objeto: Contratação de Empresa especializada em consultoria e assessoria de Gestão Pública, nas áreas de controle Interno e Planejamento deste Município. Com arrimo no Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso III, todos da Lei Federal nº 8666/93. Signatários: pelo contratante: Josimar Dionisio e pelo Contratado Esdras da Silva Soares.

**JOSIMAR DIONISIO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vitoria Lima Dionisio  
**Código Identificador:**F62333E9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 27/05/2021. Edição 1549  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>